

# DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASILIA, quinta-feira, 24 de abril de 1975

ANO VIII - Nº 60

## INPS e FHDF prepararam vários e importantes convênios: saúde



Os convênios a serem firmados entre o INPS e a FHDF foram minuciosamente examinados pelo Presidente daquela autarquia, Sr. Reinhold Stephanes, no encontro realizado no gabinete do Secretário Muylaert de Azevedo, que contou com a presença do Sr. Vicente de Paula Araújo, Presidente da Associação Comercial do DF.

O Presidente do INPS, Sr. Reinhold Stephanes, compareceu ao Gabinete do Secretário de Saúde, Sr. Newton Muylaert de Azevedo, para ultimar providências com vistas à assinatura de convênios com a Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nesse sentido, já fora realizado, anteriormente, encontro com o Ministro Nascimento e Silva, da Previdência Social, que manifestou interesse em todas as medidas que permitam a maior dinamização do setor previdenciário em todo o País.

### TAMBÉM A CEF

Gestões estão sendo desenvolvidas, também, entre a Secretaria de Saúde do DF e a Caixa

Econômica Federal, visando a obtenção de financiamento da ordem de 200 milhões de cruzeiros, para possibilitar o término de várias obras hospitalares desta capital, bem assim para aquisição do respectivo equipamento.

### HOMENAGEM

Quinta-feira última, por ocasião do primeiro aniversário da administração do Sr. Newton Muylaert de Azevedo à frente da Pasta da Saúde, funcionários dos vários órgãos daquela unidade administrativa homenagearam-no com um jantar no Minas Brasília Tênis Clube, oportunidade em que o Diretor do Departamento de Fiscalização, Sr. Altamirando Ferreira Costa,

proferiu uma saudação que culminou com a entrega de uma placa de prata alusiva ao acontecimento.

Ao agradecer, o Secretário Newton Muylaert de Azevedo fez referências ao apoio que sua Pasta vem recebendo do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, ressaltando, porém, que Brasília está fora do plano federal de combate à meningite, em virtude do trabalho de prevenção e controle executado pela Secretaria de Saúde do DF.

Na ocasião as funcionárias da Secretaria ofereceram uma corbeille de flores a Dona Ana Maria, esposa do titular da Pasta da Saúde.

## CEST fará revisão geral das matérias dadas aos servidores do Grupo SA

O Centro de Seleção e Treinamento (CEST), da Secretaria de Administração comunica a todos os participantes do processo seletivo, para inclusão no Grupo SA como Agente Administrativo no Plano de Classificação de Cargos do Governo do Distrito Federal, que oferecerá uma oportunidade de revisão geral das matérias ministradas na fase 1 da 1ª etapa do curso, tendo em vista a realização do 1º teste, dia

04 de maio próximo.

A revisão será realizada no CEST, no próximo sábado, dia 26, de 9 às 12 horas, para os servidores que concluíram o programa de Administração Orçamentária e Financeira, e Administração de Pessoal. Para aqueles que somente irão concluir as referidas matérias no dia 2 de maio, o CEST fará uma revisão, no dia 3, seguinte, no mesmo local e horário.

## Lions Internacional inicia 9ª. Convenção

Com a sessão solene de instalação marcada para hoje às 20h30min. o Lions Internacional - Distrito L-13 - inicia sua 9ª. convenção. A abertura, que contará com a presença do Governador Elmo Serejo Farias, será realizada no Ginásio do Centro Desportivo Presidente Médici e faz parte das comemorações do décimo quinto aniversário de Brasília.

A programação relativa à 9ª. Convenção do Lions Internacional será desenvolvido até o próximo domingo, com reuniões de comissões técnicas, demonstrações e competições esportivas, "shows" artísticos, jantar de confraternização e "Baile do Governador", no Salão Azul do Hotel Nacional. A convenção será encerrada domingo às 8 horas com missa de Ação-de-Graças, no Ginásio.

## Elefante Branco em festa no seu XIV Aniversário

Com várias solenidades, que terão início às oito horas e serão encerradas às 20 horas, o Centro de Ensino Médio "Elefante Branco" comemora hoje o seu XIV aniversário de fundação.

Um dos primeiros colégios a serem instalados em Brasília, o "Elefante Branco" é atualmente uma das principais unidades de ensino da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal.

Sob a direção do Professor Mário Emilio Leopoldino, o Cemeb funciona com três turnos, mais de noventa turmas distribuídas em nove cursos. Além das disciplinas curriculares, são oferecidas aos alunos das primeiras séries do ensino de 2º. Grau, através de convênio entre a SEC e o Ceteb, cursos complementares, visando à profissionalização e preparação de mão-de-obra para o mercado de trabalho da região Centro-Oeste.

Com quase 17 mil metros quadrados de área construída, o "Elefante Branco" é um dos maiores estabelecimentos de ensino do DF. O edifício consta de dois pavimentos. No térreo, estão o salão maior, dependências administrativas, cantina escolar e comercial. O andar superior é formado por quatro alas, que abrigam 46 salas de aula, e oito para laboratórios de Física, Química, Biologia e Eletrônica. Há, ainda, um auditório com capacidade para 400 pessoas. Quase 300 pessoas tra-

balham no Cemeb, entre professores, funcionários administrativos, assistentes, orientadores, telefonistas e enfermeiras.

### PROGRAMA DE ANIVERSÁRIO

A Direção do Centro de Ensino Médio Elefante Branco elaborou o seguinte programa para as comemorações do XIV aniversário:

8 horas - Hasteamento da Bandeira Nacional - missa com comunhão pascal dos alunos, professores e funcionários do diurno, celebrada pelo padre João Arlindo Monbach. Posse dos representantes de turma do matutino e vespertino. Exibição de números artísticos do conjunto "Samboss". Descerramento dos retratos do Presidente da República e do Governador do Distrito Federal, e entronização do crucifixo da sala da direção. Confraternização de professores, alunos e funcionários. Disputa da taça "Correio Brasileiro" no jogo de vôlei entre Cemeb x Pré-Universitário.

14 horas - Exibição do conjunto "Samboss" - tarde esportiva, disputa da taça "Detur".

20 horas - Missa, com comunhão pascal de professores, alunos e funcionários do noturno, celebrada por Monsenhor Geraldo D'Ávila. Posse dos representantes de turma do noturno. Exibição de números de capoeira. Disputa da taça "Masson" no jogo de futebol entre professores e alunos.

## Elmo Serejo recebe a Grã-Cruz da Ordem de Rio Branco

Em solenidade realizada na manhã de hoje no Palácio do Itamarati, com a presença do Presidente Ernesto Geisel, numerosas personalidades receberam a Medalha Ordem de Rio Branco, ao ensejo das comemorações do Dia do Diplomata. Entre os agraciados, no Quadro Ordinário da Ordem, os Embaixadores Paulo Cabral de Mello, Vasco Mariz, Lyle Amaury Tarrisse da Fontoura, João Cabral de Mello Neto, Leonardo Eulálio do Nascimento e Silva, todos no Grau de Grã-Cruz.

No Quadro Suplementar, rece-

beram a Grã-Cruz o Engenheiro Elmo Serejo Farias, Governador do Distrito Federal; Deputado Célio de Oliveira Borja, Presidente da Câmara dos Deputados; Ministro Djaci Alves Falcão, Presidente do Supremo Tribunal Federal; Ministro Luís Gonzaga do Nascimento e Silva, da Previdência Social; Gerentes de Exército Moacyr Barcellos Potyguar, Comandante do IV Exército; José de Azevedo Silva, Chefe do Departamento Geral de Serviços do Ministério do Exército; e Dilermando Gomes Monteiro, Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa do

Ministério do Exército; Almirantes-de-Esquadra Álvaro de Rezende Rocha, Eddy Sampaio Espellet e Júlio de Sá Bierenbach; General-de-Exército Jurandy de Bizarria Mamede, ex-Presidente do Superior Tribunal Militar, e Tenente-Brigadeiro Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio, Presidente do Superior Tribunal Militar.

O Presidente Geisel condecorou os Srs. Célio Borja e Djaci Falcão. O Chanceler Azeredo da Silveira entregou a Condecoração ao Governador Elmo Serejo Farias.

**Brasil de Hoje**

**Crédito às cooperativas  
será de 4 bilhões em 75**

O Banco Nacional de Crédito Cooperativo, vinculado ao Ministério da Agricultura, é o principal estabelecimento de crédito na execução da política cooperativista da União.

Das 2 mil e 500 cooperativas existentes 80 por cento delas funcionam no Centro-Sul do País.

Em decorrência do desenvolvimento econômico verificado nos últimos anos, a demanda de serviços, por parte dos associados das cooperativas, cresceu de maneira sensível. Isso levou as cooperativas a se reestruturarem administrativamente, para atendimento a exigências relativas a insumos subsidiáveis, armazenamento, processamento, industrialização de produtos agropecuários, comercialização interna e exportação.

Essas atividades exigem somas consideráveis de capital de giro e para investimentos, que o Banco programa junto às agências financeiras, federais, em consonância com as necessidades dos clientes.

Entre maio e dezembro de 1974, os depósitos do Banco passaram de 37 para 162 milhões de cruzeiros, registrando crescimento de 340 por cento. No mesmo período, as aplicações subiram de 178 para 740 milhões de cruzeiros. O aumento verificado foi de 314 por cento.

No corrente ano, os financiamentos serão da ordem de 1 bilhão e meio de cruzeiros. Em 1978, as operações de crédito, segundo se estima, atingirão o montante de 4 bilhões.

Para corresponder ao que dele se espera, o Banco cuida de modernizar sua estrutura, de ativar o seu sistema operacional e de criar condições para planejar as aplicações a médio e a longo prazos.

Efetivadas essas medidas, o Banco estará apto a corresponder às expectativas das cooperativas e a levar ao meio rural, dentro de suas possibilidades, o apoio necessário à melhoria da produtividade e ao aumento progressivo da produção.

**Verifique se o seu  
carro está multado**

Veículos automotores multados pela 1ª Companhia de Trânsito do 1º Batalhão de Polícia Militar, na área do Plano Piloto e adjacências no dia 09 de abril de 1975.

Placas: AA — 1141 - 1227 - 5864 - 8820 - 7640 - 0283 - 7961 - 7330.

Placas: AB — 5427 - 9014 - 6178 - 2177 - 9014 - 5907 - 3036 - 0169 - 2913 - 3275 - 4011 - 9314.

Placas: AC — 1184 - 2960 - 1215 - 5362 - 5100 - 4990.

Placas: AD — 8775 - 4945 - 6848 - 9000 - 7088 - 8041 - 0008 - 6055 - 4276 - 3113 - 1686.

Placas: AE — 0277 - 6334 - 1075 - 5023 - 6515 - 9040 - 4999 - 0519 - 1659 - 8124 - 4175 - 2221 - 2298.

Placas: AF — 2941 - 7583 - 2480 - 9588 - 0856 - 9238 - 7880 - 5390 - 4785 - 7306 - 9496 - 6111 - 3455 - 2632 - 7869 - 0385 - 9518.

Placas: AG — 3703 - 6686 - 0325 - 2561 - 6358 - 7015 - 6792 - 9753 - 5946 - 2292 - 3401 - 5507 - 1484 - 5776 - 6404 - 6224 - 4160 - 9914 - 1581.

Placas: AH — 3740 - 0244 - 3067 - 5922 - 2528 - 3873 - 8117 - 9757 - 8127 - 9039 - 3999 - 1359 - 6051 - 0788 - 8000 - 2063.

Placas: AI — 1420 - 4567 - 9207 - 0258 - 1054 - 9648.

Placas: AJ — 0948 - 0289.

Placas: AP — 0093 - 0119.

Placas: CA — 1159 - 2393 - 4012 - 4045.

Placas: CM — 1941.

Placas: OF — 5332 - 2109 - 4610 - 2506 - 0378 - 1184 - 5873 - 0108 - 3524.

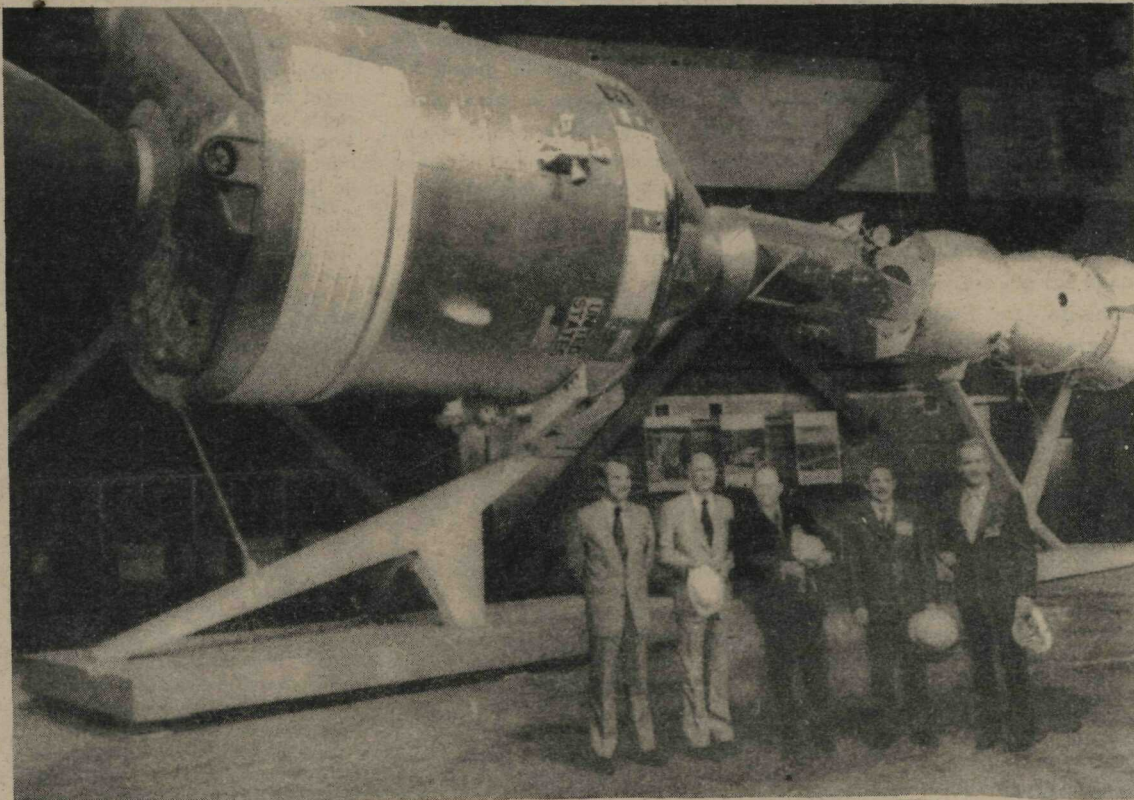
Placas: ON — 1335.

Placas: TX — 2422 - 2142 - 2329 - 2732 - 2235 - 2503.

**CARROS DE OUTROS ESTADOS**

Placas: IL1251/SP - ED0052/MT - EP7970/SP - DX8743/GB - LC8044/GB - GC1980/GO - BB2096/GB - UB8953/SP.

**Russos e Americanos**



Os primeiros soviéticos a visitarem o complexo de lançamento norte-americano do Cabo Canaveral, tripulação que tomará parte na missão conjunta Apollo-Soyuz — encontram-se com seus colegas norte-americanos em frente ao modelo das duas naves em posição de acoplamento. Ambas as tripulações deverão permanecer algum tempo no veículo espacial da outra depois de se acoplarem em órbita terrestre. A partir da esquerda, Vance Brand e Tom Stafford, dos EUA, Alexei Leonov e Valeri Kubasov, da União Soviética, e Deke Slayton, dos EUA. O centro espacial da Flórida tem estado aberto a todos os visitantes, incluindo os soviéticos, desde o início da era espacial.

**SEG reúne administradores para  
análise e avaliação de programas**

Os Administradores Regionais do Gama, Taguatinga, Brazlândia, Sobradinho, Planaltina e os Administradores do Núcleo Bandeirante e da Unidade do SRIA estiveram reunidos sob a Presidência do Professor Ivan Guanais de Oliveira, Secretário do Governo.

O encontro teve por objetivo analisar e avaliar a programação das unidades administrativas da Secretaria do Governo, nas suas diversas áreas de ação.

No ensejo, o titular da SEG recomendou aos Administradores seja dada continuidade à compatibilização dos novos projetos com as diretrizes do Governo Elmo Serejo Farias. Recomendou, também, observância do acompanhamento dos projetos orçamentários pelos projetos físicos e orientação para aplicação dos recursos disponíveis.

**PROGRAMAS DE AÇÃO**

Os Administradores apresentaram seus programas, com projetos já executados, em execução e a executar, pormenorizando o respectivo andamento e os problemas encontrados em cada unidade.

O Secretário do governo falou, ainda, sobre recente convênio firmado entre a SEG e a Novacap para execução de diversas obras nas cidades-satélites. A seguir, os Administradores apresentaram as prioridades de suas respectivas áreas.

Também participaram da reunião, efetuada na sede da Administração do Núcleo Bandeirante o Sr. Vital Moraes de Andrade, titular da Coordenação das Administrações Regionais, e assessores desse órgão da SEG.

**Obras em andamento  
em Taguatinga**

A Divisão de Obras da Administração Regional de Taguatinga está ultimando os trabalhos do Posto Policial Sul daquela cidade-satélite, conforme determinação do Secretário do Governo.

Com área de 36 metros quadrados, o Posto dispõe de duas salas, cabina telefônica e alojamento para a guarnição.

A Administração Regional de Taguatinga já entregou ao 2º Batalhão da PMDF o prédio onde está funcionando o Posto Policial do Setor Norte, com as mesmas dimensões e dependências do Posto cujas obras

estão agora em fase de conclusão no Setor Sul.

**OUTRAS OBRAS**

Enquanto isso, as QNL de Taguatinga Norte e Ceilândia estão sendo encascalhadas e patroladas, facilitando o deslocamento de veículos e pedestres nas referidas áreas. O Professor Olímpio Barbosa Filho, Administrador Regional de Taguatinga, adiantou que as ruas e avenidas onde as obras estão sendo executadas prioritariamente são as do itinerário dos coletivos que servem Taguatinga Norte e Ceilândia

**GDF - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO**

**EXPEDIENTE**

**"DISTRITO FEDERAL"**

Órgão Oficial do Governo do Distrito Federal

Diretor

Antônio Castelo Branco

Redação e Administração

SBS - ED. BRASILIA -

12º ANDAR - FONE: 24-1303

**Composição e Impressão**

OFICINAS DO "CORREIO BRAZILIENSE"  
SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS  
FONE: 23-3450 - RAMAL 10.

**BRB inaugura  
nova agência**

O Banco Regional de Brasília vai inaugurar, amanhã, mais uma agência no Plano Piloto. A solenidade será realizada às 17h30 min. e contará com a presença do Governador Elmo Serejo Farias, diretores e funcionários do BRB, e outras autoridades.

As novas instalações que serão entregues à Cidade estão localizadas no Setor Comercial Sul, Quadra 14, lotes 61 e 62; atenderão à grande clientela do estabelecimento situada naquele local e que assim não precisará se locomover até à Agência Central ou até às diversas outras agências do BRB no Plano Piloto.

**Concerto**

O Grupo de Experimentação Musical da Universidade de Brasília realizou ontem um concerto em homenagem a Antônio Vivaldi, o grande compositor italiano (1675—1741) que se notabilizou como autor de obras de música sacra e de música instrumental.

A promoção foi da Fundação Cultural do Distrito Federal em conjunto com o Instituto Cultural Brasil-Alemanha e a Universidade de Brasília.

O início dessa apresentação do Grupo de Experimentação Musical da UnB, que foi na Sala Martins Pena, ocorreram às 21 horas quando não mais havia ingressos para os retardatários, em face do interesse do público pelo espetáculo.

**Sinfônica da PM  
na Martins Pena**

A Banda Sinfônica da Polícia Militar do Distrito Federal dará um concerto amanhã, às 21 horas, quando se apresentará na Sala Martins Pena com um programa selecionado, sob a regência do Capitão Nathanael Vianna de Aguiar.

Como solista, ao piano estará a Professora Gabriela Milito Gueiros. Essa nova apresentação da Banda Sinfônica da Polícia Militar do Distrito Federal será franqueada ao público.

# GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

## ATOS DO GOVERNADOR

### DECRETOS

DECRETO Nº. 2.882 DE 22 DE ABRIL DE 1975

Autoriza o Secretário de Finanças a baixar atos de delegação de competência relativos aos órgãos que lhe são subordinados e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que dispõem os artigos 11 e 12, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967,

DECRETA:

Art. 1º - O Secretário de Finanças poderá autorizar os Diretores de Departamento e os Coordenadores a delegar suas competências, constantes do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.863, de 21 de março de 1975, aos Diretores de Divisão, Chefes de Serviço ou de Seção que lhes são subordinados, mediante ato formal e sempre que houver conveniência de descentralização do serviço, objetivando a rápida solução de processos submetidos às autoridades de nível de direção.

Art. 2º - O presente Decreto integra o Livro V, da Consolidação das Normas Administrativas do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, do Decreto nº 1.891, de 21 de dezembro de 1971

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRASÍLIA, 22 de abril de 1975  
86º da República e 16º de Brasília.  
ELMO SEREJO FARIAS  
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

### Secretaria de Finanças

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:  
dispensar JOSE EXPEDITO DE SOUSA, Exator, nível 16, matrícula nº 4.450, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-7, de Coletor, da Coletoria do Plano Piloto, do Serviço de Recebedoria, da Divisão de Arrecadação, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, em virtude de sua designação para outra função.  
BRASÍLIA, 22 de abril de 1975.  
ELMO SEREJO FARIAS  
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:  
dispensar NEWTON LAVOYER, Agente Fiscal de Tributos "A", matrícula nº 2.211, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-7, de Chefe da Seção de Postos Fiscais, do Serviço Técnico de Fiscalização, da Divisão de Fiscalização, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, em virtude de sua designação para outra função.  
BRASÍLIA, 22 de abril de 1975.  
ELMO SEREJO FARIAS  
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:  
dispensar FABIO FUSCALDI, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula nº 2.034, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-7, de Chefe da Seção de Preparo do Julgamento, do Serviço de Instrução Processual, da Divisão de Tributos Diversos, do Departamento da receita, da Secretaria de Finanças, em virtude de sua designação para outra função.  
BRASÍLIA, 22 de abril de 1975  
ELMO SEREJO FARIAS  
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, do Decreto nº 2.863, de 21 de março de 1975,

RESOLVE:  
dispensar WALTER BREY JUNIOR, Agente Fiscal de Tributos "B", matrícula nº 8.448, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Chefe da Seção de Inscrição, do serviço de Cadastro, da Divisão de Tributos Diversos, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.  
BRASÍLIA, 22 de abril de 1975.  
ELMO SEREJO FARIAS  
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1975  
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:  
exonerar JANETE LIMA DA MOTA, matrícula nº 9.140, do cargo em comissão de Auditor, Código DAS-102.1, da Auditoria, da Secretaria de Finanças.  
BRASÍLIA, 22 de abril de 1975.  
ELMO SEREJO FARIAS  
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1975  
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:  
exonerar OSWALDO ZAMARIOLI, Contador, C-NS-716-7, matrícula nº 17.748, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do cargo em comissão, de Auditor Código DAS-102.1, da Auditoria, da Secretaria de Finanças.  
BRASÍLIA, 22 DE ABRIL DE 1975  
ELMO SEREJO FARIAS  
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE.

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1975  
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:  
exonerar KATIA MARIA ABUBAKIR

KOUZAK, matrícula nº 18.232, do cargo em comissão de Auditor Código DAS-102.1, da Auditoria, da Secretaria de Finanças.  
BRASÍLIA, 22 de abril de 1975.  
ELMO SEREJO FARIAS  
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1975  
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:  
exonerar ITAMAR JARDIM LOPES, Agente Fiscal de Tributos "B", matrícula nº 7.876, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, do cargo em comissão de Auditor, Código DAS-102.1, da Auditoria da Secretaria de Finanças.  
BRASÍLIA, 22 de abril de 1975  
ELMO SEREJO FARIAS  
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:  
dispensar ADENOR DE OLIVEIRA, Agente Fiscal de Tributos "B", matrícula nº 7.827, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Inspetor Fiscal, da 1ª. Inspeção Fiscal, da Divisão de Fiscalização, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.  
BRASÍLIA, 22 de abril de 1975.  
ELMO SEREJO FARIAS  
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:  
dispensar MANOEL RAIMUNDO NUNES, Agente Fiscal de Tributos "B", matrícula nº 7.874, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe do Serviço de Cadastro, da Divisão de Tributos Diversos, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, em virtude de sua designação para outra função.  
BRASÍLIA, 22 de abril de 1975.  
ELMO SEREJO FARIAS  
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, do Decreto nº 2.863, de 21 de março de 1975,

RESOLVE:  
dispensar CARLOS BENEVENUTO PEREIRA DA SILVA, Exator, nível 16, matrícula nº 1.843, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo

FC-7, de Coletor, da Divisão de Arrecadação, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.  
BRASÍLIA, 22 de abril de 1975.  
ELMO SEREJO FARIAS  
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:  
dispensar CARLOS REGO BARBOSA, Agente Fiscal de Tributos "B", matrícula nº 6.223, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Inspetor Fiscal, da Divisão de Fiscalização, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.  
BRASÍLIA, 22 de abril de 1975.  
ELMO SEREJO FARIAS  
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, do Decreto nº 2.863, de 21 de março de 1975,

RESOLVE:  
dispensar EDNALDO RAIMUNDO ROCHA PEREIRA, matrícula nº 1.842, Exator, nível 16, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-9, de Coletor, da Coletoria do Setor de Indústria e Abastecimento, do Serviço de Recebedoria, da Divisão de Arrecadação do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.  
BRASÍLIA, 22 de abril de 1975.  
ELMO SEREJO FARIAS  
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:  
Dispensar ADONIAS DOS REIS SANTIAGO, Agente Fiscal de Tributos "B", matrícula nº 6.276, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-3, de Diretor da Divisão de Arrecadação, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.  
BRASÍLIA, 22 de abril de 1975.  
ELMO SEREJO FARIAS  
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:  
dispensar RAYMUNDO RODRIGUES CHAVES, Exator, nível 16, matrícula nº 1.836, do Quadro Provisório de Pessoal do

Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-6, de Chefe do Serviço de Recebedoria, da Divisão de Arrecadação, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, em virtude de sua designação para outra função.

BRASÍLIA, 22 de abril de 1975  
ELMO SEREJO FARIAS  
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

exonerar MARIA TEREZA ORTIZ BOAVENTURA, Professora do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula nº 3.313, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do cargo em comissão de Assessor Código DAS-102.1, da Auditoria, da Secretaria de Finanças.

BRASÍLIA, 22 de abril de 1975.  
ELMO SEREJO FARIAS  
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

dispensar WALDEMAR MACHADO NETTO, Agente Fiscal de Tributos "B", matrícula nº 7.830, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão Símbolo FC-3, de Diretor da Divisão de Fiscalização, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, em virtude de sua designação para outra função.  
BRASÍLIA, 22 de abril de 1975.

ELMO SEREJO FARIAS  
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar ALEXANDRE COSTA AYRES, Agente Fiscal de Tributos "B", matrícula nº 7.835, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-3, de Diretor da Divisão de Tributos Imobiliários, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças, em virtude de sua designação para outra função.  
BRASÍLIA, 22 de abril de 1975.

ELMO SEREJO FARIAS  
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

dispensar MARIA ENEIDA ARNT DE GUSMÃO, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 11-B, matrícula n° 8.921, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão Símbolo FC-10, de Secretária Datilógrafa, da Auditoria, da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, em virtude de sua designação para outro cargo.

Brasília, 22 de abril de 1975.

ELMO SEREJO FARIAS

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE.

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que dispõe o art. 7° do Decreto n° 2.863, de 21 de março de 1975,

RESOLVE:

dispensar TEREZINHA DE JESUS GOMES RAMOS, Escrevente-Datilógrafa, nível 07, matrícula n° 2.276, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Função em Comissão, Símbolo FC-11, de Encarregada de Arquivo, da Seção de Comunicações, Arquivo e Documentação, do Serviço de Administração, do Gabinete da Secretaria de Finanças.

Brasília, 22 de abril de 1975.

ELMO SEREJO FARIAS

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE: designar EDANLDO RAIMUNDO ROCHA PEREIRA, Exator, nível 16, matrícula n° 1.842, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe da Seção da Receita, da Divisão da Receita de Brasília, do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

BRASÍLIA, 22 de abril de 1975

ELMO SEREJO FARIAS

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE: designar NEWTON LAVOYER, Agente Fiscal de Tributos "A", matrícula n° 2.211, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe da Seção Técnica Tributária, da Divisão da Receita de Brasília, do Departamento da

Receita, da Secretaria de Finanças.

BRASÍLIA, 22 de abril de 1975.  
ELMO SEREJO FARIAS  
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE: designar ADENOR DE OLIVEIRA, Agente Fiscal de Tributos "B", matrícula n° 7.827, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-3, de Diretor da Divisão da Receita de Brasília, do Departamento da Receita da Secretaria de Finanças.

BRASÍLIA, 22 de abril de 1975.

ELMO SEREJO FARIAS

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE: designar RAYMUNDO RODRIGUES CHAVES, Exator, nível 16, matrícula n° 1.836, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe da Seção de Inspeção e Orientação, da Divisão de Arrecadação, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

BRASÍLIA, 22 de abril de 1975.

ELMO SEREJO FARIAS

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE: designar JOSE EXPEDITO DE SOUSA, Exator, nível 16, matrícula n° 4.450, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-4, de Chefe do Serviço de Créditos Fiscais, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

BRASÍLIA, 22 de abril de 1975

ELMO SEREJO FARIAS

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar MANOEL RAIMUNDO NUNES, Agente Fiscal de Tributos "B", matrícula n° 7.874, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-3, de Diretor da Divisão de Fiscalização, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

Brasília, 22 de abril de 1975.

ELMO SEREJO FARIAS

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE: designar JOSE RIBEIRO RAMOS, Agente Fiscal de Tributos "B", matrícula n° 12.164, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe da Seção de Fiscalização Itinerante, da Divisão de Fiscalização, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

BRASÍLIA, 22 de abril de 1975

ELMO SEREJO FARIAS

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE: designar MIGUEL MARTINS LIMA, Agente Fiscal de Tributos "B", matrícula n° 2.201, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe da Seção de Bens Apreendidos e Documentário Fiscal, da Divisão de Fiscalização, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

BRASÍLIA, 22 de abril de 1975

ELMO SEREJO FARIAS

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE: designar FÁBIO FUSCALDI, Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula n° 2.034, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe da Seção de Orientação e Controle, da Divisão de Fiscalização, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

BRASÍLIA, 22 de abril de 1975

ELMO SEREJO FARIAS

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE: designar CARLOS REGO BARBOSA, Agente Fiscal de Tributos "B", matrícula n° 6.223, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-3, de Diretor da Divisão da Receita de Taguatinga, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

BRASÍLIA, 22 de abril de 1975

ELMO SEREJO FARIAS

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida

pelo artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE: designar CELIA TEIXEIRA COELHO ALVES, Atendente, nível 09, matrícula n° 7.795, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-10, de Secretária-Datilógrafa, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

BRASÍLIA, 22 de abril de 1975.

ELMO SEREJO FARIAS

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE: designar WALDEMAR MACHADO NETTO, Agente Fiscal de Tributos "B", matrícula n° 7.830, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-3, de Assessor Técnico, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

BRASÍLIA, 22 de abril de 1975.

ELMO SEREJO FARIAS

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE: designar ALEXANDRE COSTA AYRES, Agente Fiscal de Tributos "B", matrícula n° 7.835, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-3, de Assessor Técnico, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

Brasília, 22 de abril de 1975.

ELMO SEREJO FARIAS

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE: designar KATIA MARIA ABUBAKIER KOUZAK, matrícula n° 18.232, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Assistente de Auditor, da Auditoria, da Secretaria de Finanças.

Brasília, 22 de abril de 1975.

ELMO SEREJO FARIAS

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE.

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE: designar TEREZINHA DE JESUS GOMES RAMOS, Escrevente-Datilógrafa, nível 07, matrícula n° 2.276, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito

Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-10, de Chefe da Seção de Expediente, do Gabinete do Secretário de Finanças.

Brasília, 22 de abril de 1975.

ELMO SEREJO FARIAS

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar MARIA ENEIDA ARNT DE GUSMÃO, Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 11-B, matrícula n° 8.921, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-4, e Assistente de Auditor, da Auditoria, da Secretaria de Finanças.

Brasília, 22 de abril de 1975.

ELMO SEREJO FARIAS

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar WALTER BREY JUNIOR, Agente Fiscal de Tributos "B", matrícula n° 8.448, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe da Seção de Programação Fiscal, da Divisão de Fiscalização, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

Brasília, 22 de abril de 1975.

ELMO SEREJO FARIAS

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar NEWTON DE OLIVEIRA CUNHA, Exator, nível 16, matrícula n° 1.837, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-6, de Chefe da Seção de Arrecadação I, da Divisão de Arrecadação, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.

Brasília, 22 de abril de 1975.

ELMO SEREJO FARIAS

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar ADONIAS DOS REIS SANTIAGO, Agente Fiscal de Tributos "B", matrícula n° 6.276, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, para

exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-3, de Diretor da Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.  
Brasília, 22 de abril de 1975.  
ELMO SEREJO FARIAS  
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO DE 22 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

designar AXEL VON DER BROCKE, Agente Fiscal de Tributos "B", matrícula nº 8.470, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-5, de Chefe da Seção de Lançamento da Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças.  
Brasília, 22 de abril de 1975.  
ELMO SEREJO FARIAS

FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

### Secretaria de Segurança Pública

DECRETO DE 23 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960

RESOLVE:

Nomear RENAN DE OLIVEIRA DUARTE, para exercer o cargo em comissão, Código DAS—102.1, de Assessor do Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 23 de abril de 1975.

ELMO SEREJO FARIAS

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1975, tendo em vista o constante do processo nº 120739/75—SEP,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, WALKER CAVALCANTI MOURA, do cargo de Oficial de Administração, classe "B", nível 14, matrícula nº 33.297, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, a partir de 20 de fevereiro do corrente ano.

Distrito Federal, 18 de abril de 1975.

ELMO SEREJO FARIAS  
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON

DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 1975

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

e tendo em vista o que consta do processo nº 121.557/75—SEP,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, VALDECI LEITE DE ANDRADE, do cargo de Agente de Polícia, classe "A", nível 17, matrícula nº 30.491, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, a partir de 08 de abril do corrente.

Distrito Federal, 18 de abril de 1975  
ELMO SEREJO FARIAS  
AIME ALCIBIADES SILVEIRA LA-MAISON

### DESPACHOS

PROCESSO Nº: 71.147/74  
INTERESSADO: IVONE GONÇALVES SANTANA e outros

ASSUNTO: Exoneração.

Senhor Governador:

Os funcionários IVONE GONÇALVES SANTANA, Motorista, nível 10-B, matrícula nº 9.271, MARILDA BUENO GOMES, Telefonista, nível 6-A, matrícula nº 7.828, GERALDO PEREIRA DOS SANTOS, Auxiliar de Bombeiro Hidráulico, nível 5, matrícula nº 13.416, ODONEL JOSE RODRIGUES, Carpinteiro, nível 9-B, matrícula nº 13.375, e MARIA HELENA FERREIRA DA CUNHA, Professor de Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula nº 3.195, todos do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, foram incluídos no Quadro Permanente da Secretaria da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção

Judiciária do Distrito Federal, de conformidade com o disposto no artigo 7º, parágrafo único, da Lei nº 6.029 de 9 de abril de 1974. Assim, proponho a exoneração dos citados funcionários, pelo motivo acima, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Brasília, 10 de abril de 1975.  
JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER  
Secretário de Administração

De acordo. Lavre-se os atos.  
Brasília, 15 de abril de 1975.  
ELMO SEREJO FARIAS  
Governador

PROCESSO Nº: 105.179775  
INTERESSADO: TOMÉ MENDES VIEIRA NETO  
MATRICULA: 2.937 - SEA  
ASSUNTO: REQUISIÇÃO (FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL).

Senhor Governador:

Pela autorização do afastamento nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 2.628/74 com prejuízo dos seus vencimentos e vantagens.

Brasília, 23 de abril de 1975.

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUISIER  
Secretário de Administração

De acordo. Autorizo.  
Brasília, 23 de abril de 1975.

ELMO SEREJO FARIAS  
Governador

### Procuradoria Geral

PARER Nº: 95/75/44.SPRG

PROCESSO Nº: 121 172/75

INTERESSADO: EDMUNDO ALVES DOS SANTOS - 1º Tenente PM QOA

ASSUNTO: Promoção.

EMENTA:  
Promoção de Segundos e Primeiros Tenentes, quando contarem dez (10) anos de serviço como subalternos, instituída pela Lei nº 1.252/50. Inaplicabilidade às Corporações militares do Distrito Federal, em virtude da revogação tácita pelos Estatutos da PM e do CBDF, que tratam as Leis nºs 6.023 e 6.022/74, respectivamente.

Senhor 4º Subprocurador Geral:

Relatório:

O 1º Tenente PM EDMUNDO ALVES DOS SANTOS, do Quadro de Oficiais de Administração, da Polícia Militar do Distrito Federal, por contar dez (10) anos como oficial subalterno, requer, via do presente, promoção ao posto de Capitão, invocando a Lei nº 1.252, de 02 de dezembro de 1950.

O processo foi instruído pela PMDF e encaminhado à Procuradoria-Geral, para apreciação.

Parecer:

O instrumento em que se fundamenta o petiçãoário - Lei nº 1.252/60, dispõe, in verbis:

"Art. 1º. São promovidos ao posto de Capitão Tenente ou Capitão, todos os Primeiros Tenentes da Ativa das Forças Armadas, que hajam cursado Escola de Formação de Oficiais, na Marinha, no Exército ou na Aeronáutica, ou tenham feito concurso correspondente para ingresso no oficialato e contem, ou venham contar, dez anos de oficial subalterno, a partir da data da declaração de Aspirante, de nomeação por término do curso ou aprovação em concurso.

Parágrafo único. Os segundos Tenentes que contem ou venham a contar, mais de dez anos no posto, serão promovidos a Capitão Tenente, ou Capitão, após completar o interstício regulamentar no posto de Primeiro Tenente.

Art. 2º. As presentes disposições são extensivas no que lhe forem aplicáveis, aos Oficiais subalternos da Polícia Militar do Distrito Federal e do Corpo de Bombeiros."

As disposições transcritas foram expressamente mencionadas no Regulamento Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 41.095, de 07 de março de 1957, textualmente:

"Art. 71. A promoção prevista na Lei nº 1.252, de 02 de dezembro de 1950, será concedida aos primeiros e segundos tenentes, que atingirem dez (10) anos de serviço como subalternos, contado este tempo da data da declaração de aspirante a oficial, ou da posse, se possuírem o Curso de Formação de Oficial, ou tenham sido aprovados em concurso para ingresso nos respectivos quadros."

Por sua vez, o antigo Regulamento Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 41.096, também de 07 de março de 1957, repete, em seu artigo 6º, a mesma disposição.

Os citados Regulamentos, conquanto tenham sido baixados para aquelas Corporações, à época do antigo Distrito Fe-

deral, quando integravam a estrutura do então Ministério da Justiça e Negócios Interiores, tornaram-se aplicáveis às Corporações do atual Distrito Federal, por força do Decreto "N" nº 515, de 11 de julho de 1966, até que viessem a ser baixados os atos próprios dispendo a respeito.

A partir, no entanto, do advento do Estatuto do pessoal da PMDF, de que trata a Lei nº 6.023, de 03 de janeiro de 1974 e do Estatuto do pessoal do CBDF, de que cogita a Lei nº 6.022, igualmente de 03 de janeiro de 1974, aqueles Regulamentos deixaram de ser aplicáveis às Corporações do Distrito Federal, sendo revogadas as disposições que com eles conflitassem.

No caso em análise, o mencionado Estatuto da PMDF, no Capítulo das promoções, apenas estabelece que estas serão efetivadas pelos critérios de antiguidade e merecimento, ou ainda, por bravura e post mortem, admitindo, em casos extraordinários, a promoção em ressarcimento de preterição (art. 60, § 1º).

Não cogita o citado Estatuto, a exemplo do re-trocitado Regulamento Geral, da hipótese de promoção dos Segundos e Primeiros Tenentes, quando contarem dez (10) anos como oficiais subalternos. Acrescente-se, por oportuno, que a Lei nº 6.023/74, que dispõe sobre o Estatuto do pessoal da PMDF, manda revogar, em seu art. 146, todas as disposições em contrário.

Parece-nos inquestionável que o legislador, deliberadamente, quis extinguir, em o novo instrumento, o antigo benefício instituído pela Lei nº 1.252/50. Caso contrário, a disposição constaria do novo instrumento - Lei nº 6.023/74 - como aconteceu no Regulamento Geral aprovado pelo Decreto nº 41.095/57, o mesmo acontecendo com a legislação pertinente ao Corpo de Bombeiros - Lei nº 6.022/74, que também não repetiu a disposição do antigo Decreto nº 41.096/57.

Indiscutível, assim, que o benefício da promoção dos Segundos e Primeiros Tenentes, quando contarem dez (10) anos de serviço como subalternos, ficou tacitamente revogado quando do advento das pré-faladas Leis nºs 6.023 e 6.022/74.

Em conclusão, somos pelo indeferimento do pedido formulado pelo Primeiro Tenente PM EDMUNDO ALVES DOS SANTOS, do Quadro de Oficiais de Administração, da Polícia Militar do Distrito Federal, eis que o benefício da promoção dos Segundos e Primeiros Tenentes quando contarem dez (10) anos de serviço como subalternos, instituída pela Lei nº 1.252/50, foi revogado pelas Leis nºs 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e 6.022 da mesma data.

É o parecer,

sub censura.

Brasília, 07 de abril de 1975.

RONALDO BARCELLOS SILVA  
Procurador

PROCESSO Nº: 121 172/75

INTERESSADO: EDMUNDO ALVES DOS SANTOS - 1º Tenente PM QOA

ASSUNTO : Promoção

Aprovo Parecer nº 55/75-4a.SPRG, de fls. 19/22, opinando pelo indeferimento do pedido, visto que a legislação invocada pelo requerente (Lei nº 1252/50) não é mais aplicável à Corporação, tendo sido revogada pela Lei nº 6023/74 nas disposições que com ela conflitassem.

A consideração do Doutor Procurador Geral.

Brasília, 09 de abril de 1975.

CE POMPELIO ALMADA HORTA GRUZ

4º Subprocurador Geral

PROCESSO Nº: 121 172/75  
 INTERESSADO: EDMUNDO ALVES DOS SANTOS - 1º Tenente PM  
 ASSUNTO : Promoção.

Senhor Governador

Aprovo o parecer nº 55/75-4a. SPRG, que concluiu pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal.

A Superior consideração de Vossa Excelência.  
 PRG, em 11 de abril de 1975.

PEDRO JOSE XAVIER MATIÃO  
 Procurador Geral

Indefiro, nos termos do pronunciamento da Procuradoria Geral.

Brasília, em 11 de abril de 1975.

EDMUNDO SEREJO FARIAS  
 GOVERNADOR

## Órgãos vinculados ao Gabinete Civil

Cr\$8.500,00  
 TOTAL ... Cr\$8.500,00  
 Em 11 de março de 1975  
 M<sup>o</sup> AUGUSTA ALMEIDA DE OLIVEIRA  
 Membro

ANTONIO CARLOS AMANCIO DA SILVA  
 Membro

### DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO

#### SEÇÃO DO PESSOAL ATOS DO CHEFE

SERVIDOR: MANOEL IZAIAS DE MACEDO NETO  
 NOEL IZAIAS DE MACEDO NETO  
 MATRÍCULA: 10.344-GDF - 040-DEFER  
 ASSUNTO: LICENÇA MÉDICA, prorrogação  
 DESPACHO: CONCEDIDO, no período de 01.04.75 a 30.04.75.

CESAR  
 MATRÍCULA: 1.122-GDF - 018 - DEFER  
 ASSUNTO: LICENÇA MÉDICA, prorrogação  
 DESPACHO: CONCEDIDO, no período de 31.03.75 a 30.06.75

Brasília, 15 de abril de 1975  
 CESAR TORRES  
 Chefe da Seção- de Pessoal  
 D.A - DEFER

SERVIDOR: JOSÉ BENJOINO

#### SEÇÃO DO PESSOAL ATOS DO CHEFE

Interessado: Antonio Pereira de Melo

Processo n.º: 0341/75  
 Assunto: Solicita concessão de salário família pelos dependentes:  
 WANDERSON PEREIRA DE MELO  
 REGINA PEREIRA DE MELO

DESPACHO:  
 Concedo salário família a partir do mês de março de 1975 conforme Lei 4266 art.º 3º. de 03.10.63.

Elita Bessa de Menezes  
 Chefe da Seção de Pessoal  
 DETUR GDF

### DEPARTAMENTO DE TURISMO

#### ATOS DO DIRETOR

##### DESPACHO

PROCESSO Nº: 0400/75-DETUR  
 INTERESSADO: DIVISÃO DE TURISMO (Kennel Club de Brasília)  
 ASSUNTO: Prêmios  
 DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II, artigo 3º do Decreto nº 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação e autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da firma "CASA PRATA - LUCIANO PRATA BARBOSA" no valor total de Cr\$ 1.370,00 (Hum mil, trezentos e setenta cruzeiros).  
 Em 08 de abril de 1975  
 CARLOS BLACK PEREIRA  
 DIRETOR

##### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 1021/74-DETUR  
 INTERESSADO: Divisão de Operações  
 ASSUNTO: Aquisição de material  
 JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: Carta-Convite nº 26/75-DETUR

A Comissão de licitação após exame das propostas opina no sentido de que a adjudicação do fornecimento do material objeto da presente licitação se faça da forma seguinte: IBRAMACO-INDUSTRIA BRASILENSE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E OBRAS LTDA.  
 01) 01 (uma) Carroceria de madeira para caminhão  
 Ford-600 de 5,10 x 2,40 ...

**- A BOA CONSERVAÇÃO DOS VENS PÚBLICOS TRAZ BENEFÍCIOS PARA VOCÊ UTILIZE-OS CONVENIENTEMENTE.**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### ATOS DO SECRETÁRIO

#### DESPACHOS

Processo nº: 44.593/73  
 interessado: Companhia de Água e Esgotos de Brasília-COTELB  
 DESPACHO: Nos termos do inciso III, parágrafo único artigo 1º do Decreto nº 62.115, de 15 de janeiro de 1968, reconheço, a dívida a que se refere o presente processo, no valor de Cr\$ 371.64 (trezentos e setenta e um cruzeiros e sessenta centavos), a

favor da COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB.  
 Brasília, 31 de março de 1975.  
 JOSE AFFONSO M. DE B. MENUSIER  
 Secretário de Administração

Processo nº: 00.973/75  
 Interessado: Companhia de Telecomunicações de Brasília-Cotelb  
 DESPACHO: Nos termos do inciso III, parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 62.115, de 15 de janeiro

de 1968, reconheço a dívida de que trata o presente processo no valor de Cr\$ 18. 141,28 (dezoito mil cento e quarenta e um cruzeiros e vinte oito centavos), a favor da Companhia de Telecomunicações de Brasília Cotelb.  
 Brasília, 20 de março de 1975.  
 JOSE AFFONSO M. DE B. MENUSIER  
 Secretário de Administração

Processo nº: 76.240/73  
 Interessado: Companhia de Água e

Esgotos de Brasília-CAESB.  
 DESPACHO: Nos termos do inciso III, parágrafo único artigo 1º do Decreto nº 62.115, de 15 de janeiro de 1968, reconheço a dívida a que se refere o presente processo, no valor de Cr\$ 185,26 (cento e oitenta e cinco cruzeiros e vinte seis centavos) a favor da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB.  
 Brasília, 31 de março de 1975.  
 JOSE AFFONSO M. DE B. MENUSIER  
 Secretário de Administração

PROCESSO Nº: 04 801/75  
 INTERESSADO: CYRENEU VIEIRA  
 DESPACHO: Nos termos da alínea "c", inciso II, artigo 3º do Decreto nº 1703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para aplicação do adiantamento a ser concedido em nome do servidor CYRENEU VIEIRA, bem como autorizo a emissão do empenho no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros)  
 Brasília, 20 de março de 1975  
 JOSE AFFONSO M. DE B. MENUSIER

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 22 DE ABRIL DE 1975  
 O SECRETARIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 2.863, de 21 de março de 1975,

RESOLVE:

designar SERGIO COSTA, matrícula nº 8.426, ocupante da Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Chefe da Seção de Comunicação Administrativa, da Divisão de Administração Geral, desta Secretaria, para responder pela Seção de Documentação da mesma Divisão, até a designação

do respectivo titular.  
 Brasília, 22 de abril de 1975.  
 FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

PORTARIA DE 22 DE ABRIL DE 1975  
 O SECRETARIO DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 2.863, de 21 de

março de 1975,  
 RESOLVE:  
 designar SIN VAL JOSE GONÇALVES MIRANDA, matrícula nº 8.504, ocupante da Função em Comissão, Símbolo FC-8, de Chefe da Seção de Material e Patrimônio, da Divisão de Administração Geral, desta Secretaria, para responder pela Seção de Transportes, da mesma Divisão, até a designação respectivo ti-

tular.  
 BRASILIA, 22 de abril de 1975.  
 FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 03 DE ABRIL DE 1975  
 O SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere a letra "i" do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1941, de

24 de janeiro de 1972.  
 RESOLVE:  
 1. Determinar ao Diretor do Centro de Planejamento da Secretaria de Educação e Cultura, Professor GILDO WILLADINO, que coordene os tra-

balhos de elaboração das propostas parciais do ORÇAMENTO-PROGRAMA, para 1976 das Funções Educacionais e Cultural do Distrito Federal.  
 2. Estabelecer o prazo de 20 (vinte)

dias, a contar desta data, para que as referidas Propostas estejam devidamente compatibilizadas com a da Secretaria de Educação e Cultura e em condições de exame final pelo Chefe do Gabinete desta Secretaria.

Distrito Federal, 03 de abril de 1975  
 WLADIMIR MURTINHO  
 Secretário de Educação e Cultura

**DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE PESSOAL  
ATOS DO CHEFE**

"LIC. GESTANTE NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI 1711 DE 28/10/52".

PAPELETA: 02670/74-SM  
SERVIDOR: Luci Teixeira Hess  
MATRICULA: REQ.  
Período: 20/12/74 a 19/04/75

"LIC. TRAT. SAUDE NOS TERMOS DOS ARTS. 97 E 98 DA LEI 1711 DE 28/10/52".

PERÍODO: 26/11 a 16/12/74

PAPELETA: 02542/74-SM  
SERVIDOR: M<sup>a</sup> Cecília R. do Carmo  
MATRICULA: 8572  
Período: 07/12/74 a 18/12/74

PAPELETA: 02493/74-SM  
SERVIDOR: Vera Lúcia de Oliveira  
MATRICULA: 8641  
Período: 21/11/74 a 22/11/74

PAPELETA: 02536/74-SM  
SERVIDOR: Messias V. B. Parente

MATRICULA: 8061  
Período: 25/11/74 a 26/11/74

PAPELETA: 02487/74-SM  
SERVIDOR: Paula F. C. de Lima  
MATRICULA: 8203  
Período: 21/10/74 a 23/10/74

PAPELETA: 02490/74-SM  
SERVIDOR: Gildete M. Guimarães

MATRICULA: 8413  
Período: 29/10/74 a 31/10/74

PAPELETA: 02492/74-SM  
SERVIDOR: Vera Lúcia de Oliveira

MATRICULA: 8641  
Período: 27/11/74

PAPELETA: 02437/74-SM  
SERVIDOR: Noêmia Vasconcelos Victor  
MATRICULA: 8709  
Período: 16/11/74 a 22/11/74

PAPELETA: 02547/74-SM  
SERVIDOR: Cleo José da Fonseca

MATRICULA: 8978  
Período: 31/10/74 a 29/11/74

PAPELETA: 02496/74-SM  
SERVIDOR: Aldenora C. Ferreira  
MATRICULA: 8981  
Período: 27/11/74 a 29/11/74  
Fls. N<sup>o</sup> 490

"LIC. GESTANTES NOS TERMOS DO ART. 107 DA LEI 1711 DE 28/10/52".

PAPELETA: 02226/74-SM  
SERVIDOR: M<sup>a</sup> Emília F. Guimarães  
MATRICULA: 8673  
PERÍODO: 22/10/74 a 21/02/75

PERÍODO 26/10 a 18/11/74

"FALTAS RELEVADAS NOS TERMOS DO ART. 123 DA LEI 1711 DE 28/10/52".

PAPELETA: 02235/74-SM  
SERVIDOR: Humiles P. dos Santos  
MATRICULA: 2580  
PERÍODO 23/10/74 a 25/10/74

PAPELETA: 02161/74-SM  
SERVIDOR: Carolina G. de Alarcão

MATRICULA: 4746  
PERÍODO: 24/10/74

PAPELETA: 02269/74-SM  
SERVIDOR: Evaristo F. da Silva  
MATRICULA: 4940  
PERÍODO: 04/11/74

PAPELETA: 02170/74-SM  
SERVIDOR: Joselita Cruz  
MATRICULA: 5128  
PERÍODO: 23/10/74 a 25/10/74

PAPELETA: 02192/74-SM  
SERVIDOR: Anselmo Gomes  
MATRICULA: 11.842  
PERÍODO: 14/10/74 a 16/10/74

PAPELETA: 02290/74-SM  
SERVIDOR: Magno Ferreira Castro  
MATRICULA: 14/302  
PERÍODO: 01/11/74 a 3/11/74

PAPELETA: 02153/74-SM  
SERVIDOR: Maria José G. de Camargo  
MATRICULA: 4202  
PERÍODO: 02/10/74 a 04/10/74

PAPELETA: 02214/74-SM  
SERVIDOR: Carolina G. de Alarcão  
MATRICULA: 4746  
PERÍODO: 25/10/74 a 26/10/74

PAPELETA: 02165/74-SM  
SERVIDOR: Gilda Oiamaré Siqueira  
MATRICULA: 4980  
PERÍODO: 22/10/74 a 24/10/74

PAPELETA: 02220/74-SM  
SERVIDOR: Ernesto P. do Nascimento  
MATRICULA: 6523  
PERÍODO: 11/10/74

PAPELETA: 2681/74-GDF  
SERVIDOR: João Soares da Silva  
MATRICULA: 14.152  
PERÍODO: 27/09/74 a 29/09/74

PAPELETA: 02292/74-SM  
SERVIDOR: Antonio da Silva Porto  
MATRICULA: 15.075  
PERÍODO: 05/11/74

"LIC. TRAT. SAUDE NOS TERMOS DOS ARTS. 97 E 98 DA LEI 1711 DE 28/10/52".  
Fls. N<sup>o</sup> 433  
PERÍODO  
26/10 a 14/11/74

PAPELETA: 02268/74-SM  
SERVIDOR: Ely de Calasans Falcon  
MATRICULA: 4904  
Período: 19/10/74 a 31/10/74

PAPELETA: 02173-SM  
SERVIDOR: Enei Maria B. de Moura  
MATRICULA: 7131  
Período: 24/10/74 a 30/10/74

PAPELETA: 02278/74-SM  
SERVIDOR: Antonia Duarte da Silva  
MATRICULA: 7228  
Período: 01/11/74

PAPELETA: 02224/74-SM  
SERVIDOR: Rosa Marta de Magalhães  
MATRICULA: 7322  
Período: 04/10/74 a 09/10/74

PAPELETA: 02280/74-SM  
SERVIDOR: Celestina B. da C.L. Viana

MATRICULA: 7643  
Período: 27/10/74 a 29/10/74

PAPELETA: 02178/74-SM  
SERVIDOR: Sebastiana D'Abadia G. de Souza  
MATRICULA: 7994  
Período: 24/10/74

PAPELETA: 02218/74-SM  
SERVIDOR: Ires Terceiro Guberobich  
MATRICULA: 5059  
Período: 01/11/74 a 02/11/74

PAPELETA: 02222/74-SM  
SERVIDOR: Anita Luiza Sordi  
MATRICULA: 7208  
Período: 24/10/74

PAPELETA: 02279/74-SM  
SERVIDOR: Maria Lêda S. de C. Galvão  
MATRICULA: 7269  
Período: 07/11/74 a 13/11/74

PAPELETA: 02176/74-SM  
SERVIDOR: Marlene Porto Ramos  
MATRICULA: 7640  
Período: 22/10/74 a 20/11/74

PAPELETA: 02177/74-SM

PAPELETA: 02177/74-SM  
SERVIDOR: Evanilde Nogueira da Silva  
MATRICULA: 7792  
Período: 25/10/74 a 05/11/74

PAPELETA: 02181/74-SM  
SERVIDOR: Marilourdes Solino Evelin  
MATRICULA: 8126  
Período: 10/10/74 a 11/10/74

PAPELETA: 02183/74-SM  
SERVIDOR: Paula Frassinetti C. de Lima  
MATRICULA: 8203  
Período: 11/10/74 a 18/10/74

Setor de Revisão e Concessões  
LUIS ANTONIO DA COSTA  
Chefe

"FALTAS RELEVADAS NOS TERMOS DO ART. 123 DA LEI 1711 DE 29/10/52".

PAPELETA: 02388/74-SM  
SERVIDOR: Sylvia R. J. A. Ferreira  
MATRICULA: REQ.  
Período: 29/10/74 a 31/10/74

"LIC. TRAT. SAUDE NOS TERMOS DOS ARTS. 97 e 98 DA LEI 1711 DE 28/10/52".

PERÍODO: 19/11/ a 25/11/74

PAPELETA: 02302/74 SM  
SERVIDOR: M<sup>a</sup> Helena dos S. Carneiro  
MATRICULA: 3200  
Período: 15/11/74 a 22/11/74

PAPELETA: 02310/74-SM  
SERVIDOR: Ruth Rodrigues Alvim  
MATRICULA: 3543  
Período: 20/11/74 a 22/11/74

PAPELETA: 02249/74 SM  
SERVIDOR: Terezinha M. de Menezes  
MATRICULA: 3594  
Período: 08/11/74 a 13/11/74

PAPELETA: 02331/74 SM  
SERVIDOR: Célia Maria M. Miranda  
MATRICULA: 4757  
Período: 07/11/74 a 03/12/74

PAPELETA: 02304/74 SM  
SERVIDOR: Maria da Penha F.P. Santos  
MATRICULA: 3278  
Período: 21/11/74 a 02/12/74

PAPELETA: 02312/74 SM  
SERVIDOR: Suelene Vesci de Oliveira

MATRICULA: 3575  
Período: 12/11/74 a 23/11/74

PAPELETA: 02320/74 SM  
SERVIDOR: José de Ribamar R. Resende  
MATRICULA: 4090  
Período: 14/11/74

PAPELETA: 02339/74 SM  
SERVIDOR: Elizabeth Leer Arneitz  
MATRICULA: 4896  
Período: 08/11/74 a 19/11/74  
Setor de Revisão e Concessões  
LUIS ANTONIO DA COSTA  
Chefe

F.E.D.F. - D.G.A.  
Departamento Administrativo  
Divisão de Pessoal  
ANIS NACFUR  
Chefe

"PROR. LIC. TRAT. SAUDE NOS TERMOS DOS ARTS. 93, 97 E 98 DA LEI 1711 DE 28/10/52".

PAPELETA: 02460/74-SM  
SERVIDOR: Sonilton F. Campos  
MATRICULA: 4387  
Período: 23/11/74 a 22/12/74

PAPELETA: 02521/74-SM  
SERVIDOR: Alzenir Santos Leite  
MATRICULA: 4632  
Período: 19/11/74 a 28/11/74

PAPELETA: 02473/74-SM  
SERVIDOR: Ediette Rodor de Araújo  
MATRICULA: 4863  
Período: 21/11/74

PAPELETA: 02526/74-SM  
SERVIDOR: Edith Campos Gonçalves  
MATRICULA: 4868  
Período: 30/11/74 a 27/02/75

PAPELETA: 02420/74-SM  
SERVIDOR: Eleusa L. do C. Cerqueira.  
MATRICULA: 4887  
Período: 19/11/74 a 29/11/74

PAPELETA: 02422/74-SM  
SERVIDOR: Ires Terceiro Guberobich  
MATRICULA: 5059  
Período: 20/11/74 a 22/11/74

"FALTAS RELEVADAS NOS TERMOS DO ART. 123 DA LEI 1711 DE 28/10/52".

PERÍODO 26/11 a 16/12/74

PAPELETA: 02482/74-SM  
SERVIDOR: Maria da Glória Soares  
MATRICULA: 8106  
Período: 27/08/74

PAPELETA: 02486/74-SM  
SERVIDOR: M<sup>a</sup> do Socorro V. Vargas  
MATRICULA: 8131  
Período: 22/11/74

PAPELETA: 02489/74-SM  
SERVIDOR: Marlene Lima Gomes  
MATRICULA: 8238  
Período: 04/11/74 a 05/11/74

PAPELETA: 02542/74-SM  
SERVIDOR: M<sup>a</sup> Cecília R. do Carmo  
MATRICULA: 8572  
período: 04/12/74 a 06/12/74

PAPELETA: 02435/74-SM  
SERVIDOR: Maria Filomena T. Corrêa.  
MATRICULA: 8644  
Período: 19/11/74 a 20/11/74

PAPELETA: 02436/74-SM  
SERVIDOR: Gedetilde L. da Silva  
MATRICULA: 8678  
Período: 21/11/74

PAPELETA: 02485/74-SM  
SERVIDOR: M<sup>a</sup> do Socorro V. Vargas  
MATRICULA: 8131  
Período: 12/11/74

PAPELETA: 02488/74-SM  
SERVIDOR: Santaninha C. L. D. de Araújo  
MATRICULA: 8320  
Período: 02/09/74

PAPELETA: 02541/74-SM  
SERVIDOR: Clélia Moraes M. de Sousa  
MATRICULA: 8551  
Período: 17/09/74

PAPELETA: 02434/74-SM  
SERVIDOR: Eurides Pereira de Souza  
MATRICULA: 8618  
Período: 21/11/74

PAPELETA: 02545/74-SM  
SERVIDOR: Neilde de Oliveira Galvão  
MATRICULA: 8656  
Período: 02/12/74 a 03/12/74

PAPELETA: 02546/74-SM  
SERVIDOR: Zélia M. da Silva Pinho  
MATRICULA: 8729  
Período: 18/11/74

PAPELETA: 02438/74-SM  
SERVIDOR: Ivomar Chagas  
MATRICULA: 8971  
Período: 19/11/74 a 21/11/74

PERÍODO: 26/10 a 14/11/74  
"FALTAS RELEVADAS NOS TERMOS DO ART. 123 DA LEI 1711 DE 28/10/52".

PAPELETA: 02204/74-SM  
SERVIDOR: Terezinha A. Fonseca  
MATRICULA: 3584  
Período: 16/10/74 a 18/10/74

PAPELETA: 02151/74-SM  
SERVIDOR: Zília Maria do C.S. Bragança  
MATRICULA: 3672  
Período: 17/10/74 a 19/10/74

PAPELETA: 02252/74-SM  
SERVIDOR: Zuzu N. Silva Lima  
MATRICULA: 3683  
Período: 06/11/74 a 08/11/74

PAPELETA: 02205/74-SM  
SERVIDOR: José Ronald S. Ferraz  
MATRICULA: 4094  
Período: 11/10/74 a 13/10/74

PAPELETA: 02258/74-SM  
SERVIDOR: Sei Kuroishi  
MATRICULA: 4377  
Período: 02/09/74 a 04/09/74

PAPELETA: 02207/74-SM  
SERVIDOR: Sônia Lourdes Rego  
MATRICULA: 4386  
Período: 24/10/74

PAPELETA: 02250/74-SM  
SERVIDOR: Therezinha Valle Jorge  
MATRICULA: 3602  
Período: 29/10/74 a 31/10/74

PAPELETA: 02152/74-SM  
SERVIDOR: Zulma Grécia da Silva  
MATRICULA: 3682  
Período: 24/10/74

PAPELETA: 02253/74-SM  
SERVIDOR: Altair de Paiva  
MATRICULA: 3724  
Período: 16/10/74 a 18/10/74

PAPELETA: 02155/74-SM  
SERVIDOR: Odília Ramos de T. Silveira  
MATRICULA: 4293  
Período: 01/10/74 a 03/10/74

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS****ATOS DO SECRETÁRIO**

PORTARIA—SVO, DE 11 DE ABRIL DE 1975

O SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a PORTARIA—SVO, de 12 de março de 1975, publicada no "DISTRITO FEDERAL" de 26 do mesmo mês, que concedeu Gratificação de Representação de Gabinete, na base de 50% do valor do respectivo vencimento, ao servidor GERALDO ROBERTO ORLANDI, Engenheiro, Código NS—710.6, matrícula n.º 08021, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotado no Gabinete do Secretário.

Brasília, 11 de abril de 1975.  
SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO  
Secretário de Viação e Obras

PORTARIA—SVO, DE 17 DE ABRIL DE 1975  
O SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONCEDER, nos termos do artigo 2º do Decreto n.º 2461, de 11 de dezembro de 1973 Gratificação de Representação de Gabinete, na base de 50% (cinquenta por cento) do valor do respectivo vencimento, ao servidor ABELARDO FERREIRA DA SILVA, servente, nível 05, matrícula n.º 16610, lotado no Gabinete do Secretário.

Brasília, 17 de abril de 1975

SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO  
Secretário de Viação e Obras

PORTARIA—SVO, DE 17 DE ABRIL DE 1975

O SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Excluir da Relação constante da Portaria-SVO, de 28 de dezembro de 1973, publicada no "Distrito Federal" n.º 198, da mesma data, que submeteu a serviço extraor-

dinário, em caráter especial, funcionários desta Secretaria, os servidores abaixo indicados:

NOME — ABELARDO FERREIRA DA SILVA  
MATRICULA — 16.610  
CARGO: Servente  
NIVEL: 05

NOME: TERMOZIL DIAS DA SILVA  
MATRICULA: 14.133  
CARGO: Aux. Portaria  
NIVEL: 08

Brasília, 17 de abril de 1975  
SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO  
Secretário de Viação e Obras.

PORTARIA-SVO, DE 17 DE ABRIL DE 1975

O SECRETARIO DE VIAÇÃO E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONCEDER, nos termos do artigo 2º, do Decreto n.º 2461, de 11 de dezembro de 1973, Gratificação de Representação de Gabinete, na base de 50% (cinquenta por cento) do valor do respectivo vencimento, ao servidor TERMOZIL DIAS DA SILVA, Auxiliar de Portaria, nível 08, matrícula n.º 14.133, lotado no Gabinete do Secretário.

Brasília, 17 de abril de 1975

SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO  
Secretário de Viação e Obras

**SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS****ATOS DO SECRETÁRIO**

Portaria n.º 05/75 - SSS, de 04 de Abril de 1975

O SECRETARIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista as justificativas do Grupo de Trabalho criado pela Portaria SSS, de 30.12.74,

**RESOLVE:**

Aprovar o parecer técnico do referido Grupo de Trabalho, que propõe:

1. Definir os seguintes projetos de atendimento ao menor, a serem executados pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, através do Departamento de Bem Estar do Menor, sob a supervisão e avaliação desta Secretaria:

1.1 - Projeto de Pesquisa e Treinamento, objetivando melhorar os recursos humanos e materiais, procedendo o levantamento dos recursos da iniciativa privada e o treinamento de pessoal técnico, administrativo e auxiliar.

1.2 - Projeto de Desenvolvimento Integrado do Menor, com vistas a prevenir a marginalização do menor, através da sua integração e da integração da sua família em programas de orientação, desenvolvimento e promoção social.

1.3 - Projeto de Preparação e Colocação do Menor Trabalhador, visando prevenir a sua marginalização e promovê-lo social e economicamente, através da sua orientação, capacitação profissional e colocação no mercado de trabalho.

1.4 - Projeto de Proteção e Reintegração Social do Menor, objetivando amparar o menor órfão e/ou abandonado e reintegrar na sociedade o menor com problemas de conduta, através do seu amparo social e de sua preparação para a vida em comunidade.

1.5 - Projeto de Investimento em Infra-estrutura Social, visando dar suporte à implantação dos projetos de atendimento ao menor, por meio da construção e

equipamento de unidades operacionais ou da adaptação e equipamento de unidades existentes.

2. Recomendar à Fundação do Serviço Social medidas urgentes com vistas a agrupar todos os órgãos de coordenação e unidades operacionais de atendimento ao menor, subordinando-os ao Departamento do Bem Estar do Menor, inclusive os que integram a estrutura do Departamento de Ação Comunitária e que executam programas de atenção ao menor.

3. Atribuir ao Departamento de Desenvolvimento Social desta

Secretaria a implantação do Projeto de Preparação e Colocação do Menor Trabalhador.

4. Atribuir ao Grupo de Planejamento desta Secretaria a organização dos projetos de atendimento ao menor, bem como a montagem de Projeto de Investimento de Infra-estrutura Social, o qual receberá o assessoramento do Assessor de Engenharia e Arquitetura da Fundação do Serviço Social.

Brasília, 04 de abril de 1975

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA  
Secretário de Serviços Sociais.

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****SEÇÃO DO PESSOAL  
ATOS DO CHEFE**

Laudo n.º: 835/75-SM  
Servidor: Maria de Lourdes Barros Costa  
Matrícula: 00.959  
Período: 29/3/75 a 27/4/75

Laudo n.º: 895/75-SM  
Servidor: Izabel Jorge Maluf  
Matrícula: 00.998  
Período: 02/04/75 a 03/04/75

Atestado: 00.848/75-SM  
Servidor: Alice Paiva Scardua  
Matrícula: 07.433  
Período: 01/4/75 a 08/4/75

Laudo n.º: 742/75-SM  
Servidor: Gervásio Francisco de Oliveira  
Matrícula: 12.324  
Período: 06/3/75 a 19/4/75

Atestado 849/75-SM  
Servidor: Severino Macena de Souza  
Matrícula: 13.929  
Período: 07/2/75 a 01/4/75

EDINITE ISMAEL DOS SANTOS CIRINO  
Chefe da Seção de Pessoal

**FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL****ATOS DO PRESIDENTE**

INSTRUÇÃO DE 31 DE MARÇO DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,  
**RESOLVE:**

designar a partir desta data, o servidor MARCIO TEIXEIRA DE RESENDE, Encarregado de Compras, Matrícula 738 da TEP, para substituir durante o período de férias o Chefe da Seção de Compras, da Divisão do Material, do Departamento de Administração, da Diretoria Executiva desta Fundação do

Serviço Social.  
Brasília, 31 de março de 1975  
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA  
PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 31 DE MARÇO DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,  
**RESOLVE:**

designar a partir desta data, o servidor JOSE FERNANDES PEDRA SOBRINHO, Armazenista, Matrícula 542 da TEP, para substituir o Encarregado de Compras, enquanto este estiver substituindo o Chefe da Seção de

Compras, da Divisão do Material, do Departamento de Administração, da Diretoria Executiva desta Entidade.  
Brasília, 31 de março de 1975  
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA  
PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE 31 DE MARÇO DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,  
**RESOLVE:**

Dispensar a pedido, a partir desta data, a Assistente Social ANTONIA DO PERPETUO SOCORRO LOBO ELIFIO, matrícula 293 da TEP, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-03, de Coordenador de Desenvolvimento do Menor, do Departamento de Ação Comunitária, da Diretoria Executiva, desta Fundação do Serviço Social.  
Brasília, 31 de março de 1975  
MARIVAL PEREIRA TAPIOCA  
PRESIDENTE

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

INSTRUÇÃO DE 25 DE MARÇO DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

conceder a partir de 18.03.75, ao Motorista DARCI DA CUNHA PIMENTA, Matrícula 626 da TEP, a Gratificação de Representação pelo Exercício da função de Motorista Auxiliar de Gabinete, da "Tabela de Gratificação de Representação por exercício em Gabinetes de Diretorias", desta Fundação do Serviço Social.

Brasília, 25 de março de 1975

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA  
Presidente

INSTRUÇÃO DE 31 DE MARÇO DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

autorizar o servidor FRANCISCO DE SIQUEIRA, Motorista, matrícula 241 da TEP, a viajar à cidade de Trindade - Goiás, conduzindo viatura oficial, em objeto de serviço desta Fundação, no dia 08 de abril do ano em curso, concedendo-lhe uma (01) diária.

Brasília, 31 de março de 1975

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA  
Presidente

INSTRUÇÃO DE 31 DE MARÇO DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

designar a partir desta data, REINALDO ALÁDIO PITANGÁ FILHO, Matrícula 009 da TEC, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-03, de Coordenador de Desenvolvimento do Menor, do Departamento de Ação Comunitária, da Diretoria Executiva desta Fundação do Serviço Social.

Brasília, 31 de março de 1975

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA  
Presidente

INSTRUÇÃO DE 31 DE MARÇO DE 1975

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

Autorizar a Assistente Social DIRCE BARCELLOS E ALBUQUERQUE, Matrícula 339 da TEP, a viajar à cidade de Trindade - Goiás, em objeto de serviço desta Entidade, no dia 08 de abril do corrente ano, concedendo-lhe uma (01) diária.

Brasília/31 de março de 1975

MARIVAL PEREIRA TAPIOCA  
Presidente

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

## ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 008 DE 17 DE ABRIL DE 1975.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.111, de 28 de novembro de 1972, e tendo

em vista o que consta do processo nº. 150.106/74,

## RESOLVE:

1. Designar o Engenheiro JOSE LIVIO VIANNA BRAGA, mat., nº. 13.920, WALDER THADEU MARINHO DE CARVALHO, Diretor da Divisão de Administração Geral, matrícula nº

18.385, e ALONSO SOLER RODRIGUES, Chefe do Serviço de Administração da AERB, matrícula nº 4 626 para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de proceder a licitação destinada a selecionar candidatos à exploração dos serviços de publicidade em

"barra-ventos", circuito fechado de Televisão e sistema de som, na Estação Rodoviária de Brasília.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria nº 45, de 27 de dezembro de 1974 e demais disposições em contrário.

DISTRITO FEDERAL, 17 de abril de 1975

JOSÉ GERALDO MACIEL  
Secretário de Serviços Públicos

Republicado do "DF" Nº 59 - Pág. 10 de 23/04/75, por incorreção.

## SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

## ATOS DO SECRETÁRIO

## FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

## CONSELHO DELIBERATIVO

Sessão de 08 de abril de 1975  
Processo nº: 1630/75-FZDF  
Interessado: Presidente da Fundação Zoobotânica do D.F.  
Assunto: Solicita dispensa de licitação para aquisição de equipamentos.  
Relator: José PASSOS PORTO

## RESOLUÇÃO Nº 27

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 172ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item XVII, art. 64/72 e tendo em vista o parecer da Douta Procuradoria Geral, devidamente aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal às fls.16, do Processo 2029/75-GDF.

## RESOLVE:

dispensar a licitação para aquisição de 50 (cinquenta) tratores de pneus, marca CBT, pelo valor global de Cr\$ 3.642.000,00 (Três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil cruzeiros), conforme proposta de fls. 4/18 adjudicando o fornecimento à firma VIBRO - DINAPAC, revendedora exclusiva dos equipamentos do Distrito Federal.

PEDRO DO CARMO DANTAS  
Presidente  
MARÇAL SALVADOR DE ARAUJO FERRAZ  
Conselheiro  
ANTONIO FERREIRA ALVARES DA SILVA  
Conselheiro  
JOSÉ PASSOS PORTO  
Conselheiro  
UMBERTO MANCIBO DE ARAUJO  
Conselheiro  
JAYME LEIRO VILAN  
Conselheiro

Sessão de 08 de abril de 1975

Processo nº: 02956/75-GDF  
Interessado: Secretaria de Agricultura e Produção  
Assunto: Solicita autorização para assinar Contrato financiamento destinado a aquisição de máquinas, veículos e imple-

mentos agrícolas.

Relator: ANTONIO FERREIRA ALVARES DA SILVA

## RESOLUÇÃO Nº 24

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 172ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o Item XII, do artigo 16, do Regimento Interno,

## RESOLVE:

Autorizar o Presidente da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal a assinar Contrato de financiamento até o valor de Cr 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), destinados à aquisição de máquinas, veículos e implementos agrícolas, nos termos do despacho exarado às fls. 13 (treze) do processo.

PEDRO DO CARMO DANTAS  
Presidente  
JOSÉ PASSOS PORTO  
Conselheiro  
UMBERTO MANCIBO DE ARAUJO  
Conselheiro  
JAYME LEIRO VILAN  
Conselheiro  
MARÇAL SALVADOR DE ARAUJO FERRAZ  
Conselheiro  
ANTONIO FERREIRA ALVARES DA SILVA  
Conselheiro

Sessão de 08 de abril de 1975  
Processo nº 01513/75-FZDF  
Interessado: Departamento Financeiro -FZDF  
Assunto: Alteração Orçamentária

Relator: MARÇAL SALVADOR DE ARAUJO FERRAZ  
RESOLUÇÃO Nº 25

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 172ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item VII, artigo 16 do Regimento Interno,

## RESOLVE:

aprovar a alteração orçamentária na forma apresentada pelo Departamento Financeiro, às fls. 4/11 do processo, de acordo com o art. 26 item II, do Decreto 2.819, de 31/12/1974.

PEDRO DO CARMO DANTAS  
Presidente  
JOSÉ PASSOS PORTO  
Conselheiro

MARÇAL SALVADOR DE ARAUJO FERRAZ  
Conselheiro  
HUMBERTO MANCIBO DE ARAUJO  
Conselheiro  
ANTONIO FERREIRA ALVARES DA SILVA  
Conselheiro  
JAYME LEIRO VILAN  
Conselheiro

Sessão de 08 de abril de 1975

Processo nº 2029/75-GDF  
Interessado: Secretaria de Agricultura e Produção  
Assunto: Solicita dispensa de licitação para aquisição de equipamentos.

Relator: ANTONIO FERREIRA ALVARES DA SILVA  
RESOLUÇÃO Nº 26  
O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, em sua 172ª Sessão Ordinária e usando da competência que lhe confere o item XVII, do artigo 16, e nos termos do art. 3º, item I, alínea "d" da Resolução nº 64/72 e tendo em vista o parecer da Douta Procuradoria Geral, devidamente aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, às fls. 16,

## RESOLVE:

dispensar de licitação a aquisição de 30 (trinta) tratores de esteira, 02 (dois) motoniveladoras e 01 (um) trator escavo-carregador, todos de marca Caterpillar, pelo valor global de Cr\$ 11.283.420,00 (onze milhões, duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte cruzeiros), conforme proposta de fls. 23/65, cujo total fica condicionado às limitações orçamentárias da FZDF, adjudicando o fornecimento à firma SOTREQ S/A DE TRATORES E EQUIPAMENTOS, revendedora exclusiva dos equipamentos no Distrito Federal.

PEDRO DO CARMO DANTAS  
Presidente  
JOSÉ PASSOS PORTO  
Conselheiro  
MARÇAL SALVADOR DE ARAUJO FERRAZ  
Conselheiro  
UMBERTO MANCIBO DE ARAUJO  
Conselheiro  
ANTONIO FERREIRA ALVARES DA SILVA  
Conselheiro  
JAYME LEIRO VILAN  
Conselheiro

## SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB

## ATOS DO SUPERINTENDENTE

ATA - DA SESSÃO DE 10 DE MARÇO DE 1975 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB.

Aos dez dias do mês de março de hum mil novecentos e setenta cinco, às 10 (dez) horas, em sua sede, situada na EQS. 304/305, Sobreloja do Supermercado nº 03 (três), em Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB, com a presença dos seguintes acionistas: o DISTRITO FEDERAL, por seu representante, Doutor PEDRO JOSE XAVIER MATTOSO, Procurador Geral do Distrito Federal; o BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A - BRB, por seu representante, Senhor ANTONIO FERREIRA ALVARES DA SILVA; a SOCIEDADE DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, por seu representante, Senhor SEMIAO SOBRAL DE FARO; e a SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB, por seu representante, Senhor DALMO PIMENTEL DOS SANTOS, representando a maioria do Capital Social. Esteve presente o Senhor JAYME LEIRO VILAN, Superintendente da Empresa. Os trabalhos foram abertos pelo Superintendente da Empresa, nos termos do artigo 26 dos ESTATUTOS SOCIAIS, que a seguir solicitou aos Acionistas presentes a indicação de um membro para presidir-la, e por unanimidade foi eleito o representante do DISTRITO FEDERAL, que a seguir convidou para secretariá-la o representante do Acionista BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A - BRB, Senhor ANTONIO FERREIRA ALVARES DA SILVA. Declarando o Senhor Presidente instalada a ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, que fora convocada através de Editais, publicados no "DISTRITO FEDERAL", nos dias 05 e 06 e no "CORREIO BRAZILIENSE", nos dias 03, 04 e 05. Solicitou e foi aprovada a dispensa da leitura da última ATA da ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, realizada em 24.10.74. Em seguida o Senhor Presidente colocou em discussão o item I, da ORDEM DO DIA, ou seja, apreciação das contas referentes ao exercício de 1973. Com a palavra o representante do acionista DISTRITO FEDERAL, após aludir ao minucioso exame dos processos nºs. 26.535/72, 312/73, 588/74, 893/74, 868/74, e 931/74,

referentes às contas de 1970, 1971, 1972 e 1973, inclusive aos pronunciamentos do CONSELHO FISCAL e da Auditoria da secretaria de finanças, ponderou que existiam ainda alguns pontos que, no seu entender, mereciam ser esclarecidos pela atual DIRETORIA, que está sumamente empenhada na regularização do assunto. Para maior segurança de seu pronunciamento e no interesse da própria Empresa, visando deslindar todos os aspectos suscitáveis de dúvidas, fazia chegar às mãos da DIRETORIA, naquela oportunidade, expediente em que estavam expostas todas as indagações que reputava indispensáveis ao perfeito esclarecimento da matéria. Propunha, em consequência, que fossem suspensos os trabalhos, deferindo-se à DIRETORIA o prazo improrrogável até 02 de abril, para encaminhamento das respostas ao representante do acionista majoritário, devendo ser reiniciada a reunião no dia 08 de abril vindouro às 15:00 horas. Submetida a proposta à deliberação, foi aprovada por unanimidade. Recomendou, ainda, o representante do acionista DISTRITO FEDERAL que a decisão fosse levada ao conhecimento do Excelentíssimo Senhor Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, para justificar o retardamento, no envio das contas referidas, o que, também, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a sessão, determinando a lavratura da ATA, que eu, ANTONIO FERREIRA ALVARES DA SILVA, lavrei e, depois de lida e achada conforme vai assinada por mim, pelo Senhor Presidente e demais representantes dos Acionistas presentes.

PEDRO JOSE XAVIER MATTOSO  
PRESIDENTE  
p/DISTRITO FEDERAL

SEMIAO SOBRAL DE FARO  
p/SOCIEDADE DE HABITAÇÕES E INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS

DALMO PIMENTEL DOS SANTOS  
p/SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB  
ANTONIO FERREIRA ALVARES DA SILVA  
SECRETÁRIO  
p/BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A - BRB.

CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE RESCISÃO DO INSTRUMENTO CELEBRADO EM 05 DE DEZEMBRO DE 1973, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O SENHOR JOSÉ ALEXANDRINO DA SILVA, TENDO POR OBJETO A OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA SQS 408/7, DESTINADA À INSTALAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNALIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 05 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo 16535/74, e, do outro, o senhor JOSÉ ALEXANDRINO DA SILVA, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar o presente ajuste, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento, fica rescindido o TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA situada na SQS 408/7, destinada à instalação, a título precário, de banca de jornais e revistas, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e o senhor JOSÉ ALEXANDRINO DA SILVA, em 5 de dezembro de 1973, lavrado às fls. 23 a 25, do Livro nº 16 de Registro de Contratos e Convênios da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial "Distrito Federal" de 28 de dezembro de 1973. CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão opera-se por mútuo acordo de vontades, recebendo o DISTRITO FEDERAL, neste ato, plena quitação. CLÁUSULA TERCEIRA - O senhor JOSÉ ALEXANDRINO DA SILVA, devolve ao DISTRITO FEDERAL a área mencionada na Cláusula Primeira, nada tendo a reclamar, a qualquer título, no presente ou no futuro. CLÁUSULA QUARTA - O DISTRITO FEDERAL declara receber a referida área, nada tendo a reclamar quanto as obrigações assumidas pelo senhor JOSÉ ALEXANDRINO DA SILVA. CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas do senhor JOSÉ ALEXANDRINO DA SILVA. CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente ajuste. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; Pela PARTE: (as.) JOSÉ ALEXANDRINO DA SILVA; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) EUGÊNIO DA ROCHA FRAGOSO.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 20, fl. 244/45 de la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 11, 04, 1975

VISTO Em, 14/4/75

EMMANUEL F. MENDES LYRIO 1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal (TALÃO RECIBO Nº 176819)

MARCO ANTONIO BARBOSA Secretário de Serviço de Contratos e Convênios DAA/LA SPK - Chef.

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FEDERAÇÃO BRASILENSE DE BASQUETEBO, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO JOGO DE DECISÃO DO CAMPEONATO DE 1974, NO DIA 31 DE MARÇO DE 1975, CATEGORIA DE ADULTOS ENTRE AS EQUIPES DO MINAS BRASÍLIA-TÊNIS CLUBE E DO BRASÍLIA MOTONÁUTICA-CLUBE.

Aos 31 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Superintendência das Unidades Desportivas (AUD), presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor TAQUEGI KORESSAWA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta capital, autorizado pelo artigo 3º, inciso I, do Decreto nº 2070, de 09 de outubro de 1972, e, do outro, a FEDERAÇÃO BRASILENSE DE BASQUETEBO, doravante denominada simplesmente OCUPANTE, estabelecida nesta Capital, na Avenida L-2 Sul, Módulo 601/A, Sala 06, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00379719/001-8, neste ato representada por seu Diretor, senhor VICENTE NONATO PIRES DE CARVALHO, brasileiro, casado, funcionário público residente à SQN-104, Bloco "B", Apto. 105, portador do CIC nº 240259767, resolvem firmar este TERMO DE OCUPAÇÃO, com fulcro no artigo 24 da LEI Nº 4 545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto a ocupação do Ginásio de Brasília, pela OCUPANTE no dia 31 de março de 1975, a partir das 20:00 horas, para realização do jogo de decisão do Campeonato de 1974, categoria de Adultos, entre as equipes do Minas Brasília Tênis Clube e do Brasília Motonáutica Clube. PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam excluídas da utilização a que se refere esta cláusula, os bares e as Tribunas de Honra e de Imprensa. CLÁUSULA SEGUNDA - A OCUPANTE recolherá à Coletoria Central da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, importância equivalente a 01 (HUM) salário-mínimo da região, para pagamento da Taxa de Ocupação. PARÁGRAFO ÚNICO - O recolhimento da importância mencionada nesta cláusula será efetuado até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação deste instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA - Entretanto, as despesas com bilheteiros, porteiros, serventes, técnicos de som e iluminação correrão por conta da OCUPANTE. CLÁUSULA QUARTA - O DISTRITO FEDERAL não se responsabilizará por qualquer acidente com os integrantes das equipes de basquetebol. CLÁUSULA QUINTA - A inadimplência pela OCUPANTE, de qualquer cláusula deste termo, a obrigará ao pagamento de importância correspondente a 20 (VINTE) salários-mínimos do DISTRITO FEDERAL, a título de multa. CLÁUSULA SEXTA - Os débitos para com o DISTRITO FEDERAL que decorrerem do presente ajuste, serão inscritos em dívida ativa e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA SÉTIMA - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas da OCUPANTE, expirando sua vigência após o integral cumprimento, pela mesma, das obrigações ora assumidas. CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo,

do, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) TAQUEGI KORESSAWA; Pela OCUPANTE: (as.) VICENTE NONATO PIRES DE CARVALHO; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) ERASMO RAMOS DE SIQUEIRA.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19, fl. 360/61 de la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

VISTO Em, 10/4/75

EMMANUEL F. MENDES LYRIO 1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal (TALÃO RECIBO Nº 176803)

BRASÍLIA, 31, 03, 1975

MARCO ANTONIO BARBOSA Secretário de Serviço de Contratos e Convênios DAA/LA SPK - Chef.

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA XEROX DO BRASIL S/A - REPRODUÇÕES GRÁFICAS, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE UMA COPIADORA MODELO 720, INSTALADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Aos 19 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Secretaria de Administração, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER, brasileiro, casado, Técnico em Tributação, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº 1023/75, e, do outro, a firma XEROX DO BRASIL S/A - Reproduções Gráficas, doravante denominada simplesmente LOCADORA, estabelecida nesta Capital, no CS-3, Bloco A, nºs. 85 a 89, Salas 102 a 106, Edifício Santa Fé, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 3322/042/6, aqui representada pelo senhor ARMANDO IZIDORO CHAVES, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Capital, na qualidade de Gerente da Filial de Brasília, resolvem firmar este contrato, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente instrumento, a LOCADORA dá em locação ao DISTRITO FEDERAL, uma copiadora XEROX modelo 720, a ser instalada na Secretaria de Administração do Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - O valor da locação será assim calculado: Cr\$. 0,52,6 (CINQUENTA E DOIS CENTAVOS E SEIS DÉCIMOS) por cópia, para as primeiras 3.000 (TRÊS MIL) cópias e Cr\$. 0,32,9 (TRINTA E DOIS CENTAVOS E NOVE DÉCIMOS) por cópia, para as subsequentes, assegurando a LOCADORA o aluguel mínimo mensal de Cr\$. 1.578,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO CRUZEIROS), equivalente a 3.000 (TRÊS MIL) cópias. CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o DISTRITO FEDERAL, a: I) não remover a máquina do local indicado para instalação, sem prévia e expressa anuência da LOCADORA; II) confiar à LOCADORA os encargos de manutenção e reparos da copiadora; III) designar servidor para receber treinamento com o operador-chave, sem ônus para si, comunicando, sempre que for o caso, à LOCADORA, qualquer nova designação; IV) operar a máquina por intermédio de pessoal comprovadamente habilitado; V) utilizar somente material de consumo cujas especificações hajam recebido aprovação da LOCADORA; VI) fornecer instalações elétricas adequadas ao funcionamento da copiadora, atendidas as normas traçadas pela LOCADORA; VII) não suoblocar a copiadora, nem ceder ou transferir os direitos decorrentes deste contrato, no todo ou em parte; VIII) pagar o aluguel dentro de 25 (VINTE E CINCO) dias da emissão da fatura pela LOCADORA, obedecidas as seguintes condições: os últimos 10 (DEZ) dias de cada mês a LOCADORA fará a leitura dos medidores da máquina locada, e, nos 10 (DEZ) dias que se seguirem, apresentará a respectiva fatura de serviço; IX) pagar o material de consumo adquirido à LOCADORA nos 25 (VINTE E CINCO) dias contados da emissão da fatura. CLÁUSULA QUARTA - A LOCADORA obriga-se por seu turno, a: I) encarregar-se da manutenção técnica da copiadora, reparando e/ou substituindo por sua conta, partes afetadas pelo uso normal, à exceção do cilindro xerográfico que, ao ser substituído, será pago pelo DISTRITO FEDERAL, obrigando-se este, a devolver a respectiva carcaça à LOCADORA; II) prestar, sem ônus para o DISTRITO FEDERAL, os serviços mencionados no item I desta cláusula, reservando-se, porém, o direito de cobrá-los quando executados fora do horário normal de expediente; III) treinar, gratuitamente, um servidor do DISTRITO FEDERAL para servir como operador-chave. CLÁUSULA QUINTA - O inadimplemento, por qualquer das partes, das obrigações ora contraídas, dará à outra o direito de rescindir o ajuste, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial. CLÁUSULA SEXTA - Os recursos para fazer face às despesas com a execução deste contrato são provenientes do ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL para o corrente exercício - LEI Nº 6 190, de 17 de dezembro de 1974, correndo à conta do seguinte Elemento: 3.1.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Nota de Empenho nº 047/75, por estimativa, no valor de Cr\$. 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS), emitida pela Secretaria de Administração do Distrito Federal. CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", expirando sua vigência em 31 de dezembro de 1975, sendo que os seus efeitos retroagem ao dia 19 de janeiro de 1975. CLÁUSULA OITAVA - As despesas com a publicação deste instrumento serão de responsabilidade da LOCADORA. CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER; Pela LOCADORA: (as.) ARMANDO IZIDORO CHAVES; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) IVANIR CARVALHO TEIXEIRA.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19, fl. 357/59 de la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

VISTO Em, 08/4/75

EMMANUEL F. MENDES LYRIO 1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

MARCO ANTONIO BARBOSA Secretário de Serviço de Contratos e Convênios DAA/LA SPK - Chef.

(G.R. Nº 176592, de 15.04.75 Valor: - R\$ 250,80)

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO EM 28 DE MAIO DE 1974, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA XEROX DO BRASIL S/A - REPRODUÇÕES GRÁFICAS, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE UMA COPIADORA MODELO 1000, INSTALADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA ABAIXO.

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1.975), no Gabinete da Secretaria de Administração, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER, brasileiro, casado, Técnico em Tributação, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 30.474/74, e, do outro, a firma XEROX DO BRASIL S/A - Reproduções Gráficas, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 3322/042/6, estabelecida no CS-03 - Bloco "A", nºs 85 a 89 - Edifício Santa Fé, em Brasília, doravante denominada simplesmente LOCADORA, aqui representada pelo senhor ARMANDO IZIDORO CHAVES, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de gerente da filial de Brasília, resolvem firmar o presente renovação do contrato celebrado entre as mesmas partes, em 28 de maio de 1974, lavrado às fls. 223 a 225, do Livro nº 17, de Registro de Contratos e Convênios da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no "Distrito Federal" de 12 de junho de 1974, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, fica renovado o contrato firmado entre o DISTRITO FEDERAL e a LOCADORA, em 28 de maio de 1974, objetivando a locação, pela segunda para o primeiro, de uma Copiadora modelo 1.000, instalada na Secretaria de Administração. CLÁUSULA SEGUNDA - O valor da locação será calculado da seguinte forma: Cr\$ 0,52,6 (cinquenta e dois centavos e seis décimos) por cópia, para as primeiras 3.000 (três mil) cópias, e Cr\$ 0,32,9 (trinta e dois centavos e nove décimos) para as subsequentes, assegurado a LOCADORA o aluguel mínimo mensal de Cr\$ 1.578,00 (um mil, quinhentos e setenta e oito cruzeiros), equivalente a 3.000 (três mil) cópias. PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos para fazer face às despesas com a execução deste contrato, são provenientes do ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL para o corrente exercício - LEI Nº 6.190, de 17 de dezembro de 1974, e correm à conta do Elemento 3.1.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Nota de Empenho nº 014/75-SP-SEITA, por estimativa, no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), emitida pela Secretaria de Administração. CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e renovadas as demais cláusulas do instrumento principal mencionado na Cláusula Primeira. CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas da LOCADORA, expirando em 31 de dezembro de 1975, sendo que os seus efeitos retroagem ao dia 19 de janeiro de 1975. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER; Pela LOCADORA: (as.) ARMANDO IZIDORO CHAVES. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUOMARINO DIAS e (as.) EUGÊNIO DA ROCHA FRAGOSO.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19, fl. 369/70 de la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

VISTO Em, 17/3/75

EMMANUEL F. MENDES LYRIO 1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

MARCO ANTONIO BARBOSA Secretário de Serviço de Contratos e Convênios DAA/LA SPK - Chef.

(G.R. Nº 176592, de 15.04.75 Valor: - R\$ 177,00)

RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO EM 20 DE ABRIL DE 1974, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A XEROX DO BRASIL S/A, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE UMA DUPLICADORA MODELO 3.600, INSTALADA NO CORPO DE BOMBEIROS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 24 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL; no ato representado pelo senhor MAURILO DE HOLLANDA, brasileiro, casado, militar, na qualidade de Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros, conforme delegação de competência exarada pelo Governador, no Processo nº 605 616/72, e, do outro, a firma XEROX DO BRASIL S/A - Reproduções Gráficas, doravante denominada simplesmente LOCADORA, no ato representada pelo senhor ARMANDO IZIDORO CHAVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, Gerente da LOCADORA, resolvem firmar o presente instrumento de renovação do contrato celebrado entre as mesmas partes, em 20 de abril de 1974, lavrado às fls. 167 a 169, do Livro nº 17, de Registro de Contratos e Convênios da la. Subprocuradoria-Geral do

Distrito Federal, publicado no órgão oficial "Distrito Federal" de 9 de maio do mesmo ano, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Através deste termo, fica renovado o contrato celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a LOCADORA, em 20 de abril de 1974, objetivando a locação de uma máquina Xerox, Duplicadora modelo 3.600, instalada no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor da locação será calculado na forma seguinte: Cr\$ 0,24.8 (VINTE E QUATRO CENTAVOS E OITO DÉCIMOS), por impressão copiada, para as primeiras 20 (VINTE) cópias; Cr\$ 0,16.4 (DEZESSEIS CENTAVOS E QUATRO DÉCIMOS) para cada cópia que ultrapassar o número previsto na alínea anterior. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado à LOCADORA o aluguel mensal mínimo de Cr\$ 3.720,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E VINTE CRUZEIROS), equivalente a 15.000 (QUINZE MIL) impressões em copiado. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Os cursos para fazer face à execução deste contrato, são procedentes do ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL para o corrente exercício - LEI nº 6190, de 17 de dezembro de 1974, e correrão à conta do Elemento: 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Nota de Empenho nº 33/75, no valor de Cr\$ 44.640 (QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), por estimativa, emitida pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. **CLÁUSULA QUARTA** - Ficam ratificadas e renovadas as demais cláusulas do instrumento originário, mencionado na Cláusula Primeira deste ajuste. **CLÁUSULA QUINTA** - Este contrato terá vigência a partir da data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", as expensas da CONTRATADA expirando em 31 de dezembro de 1975, sendo que os seus efeitos retroagem ao dia 19 de janeiro de 1975. **CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) MAURILIO DE HOLLANDA; Pela LOCADORA: (as.) ARMANDO IZIDORO CHAVES; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) IVANIR CARVALHO TEIXEIRA.

199d/

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19, de 27/1/75, de la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 17, 03, 1975

VISTO Em, 17/3/75

EMMANUEL F. MENDES LYRIO  
1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

MARCOS ANTONIO BARBOSA  
Sec. de Registro de Contratos e Convênios  
DA/1ª SP/3 - Chef.

(G.R. Nº 176592, de 15.04.75  
Valor: - R\$ 180,24)

INADIÁVEL

TERMO DE RENOVAÇÃO DO INSTRUMENTO CELEBRADO EM 10 DE SETEMBRO DE 1974, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA CEIBRASIL - COMPANHIA ENGENHARIA E INDÚSTRIA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, INSTALADO NO PALÁCIO BURITI.

Aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Palácio Buriti, presentes, de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor JORGE DA MOTA E SILVA, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Chefe do Gabinete Civil, conforme delegação de competência do Governador, expressamente exarada no Processo Nº 071 745/74, e, do outro, a firma CEIBRASIL - COMPANHIA ENGENHARIA E INDÚSTRIA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, estabelecida no SCS - Edifício Serra Dourada 5º andar - sala 508, neste ato representada pelo senhor JOÃO FERNANDO GUIMARÃES TOURINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Diretor Regional, resolveu firmar este Termo de Renovação do instrumento entre si celebrado em 10 de setembro de 1974, lavrado às fls. 495/497 do Livro nº 17, de Registro de Contratos e Convênios da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial "Distrito Federal" de 03 de outubro de 1974, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Através do presente termo, fica renovado o instrumento celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a CONTRATADA, em 10 de setembro de 1974, tendo por objeto a prestação, por esta, de serviços de manutenção, assistência técnica e inspeção sistemática do sistema de ar condicionado instalado no Palácio Buriti, compreendendo tais serviços: a) - visita mensal de inspeção e conservação; b) - serviços de mecânica no local onde se acha instalado o aludido equipamento, para os ajustes que se fizerem necessários; c) - lubrificação de todas as peças que dela necessitam; d) - limpeza dos motores, engrenagens, enfim, de todas as peças que a requirir; e) - assistência técnica para atender a quaisquer defeitos de funcionamento que possam ocorrer nas instalações, devendo a CONTRATADA, neste caso, atender as solicitações do DISTRITO FEDERAL, através de mecânica. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor estimado do presente instrumento é de Cr\$ 56.760,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESENTA CRUZEIROS), sendo Cr\$ 26.760,00 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E SESENTA CRUZEIROS) para pagamento dos serviços enumerados na cláusula anterior, e Cr\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS) destinados a eventuais reposições de materiais e peças, recusando-se os procedimentos do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício Lei nº 6 190, de 17 de dezembro de 1974, correndo à conta do seguinte elemento: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros, conforme Nota de Empenho nº 15/75, por estimativa, emitida pelo Gabinete do Governador, no valor de Cr\$ 56.760,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESENTA CRUZEIROS). **PARÁGRAFO ÚNICO** - Os materiais e peças mencionadas nesta cláusula serão fornecidos pela CONTRATADA, devendo sua cobrança ser efetuada mediante apresentação das Notas Fiscais correspondentes, após ter sido comprovada a necessidade de sua utilização e atestado o seu fornecimento. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Obriga-se o DISTRITO FEDERAL: a) - proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços, permitindo o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações, quando solicitado; b) - manter livres e desimpedidas a casa de máquinas e demais dependências das instalações, nelas não depositando materiais estranhos aos fins a que se destinam esses recintos; c) - não permitir a interferência de pessoas estranhas para realização de qualquer dos serviços referidos na Cláusula Primeira. **CLÁUSULA QUARTA** - O presente contrato poderá ser renovado de comum acordo entre as partes. **CLÁUSULA QUINTA** - Este instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas da CONTRATADA, expirando em 31 de dezembro de 1975, sendo que os seus efeitos retroagem ao dia 19 de janeiro de 1975. **CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente ajuste. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JORGE DA MOTA E SILVA; Pela CONTRATADA: (as.) JOÃO FERNANDO GUIMARÃES TOURINHO; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19, de 31/6/75, de la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 07, 04, 1975

VISTO Em, 08/4/75

EMMANUEL F. MENDES LYRIO  
1º Subprocurador-Geral do DF

MARCOS ANTONIO BARBOSA  
Sec. de Registro de Contratos e Convênios  
DA/1ª SP/3 - Chef.

(G.R. Nº 176581, valor: Cr\$ 217,00)

TERMO DE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE IMÓVEL SITUADO NA SGN-403/04, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, na forma abaixo.

Os 05 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1.975), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 026.601/74, e, do outro, o senhor JOAQUIM TRIBUITO DE ANDRADE, brasileiro, casado, jornalista, portador do CIC nº 009870421-49, residente e domiciliado à QNJ-22 - Casa 07 - Taguatinga - nesta Capital, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, resolveu firmar o presente instrumento, com fulcro no artigo 24 da LEI nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL permite a utilização do próprio denominado BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, situado na SGN-403/04, destinado à venda de jornais, revistas e similares. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quaisquer benfeitorias, úteis ou necessárias, adorem de imediato ao imóvel, não assistindo ao PERMISSIONÁRIO quaisquer direitos, quer de retenção, quer de indenização, seja a que título for. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Correrão por conta do PERMISSIONÁRIO os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou dependências do imóvel. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - O PERMISSIONÁRIO submeterá ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, para sua aprovação, os consertos a serem efetuados, devendo, sem pre, ser empregado material idêntico, ou, à sua falta comprovada, similar de boa qualidade até então existente no objeto consertado ou substituído. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a respeitar e a fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados, as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As infrações aos preceitos do Regulamento para ocupação e exploração de bancas de jornais e revistas e áreas cobertas anexas, previstas no Capítulo IV do Decreto nº 2.385, de 28 de setembro de 1973, serão punidas na forma do disposto no Capítulo V do citado diploma legal. **CLÁUSULA TERCEIRA** - São de inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO as despesas com energia elétrica, água, telefone e demais taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como, ficarão a seu cargo o asseio e conservação do próprio descrito na Cláusula Primeira deste instrumento. **CLÁUSULA QUARTA** - O PERMISSIONÁRIO pagará ao DISTRITO FEDERAL, a partir da data da publicação do presente instrumento, Taxa de Ocupação mensal no valor de Cr\$ 63,90 (sessenta e três cruzeiros e noventa centavos), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do DISTRITO FEDERAL, ou no estabelecimento bancário por ele designado. **CLÁUSULA QUINTA** - O PERMISSIONÁRIO recolherá, a título de caução, a importância de Cr\$ 63,90 (sessenta e três cruzeiros e noventa centavos). **CLÁUSULA SEXTA** - O valor da Taxa de Ocupação, bem como a caução correspondente, serão reajustáveis na conformidade do critério estabelecido no artigo 5º, da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e acompanharão as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O PERMISSIONÁRIO será responsável por quaisquer danos ou riscos que porventura venham a ocorrer nas instalações ou dependências do imóvel. **CLÁUSULA OITAVA** - O PERMISSIONÁRIO declara haver recebido o imóvel em perfeito estado de conservação e se compromete a assim mantê-lo e devolvê-lo, na ocorrência das seguintes hipóteses: a) - rescisão; b) - término; c) - cassação da permissão. **CLÁUSULA NONA** - O imóvel mencionado na Cláusula Primeira não poderá ser cedido, salvo se houver prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL. **CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo de vontades. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e áreas Cobertas Anexas, aprovado pelo Decreto nº 2.385, de 28 de setembro de 1973, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O prazo de duração do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas do PERMISSIONÁRIO. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; Pelo PERMISSIONÁRIO: (as.) JOAQUIM TRIBUITO DE ANDRADE. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 20, de 13/3/74, de la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 11, 04, 1975

VISTO Em, 14/4/75

EMMANUEL F. MENDES LYRIO  
1º Subprocurador-Geral do DF  
(TALÃO RECIBO Nº 176816)

MARCOS ANTONIO BARBOSA  
Sec. de Registro de Contratos e Convênios  
DA/1ª SP/3 - Chef.

RENOVAÇÃO DO INSTRUMENTO CELEBRADO EM 29 DE ABRIL DE 1974, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E INDÚSTRIAS VILLARES S/A, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DE 8 (OITO) ESCADAS ROLANTES INSTALADAS NA ESTAÇÃO RODoviária DE BRASÍLIA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Superintendência da Estação Rodoviária de Brasília, presentes, de um lado, o Distrito Federal, no ato representado pelo senhor MAURÍLIO MAX DE ARAÚJO CUNHA, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Superintendente da Estação Rodoviária de Brasília, autorizado pelo artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 1.703, de 5 de agosto de 1971, do Governador, e, do outro, INDÚSTRIAS VILLARES S/A, estabelecida em Brasília, na Quadra 503/Sul, Bloco "C", nº 71, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 61 460 762/9, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, aqui representada pelo senhor GUILHERME C. RÉGO JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, resolveu firmar a presente renovação do instrumento celebrado entre as mesmas partes, em 29 de abril de 1974, lavrado às fls. 170 a 172, do livro nº 17, de Registro de Contratos e Convênios da la. Subprocurado-

ria-Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial "Distrito Federal", de 09 de maio de 1974, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Pelo presente termo, fica renovado o instrumento firmado entre o DISTRITO FEDERAL e a CONTRATADA, em 29 de abril de 1974, objetivando a manutenção, pela segunda para o primeiro, de 8 (OITO) escadas rolantes, instaladas na Estação Rodoviária de Brasília. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O DISTRITO FEDERAL pagará à CONTRATADA, mensalmente, a quantia de Cr\$. 8.320,00 (OITO MIL, TREZENTOS E VINTE CRUZEIROS). **CLÁUSULA TERCEIRA** - Importa o presente contrato em Cr\$. 99.840,00 (NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício - Lei nº 6.190, de 17 de dezembro de 1974, correndo à conta do Elemento 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros, conforme Nota de Empenho nº 006/75, no valor de Cr\$. 99.840,00 (NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA CRUZEIROS), emitida pela Administração da Estação Rodoviária de Brasília. **CLÁUSULA QUARTA** - Ficam ratificadas e renovadas as demais cláusulas do termo referido na Cláusula Primeira deste ajuste. **CLÁUSULA QUINTA** - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas da CONTRATADA, expirando em 31 de dezembro de 1975, retroagindo os seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 1975. **CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) MAURÍLIO MAX DE ARAÚJO CUNHA; Pela CONTRATADA: (as.) GUILHERME C. REGO JUNIOR; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSEAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº 19, de 30/8/74, de la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

VISTO  
Em 17/4/75

EMMANUEL F. MENDES LYRIO  
1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal  
(TALÃO DE RECIBO Nº 176755)

MARCOS ANTONIO BARBOSA  
Secretário de Registro de Contratos e Convênios  
DAA/1º SPC - C/Chf

TERMO DE RESCISÃO DO INSTRUMENTO CELEBRADO EM 07 DE AGOSTO DE 1973, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O SENHOR VASCO DA GAMA, TENDO POR OBJETO A OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA SQS 111, DESTINADA À INSTALAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 11 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 16535/74, e, do outro, o senhor VASCO DA GAMA, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado nesta capital, no ato representado pela sua bastante procuradora a senhora WALMIRA DE MELO GAMA, brasileira, casada, resolveu firmar o presente ajuste, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Por este instrumento, fica rescindido o TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA SQS 111, destinada à instalação, a título precário, de banca de jornais e revistas, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e o senhor VASCO DA GAMA em 07 de agosto de 1973, lavrador às fls. 188/190, do Livro nº 15, de Registro de Contratos e Convênios da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial "Distrito Federal", de 30 de agosto de 1973. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente rescisão opera-se por mútuo acordo de vontades, recebendo o DISTRITO FEDERAL, neste ato, plena quitação. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O senhor VASCO DA GAMA devolve ao DISTRITO FEDERAL a área mencionada na Cláusula Primeira, nada tendo a reclamar, a qualquer título, no presente ou no futuro. **CLÁUSULA QUARTA** - O DISTRITO FEDERAL declara receber a referida área, nada tendo a reclamar quanto as obrigações assumidas pelo senhor VASCO DA GAMA. **CLÁUSULA QUINTA** - Este ajuste entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas do senhor VASCO DA GAMA. **CLÁUSULA SEXTA** - Fica eleito o foro de Brasília-Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente ajuste. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; Pela PARTE: (as.) WALMIRA DE MELO GAMA; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSEAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº 19, de 30/8/74, de la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

VISTO  
Em 16/4/75

EMMANUEL F. MENDES LYRIO  
1º Subprocurador-Geral do DF  
(TALÃO DE RECIBO Nº 176855)

MARCOS ANTONIO BARBOSA  
Secretário de Registro de Contratos e Convênios  
DAA/1º SPC - C/Chf

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA SQS 111, DESTINADA À INSTALAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.**

Aos 11 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 16535/74, e, do outro, a senhora JANY RAMOS GUSMÃO, brasileira, casada, jornalista, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada simplesmente AUTORIZADA, resolveu firmar o presente instrumento, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL autoriza a ocupação, pela AUTORIZADA, a título precário, na conformidade do artigo 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, da área situada na SQS 111, destinada à instalação de banca para a venda de jornais, revistas e similares. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A AUTORIZADA obriga-se a manter a banca a que se refere a cláusula anterior com as características constantes do projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações e/ou na estrutura metálica, bem como conservar limpa a área ocupada. **CLÁUSULA TERCEIRA** - A AUTORIZADA obriga-se, outrossim, a respeitar e a fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados, as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As infrações aos preceitos do Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, previstas no Capítulo IV do Decreto nº 2.385, de 28 de setembro de 1973, serão punidas na forma do Capítulo V do citado diploma legal. **CLÁUSULA QUARTA** - A AUTORIZADA pagará ao DISTRITO FEDERAL, a partir da data da publicação do presente instrumento, Taxa de Ocupação mensal no valor de Cr\$. 159,80 (CENTO E CINQUENTA E NOVE CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS), até o 10º (DÉCIMO) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do DISTRITO FEDERAL, ou no estabelecimento bancário por ele designado. **CLÁUSULA QUINTA** - A AUTORIZADA recolherá, a título de caução, a importância de Cr\$. 159,80 (CENTO E CINQUENTA E NOVE CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS). **CLÁUSULA SEXTA** - O valor da Taxa de Ocupação, bem como a caução correspondente, serão reajustáveis na conformidade do critério estabelecido no artigo 59 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, e acompanharão as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada. **CLÁUSULA SÉTIMA** - A área mencionada na Cláusula Primeira não poderá ser cedida, salvo se houver prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL. **CLÁUSULA OITAVA** - Esta autorização é outorgada em caráter precário, obrigando-se, assim, a AUTORIZADA a desocupar a área, dela retirando a banca que colocou, nos termos da Cláusula Primeira, tão logo seja interpelada para o fazer. **CLÁUSULA NONA** - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante mútuo acordo de vontades. **CLÁUSULA DÉCIMA** - O Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, aprovado pelo Decreto nº 2.385, de 28 de setembro de 1973, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O prazo de duração do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas da AUTORIZADA. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; Pela AUTORIZADA: (as.) JANY RAMOS GUSMÃO; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSEAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS.

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº 19, de 30/8/74, de la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

VISTO  
Em 16/4/75

EMMANUEL F. MENDES LYRIO  
1º Subprocurador-Geral do DF  
(TALÃO DE RECIBO Nº 176856)

MARCOS ANTONIO BARBOSA  
Secretário de Registro de Contratos e Convênios  
DAA/1º SPC - C/Chf

Aos 20 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Superintendência da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor MAURÍLIO MAX DE ARAÚJO CUNHA, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta capital, autorizado pelo artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 1.765, de 5 de agosto de 1971, do Governador, e, do outro, a firma VIACÃO ITAPEMERIM S/A, aqui representada pelo senhor WALDEMIRO FRANCISCO SORTE, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada simplesmente OUTORGADA, resolveu firmar a presente renovação do Termo de Ocupação celebrado entre as mesmas partes, em 03 de novembro de 1971, lavrado às fls. 226/28, do Livro nº 10, de Registro de Contratos e Convênios da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial "Distrito Federal" de 17 de novembro de 1971, na conformidade do artigo 24 da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as

seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Através do presente instrumento, fica renovado o Termo de Ocupação firmado em 03 de novembro de 1971, entre o DISTRITO FEDERAL e a OUTORGADA, objetivando a ocupação, a título precário, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 4545/64, da dependência denominada GUICHÊ nºs. 3.04 e 3.06, situada na Estação Rodoviária de Brasília. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A OUTORGADA pagará ao DISTRITO FEDERAL, mensalmente, de 01.01.74 até 30.04.74, a importância de Cr\$ 1.404,00 (hum mil, quatrocentos e quatro cruzeiros), e a partir de 01 de maio de 1974, a importância de Cr\$ 1.695,00 (hum mil, seiscentos e noventa e cinco cruzeiros), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O atraso no pagamento de que trata esta cláusula, sujeitará a OUTORGADA às seguintes sanções: a) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do débito; b) mora de 1% (um por cento) sobre o débito. **CLÁUSULA TERCEIRA** - A OUTORGADA recolherá ao BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA, Agência Central, complemento de caução no valor de Cr\$ 3.141,00 (três mil, cento e quarenta e um cruzeiros). **CLÁUSULA QUARTA** - O valor da Taxa de Ocupação, bem como a caução correspondente, serão reajustáveis na conformidade do critério estabelecido pelo artigo 59 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964. **CLÁUSULA QUINTA** - A OUTORGADA deverá obedecer a todas as disposições baixadas pelos órgãos controladores de preços, no que forem aplicáveis ao seu ramo de negócio. **CLÁUSULA SEXTA** - Deverá a OUTORGADA utilizar, se assim o permitir o seu ramo de negócio, copos de papel, plástico ou outro material, desde que não permita a sua re-utilização pelos usuários. **CLÁUSULA SÉTIMA** - Ficam ratificadas e renovadas as demais cláusulas do instrumento originário mencionado na Cláusula Primeira. **CLÁUSULA OITAVA** - Este instrumento terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contada da data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas da OUTORGADA, sendo que os seus efeitos retroagem ao dia 03 de novembro de 1973. **CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. PELO OUTORGANTE: (as.) MAURÍLIO MAX DE ARAÚJO CUNHA; PELA OUTORGADA: (as.) WALDEMIRO FRANCISCO SORTE. TESTEMUNHAS: (as.) JOSÉ OSEAS DOS SANTOS e IVANIR CARVALHO TEIXEIRA.

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios nº 21, de 31/1/72, de la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

VISTO  
Em 15/04/75

EMMANUEL F. MENDES LYRIO  
1º Subprocurador-Geral do DF  
(TALÃO DE RECIBO Nº 176844)

MARCOS ANTONIO BARBOSA  
Secretário de Registro de Contratos e Convênios  
DAA/1º SPC - C/Chf

RENOVAÇÃO DO TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA, CELEBRADO EM 10 DE FEVEREIRO DE 1972, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA CHAROTARIA GUANABARA LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Aos 20 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Superintendência da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor MAURÍLIO MAX DE ARAÚJO CUNHA, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado nesta capital, autorizado pelo artigo 2º, inciso II do Decreto nº 1.765, de 5 de agosto de 1971, do Governador, e, do outro, a firma CHAROTARIA GUANABARA LTDA., aqui representada pela senhora RENADE OLIVEIRA CUNHA CAMPOS, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada simplesmente OUTORGADA, resolveu firmar a presente renovação do Termo de Ocupação celebrado entre as mesmas partes, em 10 de fevereiro de 1972, lavrado às fls. 08/10, do Livro nº 11, de Registro de Contratos e Convênios da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial "Distrito Federal" de 09.03.72, na conformidade do artigo 24 da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Através do presente instrumento, fica renovado o Termo de Ocupação firmado em 10 de fevereiro de 1972, entre o DISTRITO FEDERAL e a OUTORGADA, objetivando a ocupação, a título precário, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 4545/64, da dependência denominada LOJA nº 2.31, situada na Estação Rodoviária de Brasília. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A OUTORGADA pagará ao DISTRITO FEDERAL, mensalmente, de 01.01.74 a 30.04.74, a importância de Cr\$ 374,40 (trezentos e setenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), e a partir de 01 de maio de 1974, a importância de Cr\$ 452,16 (quatrocentos e cinquenta e dois cruzeiros e dezesseis centavos), até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O atraso no pagamento de que trata esta cláusula, sujeitará a OUTORGADA às seguintes sanções: a) multa de 10% (DEZ POR CENTO) calculada sobre o valor do débito; b) mora de 1% (UM POR CENTO) sobre o débito. **CLÁUSULA TERCEIRA** - A OUTORGADA recolherá ao BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A, Agência Central, complemento de caução, no valor de Cr\$ 578,88 (quinhentos e setenta e oito cruzeiros e oitenta e oito centavos). **CLÁUSULA QUARTA** - O valor da Taxa de Ocupação, bem como a caução correspondente, serão reajustáveis na conformidade do critério estabelecido no artigo 59 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964. **CLÁUSULA QUINTA** - A OUTORGADA deverá obedecer a todas as disposições baixadas pelos órgãos controladores de preços, no que forem aplicáveis ao seu ramo de negócio. **CLÁUSULA SEXTA** - Deverá a OUTORGADA utilizar, se assim o permitir o seu ramo de negócio, copos de papel, plástico ou outro material, desde que não permita sua re-utilização pelos usuários. **CLÁUSULA SÉTIMA** - Ficam ratificadas e renovadas as demais cláusulas do instrumento originário mencionado na Cláusula Pri-

meira. **CLÁUSULA OITAVA** - Este instrumento terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contada da data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas da OUTORGADA, sendo que os seus efeitos retroagem ao dia 10 de março de 1974. **CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) MAURÍLIO MAX DE ARAÚJO CUNHA; PELA OUTORGADA: (as.) ZENAIDE OLIVEIRA CUNHA CAMPOS. TESTEMUNHAS: (as.) JOSÉ OSEAS DOS SANTOS e IVANIR CARVALHO TEIXEIRA.

**CERTIDÃO**

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convenções N.º 31, de 19/30 de 1975, da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

VISTO

BRASÍLIA, 15, 04, 1975

EMMANUEL F. MENDES LYRIO  
1º Subprocurador-Geral do DF  
(TALÃO DE RECIBO Nº 176846)

MARCOS ANTONIO BARBOSA  
Secretário de Registro de Contratos e Convenções  
DA 1ª SPAG - C/GR

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO INSTITUTO NACIONAL DO LIVRO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DO LIVRO DIDÁTICO - ENSINO FUNDAMENTAL 74/75.

Aos 31 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Embaixador WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO, brasileiro, casado, diplomata, residente e domiciliado nesta Capital, titular daquela pasta, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 073.609/74, e, do outro, a UNIÃO FEDERAL, através do INSTITUTO NACIONAL DO LIVRO, doravante denominada simplesmente INSTITUTO, neste ato representado por seu Diretor, Escritor HERBERTO SALES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente termo de aditamento ao convênio celebrado entre as mesmas partes, em 12 de novembro de 1974, lavrado às fls. 81 a 83, do Livro nº 19, de Registro de Contratos e Convenções da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial "Distrito Federal" de 18 de dezembro de mesmo ano, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - A **CLÁUSULA SEGUNDA** do convênio celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria de Educação e Cultura, e a UNIÃO FEDERAL, através do INSTITUTO, em 12 de novembro de 1974, passa a ter a seguinte redação: "**Cláusula Segunda** - A UNIÃO FEDERAL, através do INSTITUTO obriga-se a entregar até 31 de março de 1975, 155.000 (cento e cinquenta e cinco mil) livros, correspondentes à parte estipulada no Documento Básico PLIDEF - 74/75, para o ano de 1975, no Distrito Federal, o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição; quantidade essa que será acrescida de manuais para Professores, os quais serão distribuídos na proporção de 1/30 (um por trinta) livros aproximadamente." **CLÁUSULA SEGUNDA** - O total de livros a ser entregue ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Educação e Cultura, será o discriminado no cadastro a ser enviado até 31 de março de 1975, que ficará fazendo parte integrante deste instrumento, como se nele transcrito fosse. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O cadastro referido nesta cláusula discriminará os títulos em quantidades definitivas a serem entregues ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Educação e Cultura, respeitadas suas indicações e com as modificações exigidas para o bom cumprimento do Programa, de acordo com a Cláusula Décima Primeira do convênio ora aditado. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Conforme estipulado na Cláusula Sexta do instrumento principal, o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Educação e Cultura, obriga-se a contribuir com a importância de Cr\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil cruzeiros), para o Programa Nacional do Livro Didático, em contraprestação aos livros que receberá, de modo a assegurar, nos anos subsequentes, continuidade e estímulo ao Programa. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Os recursos para atender às despesas com o presente instrumento, são procedentes do ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL para o corrente exercício - LEI nº 6.190, de 17 de dezembro de 1974, e correrão à conta do Elemento 3.2.7.0 - Diversas Transferências Correntes, conforme Nota de Empenho nº 030/75-SEC, no valor de Cr\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil cruzeiros), emitida pela Secretaria de Educação e Cultura. **CLÁUSULA QUARTA** - A importância mencionada na cláusula anterior será depositada em favor do FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, pelo DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria de Educação e Cultura, na Agência Central do Banco do Brasil S/A - Brasília, Distrito Federal, conta nº 188-856-0, até 30 de junho de 1975, para a constituição do Fundo Nacional do Livro Didático, nos termos da Cláusula Sétima do instrumento principal e da Resolução nº 10, de 20 de setembro de 1971, do Ministério da Educação e Cultura, publicada no Diário Oficial da União de 27 de setembro de 1971 (página 7.811). **CLÁUSULA QUINTA** - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do instrumento principal. **CLÁUSULA SEXTA** - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal". **CLÁUSULA SÉTIMA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) WLADIMIR DO AMARAL MURTINHO; Pelo INSTITUTO: (as.) HERBERTO SALES. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSEAS DOS SANTOS.

**CERTIDÃO**

1994/.

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convenções N.º 30, de 29/6/75, da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

VISTO

BRASÍLIA, 14, 04, 1975

EMMANUEL F. MENDES LYRIO  
1º Subprocurador-Geral do DF

MARCOS ANTONIO BARBOSA  
Secretário de Registro de Contratos e Convenções

TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO FIRMADO EM 25 DE SETEMBRO DE 1974, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA SEGUNDA PARA O PRIMEIRO, DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 10 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Superintendência da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor Secretário de Segurança Pública, Coronel AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital conforme delegação de competência do Governador, expressamente exarada no Processo nº 054967/75, e, do outro lado, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, aqui representada pelo seu Diretor Superintendente Engenheiro JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, com base na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1.972, atuais Estatutos da NOVACAP e autorização dada pela Diretoria e Conselho de Administração da empresa, em suas 1025a e 893a Sessões, realizadas nos dias 06 e 07 de março do corrente ano, respectivamente, resolvem firmar o presente termo de aditamento ao convênio firmado entre as mesmas partes em 25 de setembro de 1974, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - A unidade mencionada na Cláusula Primeira do convênio firmado em 25 de setembro de 1974, será edificada no Setor de Áreas Isoladas Norte Estrada de Armazenagem, Lote "A". **CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do instrumento principal, firmado em 25 de setembro de 1974. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O presente termo de aditamento será publicado no órgão oficial "Distrito Federal". **CLÁUSULA QUARTA** - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON; Pela NOVACAP: (as.) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSEAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ GUIMARINO DIAS.

**CERTIDÃO**

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convenções N.º 30, de 30/5/06 de 1975, da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 10, 04, 1975

VISTO

EMMANUEL F. MENDES LYRIO  
1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

MARCOS ANTONIO BARBOSA  
Secretário de Registro de Contratos e Convenções  
DA 1ª SPAG - C/GR

RENOVAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA QD-12 DO QUARÁ I, DESTINADA À INSTALAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete do Secretário de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 026.765/73, e, do outro, o "CONSELHO DE BEM-ESTAR SOCIAL DE BRASÍLIA" (CRESB), entidade de Serviço Social, sem fins lucrativos, com sede nesta Capital Federal, neste ato representada pelo senhor VALTER LIMA DA CRUZ, brasileiro, Diretor Executivo, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado simplesmente AUTORIZADO, resolvem firmar a presente renovação do TERMO DE AUTORIZAÇÃO entre si celebrado, aos 25 dias do mês de julho de 1972, lavrado às fls. 351/53, do Livro nº 11, de Registro de Contratos e Convenções da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial "Distrito Federal" de 08 de agosto de 1972, com fulcro no artigo 24 da LEI Nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Pelo presente instrumento, fica renovado o TERMO DE AUTORIZAÇÃO firmado entre o DISTRITO FEDERAL e o AUTORIZADO, em 25 de julho de 1972, objetivando a ocupação, pelo AUTORIZADO, com fundamento no artigo 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, da área situada na QD-12 - QUARÁ I, destinada à instalação de banca para venda de jornais, revistas e similares. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O AUTORIZADO obriga-se a manter a banca a que se refere a cláusula anterior, com as características constantes do projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações e/ou na estrutura metálica, bem como conservar limpa a área ocupada. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O AUTORIZADO obriga-se, outrossim, a respeitar e a fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados, as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. **PARÁGRAFO ÚNICO** - As infrações aos preceitos do Regulamento para Ocupação e Exploração de

Pancas de Jornais e Áreas Cobertas Anexas, previstas no Capítulo IV do Decreto nº 2.385, de 28 de setembro de 1973, serão punidas na forma do Capítulo V do citado diploma legal. **CLÁUSULA QUARTA** - O AUTORIZADO pagará ao DISTRITO FEDERAL, a partir do mês de agosto de 1974, Cr\$ 64,05 (sessenta e quatro cruzeiros e cinco centavos), mensais como Taxa de Ocupação, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, no órgão próprio do DISTRITO FEDERAL ou no estabelecimento bancário por ele designado. **CLÁUSULA QUINTA** - O AUTORIZADO recolherá, a título de caução, a importância de Cr\$ 64,05 (sessenta e quatro cruzeiros e cinco centavos). **CLÁUSULA SEXTA** - O valor da Taxa de Ocupação, bem como o da caução correspondente, serão reajustáveis na conformidade do critério estabelecido no artigo 5º, da LEI nº 4.384, de 21 de agosto de 1964, e acompanharão as alterações que porventura venham a ocorrer na legislação citada. **CLÁUSULA SÉTIMA** - A área mencionada na Cláusula Primeira não poderá ser cedida, salvo se houver prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL. **CLÁUSULA OITAVA** - O Regulamento para Ocupação e Exploração de Banca de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, aprovado pelo Decreto Nº 2.385, de 28 de setembro de 1973, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. **CLÁUSULA NONA** - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante mútuo acordo de vontades. **CLÁUSULA DÉCIMA** - Esta renovação é outorgada em caráter precário, obrigando-se o AUTORIZADO a desocupar a área, dela retirando a banca que colocou, tão logo seja interpelado para o fazer. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O prazo de duração do presente instrumento é de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir de 25 de julho de 1974. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas do AUTORIZADO, expirando 04 meses após, sendo que os seus efeitos retroagem ao dia 25 de julho de 1974. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; Pelo AUTORIZADO: (as.) VALTER LIMA DA CRUZ. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSEAS DOS SANTOS.

**CERTIDÃO**

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convenções N.º 19, de 31/8/75, da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

VISTO

BRASÍLIA, 31, 03, 1975

EMMANUEL F. MENDES LYRIO  
1º Subprocurador-Geral do DF  
TALÃO RECIBO Nº 176893

MARCOS ANTONIO BARBOSA  
Secretário de Registro de Contratos e Convenções  
DA 1ª SPAG - C/GR

ADITAMENTO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO PELA SEGUNDA PARA O PRIMEIRO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO EM DIVERSOS SETORES DE BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

Aos 09 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Superintendência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor SIZÍNIO DE ANDRADE GALVÃO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Exceletíssimo Senhor Governador, expressamente exarada no Processo nº 52696/75, e, do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, no ato representada pelo seu Superintendente, Engenheiro JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei 5.861, de 12 de dezembro de 1.972, atuais estatutos vigentes na NOVACAP e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da NOVACAP, em sua 1026a e 894a Sessões, realizadas em 11 de março do corrente ano, resolvem firmar o presente Aditamento ao Convênio celebrado entre as mesmas partes em 04 de dezembro de 1974, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O valor fixado na Cláusula Quarta do instrumento ora aditado, será complementado com a importância de Cr\$ 61.600.000,00 (SESSENTA E UM MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), proveniente do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEF, conforme Nota de Empenho nº 125/75, para perfazer o total de Cr\$ 74.600.000,00 (SETENTA E QUATRO MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), emitida pela Secretaria de Finanças e será aplicado da seguinte forma: Cr\$ 4.600.000,00 (QUATRO MILHÕES E SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), para as obras dos Acessos aos trevos de ligação dos Setores Bancário e Comercial Sul; Cr\$ 34.000.000,00 (TRINTA E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), para as obras de ligação das Avenidas W/3-Sul e Norte; Cr\$ 21.000.000,00 (VINTE E UM MILHÕES DE CRUZEIROS), para as obras do Trevo de Triagem Sul (final do Eixo Rodoviário Sul); Cr\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) para as obras do Viaduto sobre a EPIA, no início da EPTG; Cr\$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS), para as obras do Viaduto do Setor de Indústrias Gráficas; Cr\$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS) para as obras de urbanização do Setor de Indústria e Abastecimento. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O Distrito Federal, através de sua Secretaria de Viação e Obras, designará um executor para o Convênio ora autitado, ao qual caberá fiscalizar e acompanhar a execução do convênio. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do instrumento principal. **CLÁUSULA QUARTA** - Este Termo entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal". **CLÁUSULA QUINTA** - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral, do qual foram extraídas sete 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) SIZÍNIO DE ANDRADE GALVÃO; Pela NOVACAP: (as.) JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSEAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ GUIMARINO DIAS.

CERTIDAO

Certifico que o presente objeto encontra-se em original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 20, de 320/01 de la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

VISTO Em 11/4/75

BRASILIA 10/04/75

EMMANUEL F. MENDES LYRIO 1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

MARCOS ANTONIO BARBOSA Secção de Registro de Contratos e Convênios DAA/1º SFG - Chef

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DE SEU CORPO DE BOMBEIROS E O MÉDICO ANTONIO LINO DE ARAÚJO, NA FORMA ABAIXO.

Aos 31 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete do Comando Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Comandante-Geral daquela Corporação, Coronel MAURILIO DE HOLLANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Governador, expressamente exarada no Processo nº 171.337/73, e do outro, o Médico ANTONIO LINO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, CRM/DF nº 888, CPF nº 023208941, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma do Artigo 443, Parágrafo Segundo, Alínea "a", da Consolidação das Leis Trabalhistas, sob as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO obriga-se a prestar seus serviços profissionais de Médico, na especialidade de Clínica-Geral, num total de 21 (vinte e uma) horas semanais, obedecida a escala previamente fixada, sob o regime de tutela da Consolidação das Leis Trabalhistas e Legislação Complementar. CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO obriga-se, ainda, a aceitar sua designação inicial - e posterior, para exercício, em qualquer Unidade, dependência ou repartição do Corpo de Bombeiros, na área do Distrito Federal, assim como observar, no que couber, os Regulamentos da CORPORACAO. CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO vencerá mensalmente um salário de Cr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros), pagos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 459, da Consolidação das Leis Trabalhistas, feitas as deduções e descontos previstos na Legislação pertinentes, bem como o décimo terceiro salário. CLÁUSULA QUARTA - O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal" expirando-se sua vigência no dia 31 de dezembro de 1975, sendo que os efeitos financeiros retroagem ao dia 19 de janeiro do corrente ano. CLÁUSULA QUINTA - O valor do presente Contrato é de Cr\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos cruzeiros), os recursos são provenientes do orçamento do Distrito Federal - Corpo de Bombeiros, para o corrente exercício - Lei nº 6.190, de 17 de dezembro de 1974, e correrão à conta do seguinte Elemento: 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL. CLÁUSULA SEXTA - As partes Contratantes é facultado rescindir o presente Ajuste, antes de expirado o prazo pactuado sem a obrigação de indenizar, na forma do Artigo 481, da Consolidação das Leis Trabalhistas, bastando, para tanto, um Aviso à outra parte com a antecedência mínima de 1 (um) mês. CLÁUSULA SÉTIMA - Na hipótese do CONTRATADO causar quaisquer danos materiais ao Empregador, resultante de dolo ou culpa, terá o montante descontado de sua remuneração na forma do Artigo 462, da Consolidação das Leis Trabalhistas. CLÁUSULA OITAVA - Ao CONTRATADO, será pago o repouso semanal remunerado, obedecidas as disposições da Lei nº 605, de 05 de janeiro de 1949, e seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 27.048, de 12 de agosto de 1949, com a alteração determinada pelo Decreto nº 28.066, de 27 de abril de 1950, já incluído no salário mencionado na cláusula terceira. CLÁUSULA NONA - Fica expressamente declarada neste ato, a ciência do CONTRATADO de que lhe não é aplicável a Legislação de regência dos funcionários públicos dos Quadros de Pessoal do Distrito Federal, nem dos Quadros de Oficiais Médicos em especial no que se refere a vencimentos ou remuneração, jornada de trabalho, afastamentos, regime disciplinar ou quaisquer outros direitos ou vantagens. CLÁUSULA DÉCIMA - A inadimplência de qualquer das cláusulas do presente Ajuste, importará em justa causa, para a sua plena rescisão, na forma da Consolidação das Leis Trabalhistas. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL suportará o ônus da publicação do presente Ajuste. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas a baixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) MAURILIO DE HOLLANDA; Pelo CONTRATADO: (as.) ANTONIO LINO DE ARAÚJO; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) ERASMO RAMOS DE SIQUEIRA.

CERTIDAO

Certifico que o presente objeto encontra-se em original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19, de 356/57 de la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

VISTO Em 10/4/75

BRASILIA 09/04/75

EMMANUEL F. MENDES LYRIO 1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

MARCOS ANTONIO BARBOSA Secção de Registro de Contratos e Convênios DAA/1º SFG - Chef

CONVENIO QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANOALTO CENTRAL-CODEPLAN, OBJETIVANDO A EXECUCAO DE TRABALHOS DE ASSISTENCIA TECNICA, CONSULTORIA, PESQUISAS, ORGANIZACAO E ENGENHARIA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 08 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1.975), no Gabinete da Secretaria do Governo, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor IVAN GUANAI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário do

Governo, conforme delegação de competência do Governador, expressamente exarada no Processo nº 52.885/75, e, do outro a COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANOALTO CENTRAL - CODEPLAN, empresa pública, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 05 - Bloco "C" - Lojas 80/90 - CGC nº 00046060/0001, doravante denominada simplesmente CODEPLAN, representada pelo seu Superintendente EVANDRO JOSÉ DE MACEDO e pelo seu Diretor de Planejamento GILBERTO SOBRAL, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, resolvem firmar o presente convênio, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente ajuste tem por objeto a realização de trabalhos de interesse do DISTRITO FEDERAL nas áreas de pesquisas sócio-econômicas, organização administrativa e contábil, projetos econômicos, de engenharia e arquitetura, assistência técnica e consultoria, processamento de dados e outros estudos relacionados com planejamento e desenvolvimento, pela CODEPLAN. CLÁUSULA SEGUNDA - A CODEPLAN se obriga a realizar os trabalhos e estudos constantes da Cláusula Primeira e de interesse de qualquer órgão do DISTRITO FEDERAL, através de solicitação feita pela Secretaria do Governo. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mediante a solicitação a que se refere esta cláusula, a CODEPLAN apresentará projeto específico do trabalho a realizar no qual constará necessariamente a metodologia ou procedimento a ser adotado, demonstração de custos, cronograma de execução, preço e condições de pagamento. PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência do cronograma de execução do serviço a ser elaborado começa a partir da data do recebimento, protocolado, pela CODEPLAN, de Ordem de Serviço expedida pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria do Governo. CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do presente convênio fica fixado em Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), recursos estes provenientes do orçamento do DISTRITO FEDERAL para o corrente exercício - Lei nº 6.190, de 17 de dezembro de 1974, e correrão à conta da dotação orçamentária parte da Secretaria do Governo - Elemento: 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - Função 03 Administração Superior e Planejamento Global - Programa 09 - Planejamento Governamental - Subprograma 021 - Administração Geral - Atividade SEG 2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria do Governo, conforme Nota de Empenho nº 017/75-SEG, no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), emitida pela Secretaria do Governo. CLÁUSULA QUARTA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria do Governo, indicará um técnico à CODEPLAN para, em nome do DISTRITO FEDERAL, cooperar na elaboração dos trabalhos, bem como fiscalizar e acompanhar cada etapa, atendendo cada etapa da execução dos trabalhos. CLÁUSULA QUINTA - A liberação dos recursos para efeito de pagamento dos serviços executados será fixado na Ordem de Serviço expedida pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria do Governo. CLÁUSULA SEXTA - O presente convênio entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", expirando sua vigência em 31 de dezembro de 1975, correndo as despesas de publicação por conta do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA SÉTIMA - O presente convênio poderá ser alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de comum acordo entre os convenientes, mediante Termo Aditivo, podendo, ainda, ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas, por denúncia, com antecedência de 90 (noventa) dias, ou rescisão pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne formal ou materialmente inexecutável. CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) IVAN GUANAI DE OLIVEIRA; Pela CODEPLAN: (as.) EVANDRO JOSÉ DE MACEDO e (as.) GILBERTO SOBRAL. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

/jgd/

CERTIDAO

Certifico que o presente objeto encontra-se em original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 20, de 320/01 de la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

VISTO

BRASILIA 10/04/75

EMMANUEL F. MENDES LYRIO Subprocurador-Geral do DF PUBLIQUE-E

MARCOS ANTONIO BARBOSA Secção de Registro de Contratos e Convênios DAA/1º SFG - Chef

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DE SEU CORPO DE BOMBEIROS E O MÉDICO AVELAR DE HOLANDA BARBOSA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 31 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete do Comando Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Comandante-Geral daquela Corporação, Coronel MAURILIO DE HOLLANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Governador, expressamente exarada no Processo nº 171.337/73, e, do outro, o Médico AVELAR DE HOLANDA BARBOSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, CRM/DF nº 520, CPF nº 0101171261, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma do Artigo 443, Parágrafo Segundo, Alínea "a", da Consolidação das Leis Trabalhistas, sob as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO obriga-se a prestar seus serviços profissionais de Médico, na especialidade de Clínica-Geral, num total de 21 (vinte e uma) horas semanais, obedecida a escala previamente fixada, sob o regime de tutela da Consolidação das Leis Trabalhistas e Legislação Complementar. CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO obriga-se, ainda, a aceitar sua designação inicial ou posterior, para exercício, em qualquer Unidade, dependência ou repartição do Corpo de Bombeiros, na área do DISTRITO FEDERAL, assim como observar, no que couber, os Regulamentos da CORPORACAO. CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO vencerá mensalmente um salário de Cr\$2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros), pagos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 459, da Consolidação das Leis Trabalhistas, feitas as deduções e descontos previstos na Legislação pertinentes, bem como o décimo terceiro salário. CLÁUSULA QUARTA - O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", expirando-se sua vigência no dia 31 de dezembro de 1975, sendo que os efeitos financeiros retroagem ao dia 19 de janeiro do corrente ano. CLÁUSULA QUINTA - O valor do presente Contrato é de Cr\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos cruzeiros). Os recursos são provenientes do orçamento do Distrito Federal - Corpo de Bombeiros, para o corrente exercício - Lei nº 6.190 de 17 de dezembro de 1974, e correrão à conta do seguinte Elemento: 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL. CLÁUSULA SEXTA - As partes Contratantes é facultado rescindir o presente Ajuste, antes de expirado o prazo pactuado sem a obrigação de indenização, na forma do Artigo 481, da Consolidação das Leis

Trabalhistas, bastando, para tanto, um Aviso à outra parte com antecedência mínima de 1 (um) mês. CLÁUSULA SÉTIMA - Na hipótese do CONTRATADO causar quaisquer danos materiais ao Empregador, resultante de dolo ou culpa, terá o montante descontado de sua remuneração na forma do Artigo 462, da Consolidação das Leis Trabalhistas. CLÁUSULA OITAVA - Ao CONTRATADO, será pago o repouso semanal remunerado, obedecidas as disposições da Lei nº 605, de 05 de janeiro de 1949, e seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 27.048, de 12 de agosto de 1949, com a alteração determinada pelo Decreto nº 28.066, de 27 de abril de 1950, já incluído no salário mencionado na cláusula terceira. CLÁUSULA NONA - Fica expressamente declarada neste ato, a ciência do CONTRATADO de que lhe não é aplicável a Legislação de regência dos funcionários públicos dos Quadros de Pessoal do DISTRITO FEDERAL, nem dos Quadros de Oficiais Médicos em especial no que se refere a vencimentos ou remuneração, jornada de trabalho, afastamentos, regime disciplinar ou quaisquer outros direitos ou vantagens. CLÁUSULA DÉCIMA - A inadimplência de quaisquer das cláusulas do presente Ajuste, importará em justa causa, para sua plena rescisão, na forma da Consolidação das Leis Trabalhistas. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL suportará o ônus da publicação do presente Ajuste. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes já mencionadas, e pelas testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) MAURILIO DE HOLLANDA; Pelo CONTRATADO: (as.) AVELAR DE HOLANDA BARBOSA; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) ERASMO RAMOS DE SIQUEIRA.

CERTIDAO

Certifico que o presente objeto encontra-se em original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19, de 356/53 de la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASILIA 09/04/75

VISTO Em 10/4/75

EMMANUEL F. MENDES LYRIO 1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal

MARCOS ANTONIO BARBOSA Secção de Registro de Contratos e Convênios DAA/1º SFG - Chef

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DE SEU CORPO DE BOMBEIROS E O MÉDICO VICENTE DE PAULA FIGUEIREDO DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 31 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete do Comando Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Comandante-Geral daquela Corporação, Coronel MAURILIO DE HOLLANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Governador, expressamente exarada no Processo nº 171.337/73, e do outro, o Médico VICENTE DE PAULA FIGUEIREDO DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, CRM/DF nº 739, CPF nº 008154111, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma do Artigo 443, Parágrafo Segundo, Alínea "a", da Consolidação das Leis Trabalhistas, sob as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO obriga-se a prestar seus serviços profissionais de Médico, na especialidade de Clínica-Geral, num total de 21 (vinte e uma) horas semanais, obedecida a escala previamente fixada sob o regime de tutela da Consolidação das Leis Trabalhistas e Legislação Complementar. CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO obriga-se, ainda, a aceitar sua designação inicial ou posterior, para exercício, em qualquer Unidade, dependência ou repartição do Corpo de Bombeiros, na área do Distrito Federal, assim como observar, no que couber, os Regulamentos da CORPORACAO. CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO vencerá mensalmente um salário de Cr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros), pagos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 459, da Consolidação das Leis Trabalhistas, feitas as deduções e descontos previstos na Legislação pertinentes, bem como o décimo terceiro salário. CLÁUSULA QUARTA - O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal" expirando-se sua vigência no dia 31 de dezembro de 1975, sendo que os efeitos financeiros retroagem ao dia 19 de janeiro do corrente ano. CLÁUSULA QUINTA - O valor do presente Contrato é de Cr\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos cruzeiros). Os recursos são provenientes do orçamento do DISTRITO FEDERAL - Corpo de Bombeiros, para o corrente exercício LEI Nº 6.190, de 17 de dezembro de 1974, e correrão à conta do seguinte Elemento: 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL. CLÁUSULA SEXTA - As partes Contratantes é facultado rescindir o presente Ajuste, antes de expirado o prazo pactuado sem a obrigação de indenizar, na forma do Artigo 481, da Consolidação das Leis Trabalhistas, bastando, para tanto, um Aviso à outra parte com a antecedência mínima de 1 (um) mês. CLÁUSULA SÉTIMA - Na hipótese do CONTRATADO causar quaisquer danos materiais ao Empregador, resultante de dolo ou culpa, terá o montante descontado de sua remuneração na forma do Artigo 462, da Consolidação das Leis Trabalhistas. CLÁUSULA OITAVA - Ao CONTRATADO, será pago o repouso semanal remunerado, obedecidas as disposições da Lei nº 605, de 05 de janeiro de 1949, e seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 27.048, de 12 de agosto de 1949, com a alteração determinada pelo Decreto nº 28.066, de 27 de abril de 1950, já incluído no salário mencionado na cláusula terceira. CLÁUSULA NONA - Fica expressamente declarada neste ato, a ciência do CONTRATADO de que lhe não é aplicável a Legislação de regência dos funcionários públicos dos Quadros de Pessoal do Distrito Federal, nem dos Quadros de Oficiais Médicos em especial no que se refere a vencimentos ou remuneração, jornada de trabalho, afastamentos, regime disciplinar ou quaisquer outros direitos ou vantagens. CLÁUSULA DÉCIMA - A inadimplência de quaisquer das cláusulas do presente Ajuste, importará em justa causa, para sua plena rescisão, na forma da Consolidação das Leis Trabalhistas. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL suportará o ônus da publicação do presente Ajuste. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas a baixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) MAURILIO DE HOLLANDA; Pelo CONTRATADO: (as.) VICENTE DE PAULA FIGUEIREDO DE SOUZA; Testemunhas: (as.) JOSÉ

OSÉAS DOS SANTOS e (as.) ERASMO RAMOS DE SIQUEIRA.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19, de 250/51, de 14. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

VISTO

BRASÍLIA, 06/02/1975

EMMANUEL F. MENDES LYRIO 1º Subprocurador-Geral do DF

MARUFS ANTONIO BARBOSA

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DE TERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DE SEU CORPO DE BOMBEIROS E O MÉDICO JOÃO CAVALCANTE JUNIOR, NA FORMA ABAIXO.

Aos 31 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete do Comando Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Comandante-Geral daquela Corporação, Coronel MAURILIO DE HOLLANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência do Governador, expressamente anexada no Processo nº 171 337/73, e do outro, o Médico JOÃO CAVALCANTE JUNIOR, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Capital, CRM/DF nº 1524, CPF nº 016673783, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, na forma do Artigo 443, Parágrafo Segundo, Alínea "a", da Consolidação das Leis Trabalhistas, sob as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO obriga-se a prestar seus serviços profissionais de Médico, na especialidade de Clínica-Geral, num total de 21 (vinte e uma) horas semanais, obedecendo a escala previamente fixada, sob o regime de tutela da Consolidação das Leis Trabalhistas e Legislação Complementar. CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO obriga-se, ainda, a aceitar sua designação inicial - ou posterior, para exercício, em qualquer Unidade, dependência ou repartição do Corpo de Bombeiros, na área do Distrito Federal, assim como observar, no que couber, os Regulamentos da CORPORAÇÃO. CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO receberá mensalmente um salário de Cr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros), pagos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 458, da Consolidação das Leis Trabalhistas, feitas as deduções e descontos previstos na Legislação pertinente, bem como o décimo terceiro salário. CLÁUSULA QUARTA - O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal" expirando-se sua vigência no dia 31 de dezembro de 1975, sendo que os efeitos financeiros retroagem ao dia 1º de janeiro do corrente ano. CLÁUSULA QUINTA - O valor do presente Contrato é de Cr\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos cruzeiros). Os recursos são provenientes do orçamento do DISTRITO FEDERAL - Corpo de Bombeiros, para o corrente exercício - Lei nº 6.190, de 17 de dezembro de 1974, e correrão à conta do seguinte Elemento: 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL. CLÁUSULA SEXTA - As partes Contratantes é facultado rescindir o presente Ajuste, antes de expirado o prazo pactuado sem a obrigação de indenizar, na forma do Artigo 481, da Consolidação das Leis Trabalhistas, bastando, para tanto, um Aviso à outra parte com a antecedência mínima de 1 (um) mês. CLÁUSULA SÉTIMA - Na hipótese do CONTRATADO causar quaisquer danos materiais ao Empregador, resultante de dolo ou culpa, terá o montante descontado de sua remuneração na forma do Artigo 462, da Consolidação das Leis Trabalhistas. CLÁUSULA OITAVA - Ao CONTRATADO, será pago o repouso semanal remunerado, obedecendo às disposições da Lei nº 605, de 05 de janeiro de 1949, e seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 27.048, de 12 de agosto de 1949, com a alteração determinada pelo Decreto nº 28.066, de 27 de abril de 1950, já incluído no salário mencionado na cláusula terceira. CLÁUSULA NONA - Fica expressamente declarada neste ato, a ciência do CONTRATADO de que lhe não é aplicável a Legislação de regência dos funcionários públicos dos Quadros de Pessoal do DISTRITO FEDERAL, nem dos Quadros de Oficiais Médicos - em especial no que se refere a vencimentos ou remuneração, jornada de trabalho, afastamentos, regime disciplinar ou quaisquer outros direitos ou vantagens. CLÁUSULA DÉCIMA - A inadimplência de quaisquer das cláusulas do presente Ajuste, importará em justa causa, para sua plena rescisão, na forma da Consolidação das Leis Trabalhistas. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL suportará o ônus da publicação do presente Ajuste. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) MAURILIO DE HOLLANDA; Pelo CONTRATADO: (as.) JOÃO CAVALCANTE JUNIOR; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) ERASMO RAMOS DE SIQUEIRA.

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19, de 254/55, de 14. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

VISTO

BRASÍLIA, 16/04/1975

EMMANUEL F. MENDES LYRIO 1º Subprocurador-Geral do DF

MARUFS ANTONIO BARBOSA

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA CONFEDERAL S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1973.

Aos 10 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Superintendência das Unidades Desportivas (AUD), presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor TAQUEGI KORESSAWA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, autorizado pelo artigo 3º, inciso I, do Decreto nº 2.070, de 09 de outubro de 1972, e, do outro, a firma CONFEDERAL S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, doravante denominada

da simplesmente CONTRATADA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes' do Ministério da Fazenda, sob o nº 33.392.432/004, estabelecida no SCL/SUL, Quadra 201, Bloco "A", nº 33, em Brasília, aqui representada pelo senhor GAMALIEL CARDOSO, brasileiro, comerciante, CIC nº 023587001, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo de Renovação do contrato celebrado entre as mesmas partes, em 10 de dezembro de 1973, renovado em 06 de março de 1974, e alterado em 30 de setembro de 1974, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente instrumento fica renovado pelo prazo de 03 meses, contado a partir de 1º de janeiro de 1975 até 31 de março de 1975, o contrato de prestação de serviços, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a CONTRATADA, em 10 de dezembro de 1973, lavrado às fls. 411 a 413 do Livro nº 16, de Registro de Contratos e Convênios da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no "Distrito Federal", de 19 de dezembro de 1973. CLÁUSULA SEGUNDA - Obriga-se a CONTRATADA, através do presente instrumento, a prestar serviços de Portaria, Vigilância, Serviços Gerais, Bilheteria e Indicadoras em todas as Unidades do Centro Desportivo Presidente Médici. CLÁUSULA TERCEIRA - A prestação de serviço a que se refere a cláusula anterior, será remunerada por atividade, em todas as unidades do Centro Desportivo Presidente Médici, nas seguintes bases: a) - serviços de Portaria à razão de Cr\$ 60,39 (sessenta cruzeiros e trinta e nove centavos) por pessoa; b) - serviços de Vigilância à razão de Cr\$ 86,96 (oitenta e seis cruzeiros e noventa e cinco centavos) por vigilante; c) - serviços de Bilheteria à razão de Cr\$ 72,46 (setenta e dois cruzeiros e quarenta e seis centavos) por bilheteiro; d) - serviços de Indicadora de Caixa numerada à razão de Cr\$ 60,39 (sessenta cruzeiros e trinta e nove centavos) por indicadora; e) - serviços de Servente à razão de Cr\$ 36,23 (trinta e seis cruzeiros e vinte e três centavos) por servente. PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos serviços mencionados nesta cláusula, obriga-se a CONTRATADA à prestação, em todas as Unidades do Centro Desportivo Presidente Médici, de serviços de limpeza, montagem e desmontagem de palco, palanque, passarelas, remoção e transporte de móveis, máquinas, objetos e outros materiais, que serão previamente solicitados à CONTRATADA, quando necessários, pela Administração das Unidades Desportivas. CLÁUSULA QUARTA - Os serviços de limpeza do Ginásio de Brasília serão feitos diariamente, mediante o pagamento mensal de Cr\$ 25.361,70 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e um cruzeiros e setenta e seis centavos), e compreendem: 1) - lavagem e desinfecção de todas as dependências sanitárias, tais como pias, pisos e vasos; 2) - lavagem de cinzeiros; 3) - polimento de peças metálicas; 4) - varrição e espanação onde tais serviços serão prestados, incluindo paredes, portas, janelas, tetos, persianas, cadeiras e mesas, bem como limpeza geral de vidros; 5) - remoção de manchas das portas, paredes e rodapés; 6) - enceramento e polimento de pisos; 7) - limpeza de tapetes com aspirador; 8) - limpeza de ralos e esgotos com inseticida. CLÁUSULA QUINTA - Os recursos para fazer face às despesas com a execução deste contrato procedem do ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL para o corrente exercício - LEI nº 6.190, de 17 de dezembro de 1974, correndo à conta de Elemento 3.1.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Nota de Empenho nº 069/75 - AUD, por estimativa, no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), emitida pela Administração das Unidades Desportivas (AUD). CLÁUSULA SEXTA - Impedirá à CONTRATADA o pagamento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, bem como quaisquer outros ônus que possam vir a incidir sobre este contrato. CLÁUSULA SÉTIMA - Compromete-se, ainda, a CONTRATADA, a fornecer uniformes aos seus prepostos, adequados às atividades que venham a exercer, assim, como cumprir as normas baixadas, ou que venham a ser-lo pela Administração das Unidades Desportivas (AUD). CLÁUSULA OITAVA - Para a execução dos serviços mencionados na Cláusula Quarta, obriga-se o DISTRITO FEDERAL a fornecer material de limpeza necessário. CLÁUSULA NONA - O DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas (AUD) designará um representante para o presente ajuste, cabendo-lhe supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora contratados. CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas da CONTRATADA, expirando sua vigência após o cumprimento das obrigações assumidas pelos contratantes. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inadimplência deste ajuste, pela CONTRATADA, acarretará sua rescisão automática, sem que lhe caiba qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os pagamentos serão feitos à CONTRATADA mediante apresentação das faturas correspondentes aos serviços prestados. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) TAQUEGI KORESSAWA; Pela CONTRATADA: (as.) GAMALIEL CARDOSO. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

/sga/

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 20, de 322/74, de 14. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

VISTO

BRASÍLIA, 14/04/1975

EMMANUEL F. MENDES LYRIO 1º Subprocurador-Geral do DF

(TALÃO DE RECIBO Nº 176804)

MARUFS ANTONIO BARBOSA

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA INDÚSTRIAS VILLARES S/A, EM 6.6.1972, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DE 2 (DOIS) ELEVADEIROS INSTALADOS NO PALÁCIO BURITI.

Aos 31 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete do Governador, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor CRISÓSTOMO GUILHERME DOURADO, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, conforme delegação de competência expressamente anexada pelo Governador, no Processo nº 73207/74, e, do outro lado, a firma INDÚSTRIAS VILLARES S/A, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, estabelecida na Quadra 503/Sul, Bloco "C", nº 71, em Brasília-DF, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº

61.460.762/9, aqui representada pelo senhor GUILHERME C. REGO JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, gerente da Filial de Brasília, resolvem firmar a presente renovação do contrato - celebrado entre as mesmas partes, em 6 de junho de 1972, renovado em 28 de maio de 1973, lavrado às fls. 100 a 110, do Livro nº 14, de Registro de Contratos e Convênios da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial "Distrito Federal" de 12.6.1973, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente instrumento, fica renovado o contrato celebrado entre o Distrito Federal e a Contratada, em 6 de junho de 1972, renovado em 28 de maio de 1973, objetivando manutenção, pela segunda para o primeiro, de 2 (DOIS) elevadores instalados no Palácio do Buriti. CLÁUSULA SEGUNDA - O valor do presente contrato é de Cr\$ 9.480,00 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA CRUZEIROS), resultante do valor mensal de Cr\$ 790,00 (SETECENTOS E NOVENTA CRUZEIROS), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício Lei nº 5.978, de 12 de dezembro de 1973, correndo à conta do Elemento 3.1.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Nota de Empenho nº 161/74, no valor de Cr\$ 9.480,00 - (NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA CRUZEIROS), emitida pelo Gabinete do Governador. CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e renovadas as demais cláusulas dos instrumentos mencionadas na Cláusula Primeira. CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato terá duração por 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas da Contratada, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 1974. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas que decorrerem do presente contrato, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que for. E, por se acharem justos e contratados, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) CRISÓSTOMO GUILHERME DOURADO; Pela CONTRATADA: (as.) GUILHERME C. REGO JUNIOR; Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIOMARINO DIAS e (as.) EUGÊNIO DA ROCHA FRAGOSO.

jos

CERTIDÃO

Certifico que o presente cópia confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19, de 279/72, de 14. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 06/02/1975

VISTO

EMMANUEL F. MENDES LYRIO 1º Subprocurador-Geral do Distrito Federal (TALÃO RECIBO Nº 176754)

MARUFS ANTONIO BARBOSA

TERMO DE OCUPAÇÃO DO GINÁSIO DE BRASÍLIA, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FEDERAÇÃO BRASILENSE DE VOLEIBOL, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE UMA PARTIDA INTERNACIONAL DE VOLEIBOL, ENTRE AS EQUIPES DA NIPPON KOKAN E A SELEÇÃO MASCULINA ADULTA DE BRASÍLIA, NO DIA 08 DE ABRIL DE 1975.

Aos 08 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Superintendência das Unidades Desportivas (AUD), presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor TAQUEGI KORESSAWA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, autorizado pelo artigo 3º, inciso I, do Decreto nº 2.070, de 09 de outubro de 1972, e do outro, a FEDERAÇÃO BRASILENSE DE VOLEIBOL, doravante denominada simplesmente OCUPANTE, com sede na Avenida L-2/Sul, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 06.220.000, aqui representada pelo senhor EMYGÍDIO DE CARVALHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, deliberam firmar este TERMO DE OCUPAÇÃO, com fulcro no artigo 24 da LEI nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto a utilização, pela OCUPANTE, do Ginásio de Brasília, no dia 08 de abril de 1975, a partir das 19:00 horas, para realização de uma partida internacional de Voleibol, entre a NIPPON KOKAN (Campeão Japonês) e a Seleção Masculina Adulta de Brasília. PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam excluídos da utilização a que se refere esta cláusula, os bares e as Tribunas de Honra e de Imprensa. CLÁUSULA SEGUNDA - A OCUPANTE recolherá à Coletoria Central da Secretaria de Finanças, a importância correspondente a 01 (um) salário-mínimo do Distrito Federal, a título de Taxa de Ocupação. CLÁUSULA TERCEIRA - Serão de inteira responsabilidade da OCUPANTE as despesas com porteiros, bilheteiros, serventes, técnico de som e iluminação. CLÁUSULA QUARTA - O recolhimento da importância mencionada na Cláusula Segunda, será efetuado até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do presente ajuste. CLÁUSULA QUINTA - Correrão por conta da OCUPANTE todos e quaisquer impostos que incidirem sobre este Termo de Ocupação. CLÁUSULA SEXTA - O DISTRITO FEDERAL não se responsabiliza por quaisquer acidentes que porventura ocorram, envolvendo as equipes esportivas. CLÁUSULA SÉTIMA - A venda dos ingressos indicativos das datas de realização da partida internacional de Voleibol, será fiscalizada pelo órgão próprio da secretaria de Finanças do Distrito Federal, devendo ser autenticados antes de postos à venda. CLÁUSULA OITAVA - Pelo inadimplemento de qualquer das cláusulas deste ajuste, sujeitar-se-á a OCUPANTE ao pagamento de importância equivalente a 20 (vinte) salários-mínimos do DISTRITO FEDERAL, a título de multa. CLÁUSULA NONA - Ao DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas, incumbirá fiscalizar a execução do presente Termo. CLÁUSULA DÉCIMA - Os débitos para com o DISTRITO FEDERAL, que decorrerem do presente instrumento, serão inscritos em dívida ativa e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente ajuste entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas da OCUPANTE, expirando sua vigência após o integral cumprimento, pela OCUPANTE, das obrigações assumidas. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, la

vrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas a baixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) TAQUEGI KORESSAMA; Pela OCUPANTE: (as.) ENYGDIO DE CARVALHO. Testemunhas: (as.) JOSÉ GUIMARINO DIAS e (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS.

1/394/.

CERTIDÃO

Certifico que o presente é uma cópia verdadeira com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19, de 220/71 da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

VISTO

BRASÍLIA, 09, 04, 1975

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
19 Subprocurador-Geral do Distrito Federal
(TALÃO RECIBO Nº 176760)

MARCO ANTONIO BARBOSA
Secretário de Registro de Contratos e Convênios
DAA/14 SPG - Chão

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA QE-20, GUARÁ I, DESTINADA À INSTALAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNALS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 14 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no processo nº 16 535/74, e, do outro, a senhora VERONILIA JOSÉ DA CRUZ, brasileira, viúva, jornalista, residente e domiciliada nesta capital, resolvem firmar o presente ajuste mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento, fica rescindido o TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA situada na QE-20, Guará I, destinada à instalação, a título precário, de banca de jornais e revistas, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a senhora VERONILIA JOSÉ DA CRUZ, em 5 de junho de 1973, lavrado às fls. 146/148, do Livro nº 14, de Registro de Contratos e Convênios da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial "Distrito Federal" de 4 de julho de 1973. CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão opera-se por mútuo acordo de vontades, recebendo o DISTRITO FEDERAL, neste ato, plena quitação. CLÁUSULA TERCEIRA - A senhora VERONILIA JOSÉ DA CRUZ, devolve ao DISTRITO FEDERAL a área mencionada na Cláusula Primeira, nada tendo a reclamar, a qualquer título, no presente ou no futuro. CLÁUSULA QUARTA - O DISTRITO FEDERAL declara receber a referida área, nada tendo a reclamar quanto as obrigações assumidas pela senhora VERONILIA JOSÉ DA CRUZ. CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas da senhora VERONILIA JOSÉ DA CRUZ. CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente ajuste. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; Pela PARTE: (as.) VERONILIA JOSÉ DA CRUZ; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) ERASMO RAMOS SIQUEIRA.

TERMO DE RESCISÃO DO INSTRUMENTO CELEBRADO EM 5 DE JUNHO DE 1973, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A SENHORA VERONILIA JOSÉ DA CRUZ, TENDO POR OBJETO A OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA QE 20, GUARÁ I, DESTINADA À INSTALAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNALS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 14 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 16 535/74, e, do outro, a senhora VERONILIA JOSÉ DA CRUZ, brasileira, viúva, jornalista, residente e domiciliada nesta capital, resolvem firmar o presente ajuste mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento, fica rescindido o TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA situada na QE-20, Guará I, destinada à instalação, a título precário, de banca de jornais e revistas, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a senhora VERONILIA JOSÉ DA CRUZ, em 5 de junho de 1973, lavrado às fls. 146/148, do Livro nº 14, de Registro de Contratos e Convênios da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado no órgão oficial "Distrito Federal" de 4 de julho de 1973. CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão opera-se por mútuo acordo de vontades, recebendo o DISTRITO FEDERAL, neste ato, plena quitação. CLÁUSULA TERCEIRA - A senhora VERONILIA JOSÉ DA CRUZ, devolve ao DISTRITO FEDERAL a área mencionada na Cláusula Primeira, nada tendo a reclamar, a qualquer título, no presente ou no futuro. CLÁUSULA QUARTA - O DISTRITO FEDERAL declara receber a referida área, nada tendo a reclamar quanto as obrigações assumidas pela senhora VERONILIA JOSÉ DA CRUZ. CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial "Distrito Federal", às expensas da senhora VERONILIA JOSÉ DA CRUZ. CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente ajuste. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) JOSÉ GERALDO MACIEL; Pela PARTE: (as.) VERONILIA JOSÉ DA CRUZ; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) ERASMO RAMOS SIQUEIRA.

CERTIDÃO

Certifico que o presente é uma cópia verdadeira com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19, de 322/73 da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 16, 04, 1975

VISTO

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
19 Subprocurador-Geral do DF
(TALÃO DE RECIBO Nº 176850)

MARCO ANTONIO BARBOSA
Secretário de Registro de Contratos e Convênios
DAA/14 SPG - Chão

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA CONFEDERAL S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO PELA SEGUNDA PARA O PRIMEIRO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA, EM TODAS AS UNIDADES DO CENTRO DESPORTIVO PRESIDENTE MÉDICI.

Aos 22 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), no Gabinete da Superintendência da Administração das Unidades Desportivas, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo senhor TAQUEGI KORESSAMA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta capital, na conformidade do disposto no art. 3º, inciso I, do Decreto nº 2.070, de 09 de outubro de 1972, e, do outro, a firma CONFEDERAL S/A - COMÉRCIO E INDÚSTRIA, estabelecida no C.L.S. 201 - Bloco A, nº 33, CQC nº 33392432/006, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, no ato representada pelo senhor GABRIEL CARDOSO, brasileiro, casado, comerciante, CIG nº..... 023587001, residente e domiciliado nesta capital, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - Através do presente instrumento a CONTRATADA se obriga a prestar, diariamente, no Ginásio de Esportes, e, eventualmente nas demais dependências do Centro Desportivo Presidente Médici, os serviços de vigilância armada. CLÁUSULA SEGUNDA - Serão de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das despesas decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre este ajuste. CLÁUSULA TERCEIRA - Pela prestação dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, o DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas, pagará à CONTRATADA a importância de Cr\$. 10,87 ( dez cruzeiros e oitenta e sete centavos) por homem/hora. CLÁUSULA QUARTA - O valor estimado do presente contrato é de Cr\$. 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros). Os recursos são procedentes do Orçamento do DISTRITO FEDERAL - Administração das Unidades Desportivas, para o corrente exercício - Lei nº 5 190, de 17 de dezembro de 1974, e correção à conta do seguinte Elemento: 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS, conforme Nota de Empenho, por estimativa, nº 82/75, no valor de Cr\$. 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), emitida pela Superintendência de Administração das Unidades Desportivas. CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA arcará com o ônus e será responsável por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, bem como pelos acidentes causados a terceiros. PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA será, ainda, responsável pela recuperação ou substituição de qualquer bem que venha a ser danificado por seus empregados. CLÁUSULA SEXTA - O pessoal a ser utilizado pela CONTRATADA deverá se apresentar permanentemente uniformizado. CLÁUSULA SÉTIMA - Será aplicada à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do instrumento, caso a mesma não assine o contrato dentro de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, ou caso se recuse a fazer o reforço de caução a que se refere a Cláusula Oitava; multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre a parcela não cumprida, quando a

CONTRATADA for responsável pela rescisão do contrato; suspensão do direito de licitar com o DISTRITO FEDERAL, pelo prazo que a autoridade competente fixar, nos casos em que o inadimplemento acarretar graves prejuízos à Administração; declaração de inidoneidade, quando, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa, ou revestida de má-fé, a juízo da Administração. CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA recolherá a título de reforço de caução a importância de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros). PARÁGRAFO ÚNICO - Tanto a caução como seu reforço só serão levantados pela CONTRATADA, após o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste contrato. CLÁUSULA NONA - A rescisão deste ajuste se efetuará de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Edital de Tomada de Preços nº 08/75-SEA, quando a CONTRATADA: a) falir ou dissolver-se; b) transferir no todo ou em parte as obrigações assumidas sem a prévia anuência do DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas; c) recusar-se a prestar os serviços objeto deste contrato; d) não permitir a fiscalização a que se refere a Cláusula Décima. CLÁUSULA DÉCIMA - O DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas, designará um executor para o presente contrato, ao qual caberá fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os débitos da CONTRATADA para com o DISTRITO FEDERAL decorrentes deste contrato serão inscritos em dívida ativa, e cobrados mediante execução nos termos do Código de Processo Civil. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Edital de Tomada de Preços e seu Anexo Único, bem como a Proposta da CONTRATADA, constante de fls. 60/61 do Processo nº 320759/74-AUD, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato poderá ter seu prazo prorrogado de comum acordo entre as partes, devendo a parte interessada se manifestar por escrito com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término, podendo o mesmo ser reajustado, tomando-se por base o índice do salário-mínimo vigente no DISTRITO FEDERAL à data da assinatura deste contrato. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente contrato entrará em vigor na data de sua publicação, expirando sua vigência no dia 31 de dezembro de 1975. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Correrá por conta da CONTRATADA as despesas com a publicação deste ajuste no órgão oficial "Distrito Federal". CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente ajuste. E, por estarem assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em livro próprio da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas e de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo. Pelo DISTRITO FEDERAL: (as.) TAQUEGI KORESSAMA; Pela CONTRATADA: (as.) GABRIEL CARDOSO; Testemunhas: (as.) JOSÉ OSÉAS DOS SANTOS e (as.) JOSÉ GUIMARINO DIAS.

CERTIDÃO

Certifico que o presente é uma cópia verdadeira com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios N.º 19, de 422/80 da la. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

BRASÍLIA, 23, 04, 1975

TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A XEROX DO BRASIL S.A. - REPRODUÇÕES GRÁFICAS, TENDO POR FINALIDADE A LOCAÇÃO DE UMA MÁQUINA DUPLICADORA AUTOMÁTICA XEROX 3.600.

Aos 20 dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e cinco (1975), a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, ocupante denominada simplesmente "FUNDAÇÃO", neste ato representada pelo seu Presidente, Major MARIVAL FERREIRA TAPIOCA, devidamente autorizado pela Resolução nº 06/75, do Conselho Deliberativo (Processo-PSSDF nº 0038/75) e a Xerox do Brasil S.A. - Reproduções Gráficas, por sua filial de Brasília, Distrito Federal, estabelecida no Edifício Santa Pé, CS3, Bloco A, nºs 85 e 89, Salas 102/106, doravante denominada simplesmente "XEROX", neste ato representada por seu procurador, Senhor ARMANDO IZIDORO CHAVES, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 1.527.257, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, conforme procuração lavrada no Cartório do 23º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Livro 226, Fls. 135v., resolveram renovar o Contrato de Locação celebrado entre as partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A "XEROX" obriga-se a instalar, sob sua exclusiva responsabilidade, em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, no 14º andar da "FUNDAÇÃO", situada no Anexo I do Palácio do Buriti, em Brasília, Distrito Federal, para uso e gozo desta, uma máquina duplicadora automática, Xerox 3.600, bem como mantê-la funcionando perfeitamente; durante todo o tempo de duração deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O pagamento da locação será feito pela "FUNDAÇÃO" "XEROX", da seguinte maneira:

- a) - a confecção de 1 (um) a 20 (vinte) impressões de um só original será considerada como COPIADO e essas cópias serão cobradas à razão de Cr\$ 0,24.8 (vinte e quatro centavos e oito décimos), por impressão produzida;
b) - a confecção de mais de 20 (vinte) impressões de um só original será considerada como DUPLICAÇÃO e essas cópias serão cobradas à razão de Cr\$ 0,16.4 (dezesseis centavos e quatro décimos) por impressão produzida;
c) - fica assegurado à "XEROX" um aluguel mínimo mensal de Cr\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte cruzeiros), equivalente a 15.000 impressões em copiado.

**Parágrafo único** - As condições de aluguel, fixadas nesta cláusula, são passíveis de alteração total ou parcial, mediante o aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito, da "XEROX" à "FUNDAÇÃO". Se a "FUNDAÇÃO" não aceitar o novo aluguel, poderá rescindir o Contrato, desde que manifeste essa deliberação à "XEROX", por escrito, dentro de 15 (quinze) dias contados da data da comunicação do novo aluguel.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A "FUNDAÇÃO" obriga-se a:

1. - não remover a máquina do local indicado para sua instalação, sem consentimento expresso da "XEROX";
2. - confiar à "XEROX" todos os serviços de manutenção e reparos do objeto da locação;
3. - designar um servidor seu para ser treinado como operador-chave, sem ônus para si, comunicando à "XEROX", qualquer modificação na designação;
4. - fornecer instalações elétricas adequadas ao funcionamento do objeto da locação, conforme as normas estabelecidas pela "XEROX";
5. - responder por todos os danos e prejuízos de utilização, que decorrerem do descumprimento de qualquer cláusula e condição deste Contrato;
6. - operar a máquina somente com pessoal habilitado;
7. - pagar o aluguel, dentro de 25 (vinte e cinco) dias contados da data da emissão da fatura pela "XEROX", obedecido o seguinte: a "XEROX", nos últimos 10 (dez) dias de cada mês, tomará a leitura dos medidores da máquina locada, e nos 10 (dez) dias que se seguirem, a respectiva fatura de serviço;
8. - utilizar somente material de consumo com as especificações aprovadas pela "XEROX";
9. - pagar os materiais de consumo adquiridos da "XEROX", dentro de 25 (vinte e cinco) dias, contados da data de emissão da fatura.

**CLÁUSULA QUARTA**

Compete ainda à "FUNDAÇÃO":

1. - não remover e manter bem visível a placa de identificação, propriedade e marca do objeto da locação, comprometendo-se a:
  - a) - defender e fazer valer os direitos de propriedade da "XEROX" sobre o objeto da locação;
  - b) - notificar incontinenti à "XEROX" qualquer violação ou tentativa de violação por terceiros, dos direitos de propriedade da "XEROX" sobre o objeto da locação.

**CLÁUSULA QUINTA**

A "XEROX" obriga-se a:

1. - encarregar-se da conservação técnica do objeto da locação e reparar ou substituir, por sua conta, as partes afetadas pelo uso normal, com exceção do cilindro xerográfico, que ao ser substituído será pago pela "FUNDAÇÃO", obrigando-se esta a devolver a respectiva carcaça à "XEROX";
2. - prestar gratuitamente os serviços mencionados no item anterior, bem como todos os que digam respeito à manutenção e reparos do objeto da locação, reservando-se o direito de cobrá-los quando solicitados fora do horário normal do expediente da "XEROX";
3. - treinar, gratuitamente, um servidor encaminhado pela "FUNDAÇÃO", para servir como operador-chave.

**CLÁUSULA SEXTA**

O inadimplemento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas pelo presente instrumento, dará a outra o direito de rescindir este Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Este Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 1975 e terminando em 22 de julho de 1975, podendo ser renovado, automaticamente, por igual

período, se até 30 (trinta) dias antes do término do prazo, não houver manifestação em contrário das partes.

**CLÁUSULA OITAVA**

As partes contratantes ficarão exoneradas de cumprir as obrigações assumidas pelo presente instrumento, quando ocorrer motivo de força maior ou caso fortuito, conforme definições no artigo 1.058, Parágrafo único, do Código Civil Brasileiro, enquanto tais motivos perdurarem.

**CLÁUSULA NONA**

As despesas decorrentes da execução deste Contrato, no montante global de até Cr\$ 22.320,00 (vinte e dois mil, trezentos e vinte cruzeiros), correrão à conta do Programa: 01 - Atividade 2.02 - Elemento: 3.1.3.0, do Orçamento Interno por Programas da "FUNDAÇÃO", para o exercício de 1975.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Fica eleito o foro do Distrito Federal para dirimir qualquer dúvida porventura decorrente da execução deste Contrato. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

MARIVAL PEREIRA TAPIÓCA  
P/"FUNDAÇÃO"

ARMANDO IZIDORO CHAVES  
P/"XEROX"

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**EDITAIS E AVISOS**

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

**S.V.O. - NOVACAP**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**

**AVISO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/75-CPLM-DA, PARA AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) JARDINEIRAS OCTOGONAIS, EM FIBRA DE VIDRO COR LARANJA, DE ACORDO COM O DESENHO 4/4, DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE URBANIZAÇÃO DA DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO DA NOVACAP, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Chamamos a atenção das firmas fornecedoras regularmente registradas no Registro Central de Fornecedoras do GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada no dia 09 de maio de 1975, às 15:30 horas, na sala de licitações da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL, n.º 5.º andar do Edifício Sede da NOVACAP. Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL.

Brasília, 15 de abril de 1975  
ENG.º GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS  
Presidente da CPLM-DA.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

**S.V.O. - NOVACAP**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**

**AVISO**

TOMADA DE PREÇOS N.º 009/75 CPLM -DA, PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRES) TRATORES AGRICOLAS DE PNEU, EQUIPADOS COM MOTOR DIESEL, REFRIGERADO A AGUA, ETC., DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS DA DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO DA NOVACAP.

Chamamos a atenção das firmas fornecedoras regularmente inscritas, digo registradas no Registro Central de Fornecedoras do GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada no dia 09 de maio de 1975, às 16:30 horas, na sala de licitações da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL, no 5.º andar do Edifício Sede da NOVACAP. Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL;

Brasília, 17 de abril de 1975  
ENG.º GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS  
Presidente da CPLM-DA.

**COMPANHIA URBANIZADORA  
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Senhores Acionistas:

Em cumprimento aos dispositivos dos Estatutos Sociais da Companhia, a Diretoria da NOVACAP tem o dever legal de informar a Vossas Senhorias sobre o comportamento de suas atividades financeiras no exercício de 1974.

Os balanços e os demonstrativos financeiros anexos traduzem o empenho conseguido e demonstram a situação geral das atividades da Empresa.

Cumpre-nos registrar e agradecer o apoio recebido do Governo da União e do Distrito Federal, de relevante importância para o êxito e o resultado alcançado. O nosso agradecimento aos eficientes e dedicados servidores da Companhia. Aos membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, aos Acionistas e Empresários de Brasília, o nosso reconhecimento pela compreensão, colaboração e apoio recebidos.

Brasília, 23 de abril de 1975

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES  
Diretor Superintendente

ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ  
Diretor Administrativo

JOÃO MANCINI  
Diretor Financeiro

EMMANUEL PEDROSA FILHO  
Diretor de Edificações

MAURO DE ALENCAR FECURY  
Diretor de Urbanização

\*\*\* COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL \*\*\*

\*\* N O V A C A P \*\*

BALANÇO GERAL DE 1974

ATIVO

ATIVO FINANCEIRO

DISPONIVEL

CAIXA 1.120.337,45  
BANCOS C/MOVIMENTO 12.779.441,54 13.899.778,99

VINCULADO

BANCOS C/VINCULADA 10.070.522,68  
BANCOS C/CONVENIO 137.113.323,11 147.183.845,79

REALIZAVEL

A CURTO PRAZO

SUBVENCÕES A RECEBER 18.378.259,57  
DEVEDORES P/ADIANTAMENTOS 575.046,99  
ADIANTAMENTOS A SERV.P/CONTA CONVENIO 302.495,59  
DEVEDORES DIVERSOS 31.842.786,33  
ALMOXARIFADO DA D.A. - MATERIAL DE CONSUMO 4.391.577,00  
DEVEDORES P/DANOS AO PATRIMONIO 103.834,69 55.594.000,17

A LONGO PRAZO

TITULOS A RECEBER 40.656,00 216.718.280,95 \*

ATIVO PERMANENTE

BENS MOVEIS

BENS MOVEIS EM ESTOQUE 53.560,90  
EQUIPAMENTOS 9.633.339,93  
AUTOMOVEIS AUTOCAM.E VEICULOS DE TRACAO MECANICA 4.402.078,36  
EMBARCACOES 11.280,00  
MAT.BIB.DISC.FILMOT.OBJETOS HIST.E PECAS P/MUSEU 15.957,78  
MATERIAL ARTISTICO E INSTRUMENTOS DE MUSICA E INSIGNIAS 66,80  
VEICULOS DE TRACAO PESSOAL E ANIMAL 3.483,93  
MOVEIS 1.682.005,26  
UTENSILIOS 752.703,24  
OUTROS MATERIAIS DE USO DURADJURO 10.654,56 16.565.130,76

BENS IMOVEIS

EDIFICACOES 38.011.362,02  
TERRENOS 27.692.450,00 65.703.812,02

VALORES

PARTICIPACAO FINANCEIRA 44.375.221,00 126.644.163,78 \*

PENDENTES

IMOVEIS DE TERC. A TRANSFERIR  
UNIAO 24.548.950,45  
G.D.F. 27.680.592,69 52.229.543,14  
OBRAS EM ANDAMENTO 151.298.524,41  
DEVEDORES DIVERSOS 14.523.457,39

DEVEDORES P/EMPENHOS A LIQUIDAR

RESTOS A PAGAR 1970 540.782,24  
RESTOS A PAGAR 1971 1.001.738,29  
RESTOS A PAGAR 1972 1.580.958,43  
RESTOS A PAGAR 1973 6.153.656,46  
RESTOS A PAGAR 1974 26.493.040,93 35.770.176,35 253.821.701,29 \*\*

ATIVO COMPENSADO

VALORES EM PODER DE TERCEIROS  
CONTRATOS DE ABERTURA DE CREDITO 199.268.114,63  
RESPONSÁVEIS DE OBRAS P/CONTRATO OU P/CONVENIO 289.309.434,89 488.577.549,52

VALORES DE TERCEIROS

CAIXA DE DEPOSITOS DE CAUCOES E DE FIANCAS. 25.723.656,04  
TITULOS PARA COBRANCA 1.389.203,28  
BANCOS C/FUNDO DE GARANTIA 3.786.319,44 30.899.178,76  
VALORES NOMINAIS EMITIDOS  
CAIXA DE TITULOS 145.491.278,00

DIVERSOS

FIANCAS EM APOLICES DE SEGURO DE FIDELIDADE 1.348.824,00  
VALORES EM GUARDA 84.741.677,70 86.090.501,70 751.058.507,98 \*

BALANÇO GERAL DE 1974

1.348.242.654,00 \*\*  
\*\*\*\*\*

PASSIVO

NAO EXIGIVEL

SALDO PATRIMONIAL  
CAPITAL 500.000,00  
RESULTADO PATRIMONIAL 176.944.788,44 177.444.788,44

EXIGIVEL

A CURTO PRAZO

CONTRIBUICOES A RECOLHER 241.089,58  
CONSIGNACOES 499.272,30  
BENEFICIOS NAO RECLAMADOS 333.648,41  
IMPOSTOS A RECOLHER 177.467,75  
CREDORES P/DEPOSITOS CAUCIONADOS 7.233.790,29  
CREDORES P/CONVENIO 137.415.818,70  
DEBITOS DA TESOURARIA 1.006.424,26  
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS 1.153.641,90 148.061.153,19

RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS			
RESTOS A PAGAR 1970	540.782,24		
RESTOS A PAGAR 1971	1.001.738,29		
RESTOS A PAGAR 1972	1.580.958,43		
RESTOS A PAGAR 1973	6.153.656,46		
RESTOS A PAGAR 1974	26.493.040,93	35.770.176,35	183.831.329,54 *
A LONGO PRAZO			
CREDORES DIVERSOS		173.683,11	
DIVIDA FUNDADA INTERNA			
EM TITULOS	6.294,00		
POR CONTRATOS	219.655.120,24	219.661.414,24	219.835.097,35 *
PENDENTES			
CONTAS DE RESULT.PENDENTES			
RECEITAS ANTECIPADAS			
RECEITAS A REALIZAR		14.689.315,88	
CREDITOS PENDENTES		1.383.614,81	16.072.930,69 *
PASSIVO COMPENSADO			
VALORES EM PODER DE TERCEIROS			
CREDITOS CONTRATADOS	199.268.114,63		
CONTRATOS CU CONVENIOS DE OBRAS	289.309.434,89	488.577.549,52	
VALORES DE TERCEIROS			
CREDORES P/DEPOSITOS DE CAUCOES	23.100.451,68		
FIANCAS EM APOLICE DE SEGURO FIDELIDADE	1.348.824,00		
FIANCAS BANCARIAS	2.623.204,36		
COBRANCAS DE TITULOS	1.389.203,28		
FUNDO DE GARANTIA P/TEMPO DE SERVICO	3.786.319,44	32.248.002,76	
VALORES NOMINAIS EMITIDOS			
TITULOS		145.491.278,00	
DIVERSOS			
GUARDA DE VALORES		84.741.677,70	751.058.507,98 *

1.348.242.654,00 \*\*  
\*\*\*\*\*

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

JOÃO MANCINI  
DIRETOR FINANCEIRO

DERECIO LACERDA  
CHEFE DA DIVISAO DE CONTABILIDADE  
CRE-DF 0246

ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

EMANUEL PEDROSA FILHO  
DIRETOR DE EDIFICACOES

MAURO DE ALENCAR FECURY  
DIRETOR DE URBANIZACAO

\*\*\* COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL \*\*\*

DEMONSTRACAO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

ANEXO - 1  
DA LEI 4320/6

T I T U L O S

V A R I A C O E S - A T I V A S

RESULTANTE DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

RECEITA ORCAMENTARIA

RECEITAS CORRENTES

RECEITA PATRIMONIAL	3.588.530,96	
RECEITA INDUSTRIAL	188.980,25	
TRANSF.CORRENTES	37.067.421,03	
RECEITAS DIVERSAS	41.796.731,98	82.641.664,22 *

RECEITA DE CAPITAL

OPERACCES DE CREDITO	61.242.562,77	
TRANSF.GCVERNO DO DISTR.FEDERAL	1.414.500,00	
ALIENACAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS	127.707,50	62.784.770,27 *

MUTACOES PATRIMONIAIS

AQUISICAO DE BENS MOVEIS	4.032.194,41	
CONSTR.E AQUISICAO DE BENS IMOVEIS	76.130.526,43	80.162.720,84 *

INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

D I V E R S O S

CANCELAMENTO DA DIVIDA PASSIVA	2.006.599,79	
AQUISICAO DE TITULOS E VALDRES	10.204.743,00	
DEVEDORES P/EMPENHO A LIQUIDAR	26.493.040,93	
OBRIGACOES BRASÍLIA	165,00	38.704.548,72 *

**ALMOXARIFADOS**

DA-DIV.MATERIAL CONSUMO	18.499.084,61		
DA-SERV.PATRIMONIO-MAT.PERM.	3.596.713,49	22.095.798,10 *	286.389.502,15 *
		-----	
RESULTADO PATRIMONIAL			15.440.432,23
DEFICIT DO EXERCICIO			-----
			301.829.934,38 **
			*****

**T I T U L O S**

**V A R I A C O E S - P A S S I V A S**

RESULTANTE DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

DESPESA ORCAMENTARIA

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO	64.844.422,23	
TRANSF.CORRENTES	8.164.120,67	73.008.542,90 *

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	68.642.708,68	
INVERSOES FINANCEIRAS	80.000,00	68.722.708,68 *

MUTACOES PATRIMONIAIS

EMPRESTIMOS TOMADOS	61.242.562,77	
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	133.397,89	
RECEBIMENTOS DE CREDITOS		
DEVEDORES DIVERSOS	9.122.312,18	
DEVEDORES DIVERSOS PENDENTES	40.695,78	
DEV.P/EMP.A LIQUIDAR	60.104.433,27	130.643.401,89 *

INDEPENDENTES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

D I V E R S O S

SUPERAVIT DO EXERCICIO ANTERIOR	8.482.906,62	
ALIENACAO DE BENS IMOVEIS	506.410,85	8.989.317,47 *

ALMOXARIFADOS

DA-DIV.MAT.DE CONSUMO	16.853.667,82		
DA-SERV.DO PATRIMONIO-MAT.PERMANENTE	3.612.295,62	20.465.963,44 *	301.829.934,38 **
		-----	*****

BRASILIA, 31 DE DEZEMBRO DE 1974

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

JUÃO MANCINI  
DIRETOR FINANCEIRO

BERECIO LACERDA  
CHEFE DA DIVISAO DE CONTABILIDADE  
CRC-DF 0246

ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

EMMANUEL PEDROSA FILHO  
DIRETOR DE EDIFICACOES

MAURO DE ALENCAR FECURY  
DIRETOR DE URBANIZACAO

**PARECER DA AUDITORIA**

Somos de parecer que o Balanço Geral e correspondente demonstrativo de resultados são fidedignas demonstrações da situação financeira da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP em 31.12.74 e dos resultados das operações do exercício, de conformidade com os princípios contábeis geralmente adotados e aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior. Efetuamos o exame das referidas demonstrações financeiras consoante padrões reconhecidos de Auditoria e de acordo com as exigências do Tribunal de Contas do Distrito Federal para os Órgãos do Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal, bem como aplicando outros processos técnicos de Auditoria na extensão que julgamos necessária segundo as circunstâncias.

Brasília, 15 de abril de 1975  
NOVACAP - AUDITORIA

TÚLLIO MALTA BRANDÃO GRACINDO  
Auditor - Chefe  
Contador - CRC 3768-GB-T-DF

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP - em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários vigentes, em reunião de 17 de abril de 1975, na sede da Companhia, usando de suas atribuições, examinaram os Balanços: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, e a demonstração das Variações Patrimoniais, bem como o Relatório da Diretoria, relativos ao Exercício Financeiro encerrado a 31 de dezembro de 1974. O Conselho Fiscal louvando-se ainda no parecer da Auditoria nº 002/75-Aud., datado de 15 de abril de 1975, aprova o Relatório da Diretoria, os Balanços e as Contas do Exercício Econômico e Financeiro de 1974, encaminhando-os à Assembléia Geral Ordinária para sua apreciação nos termos estatutários.

Brasília, 17 de abril de 1975

FERDINANDO CERQUEIRA - Conselheiro  
CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS - Conselheiro  
LUIZ GONZAGA GUIMARÃES - Conselheiro

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO  
FUNDAÇÃO ZOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL  
EDITAL DE LEILÃO PUBLICO**

GERVÁSIO TOBIAS DA SILVA, Leiloeiro Público Oficial, matrícula nº 02 da Junta Comercial do Distrito Federal, devidamente indicado pela referida Junta e desta forma autorizado pela Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, tudo de acordo com a Lei científica a todos quanto interessar possa ou que venha a tomar conhecimento do presente edital, que às 09:00 horas do dia 10 de maio de 1.975 levará a venda os bens abaixo relacionados, no pátio do Departamento de Administração da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no setor Velhacap, Brasília-DF, dentro das condições seguintes:

**1) - ARREMATAÇÃO:**

os veículos serão vendidos a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, acrescido da comissão do leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento).

**2) - PAGAMENTO:**

o pagamento será feito à vista, admitindo-se um sinal de reserva de 20% (vinte por cento), no ato, e mais três dias úteis de prazo para complementação do preço oferecido. O não cumprimento do estabelecido implicará ao Arrematante em perda do sinal e demais cuminações previstas na lei que regula a matéria.

**3) - PRAZO PARA RETIRADA:**

cumpridas as formalidades, o arrematante terá um prazo de 10 (dez) dias para retirar o bem arrematado, findos os quais o Promotor do Leilão adotará as medidas que julgar convenientes ao seu interesse.

**4) - DOS BENS:**

os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparo ou mesmo providências referentes a transportes do material leiloado.

11	VOLKSWAGEN	SEDAN	1.967	BF100138	idem .....	3.800,00
12	VOLKSWAGEN	KOMBI	1.967	BH22890	idem .....	4.000,00
13	VOLKSWAGEN	SEDAN	1.967	Não tem	idem .....	1.500,00
14	WILLYS	JEEP	1.966	Não tem	idem .....	1.200,00
15	WILLYS	JEEP	1.970	365861	idem .....	3.000,00
16	CHEVROLET	BASCULANTE	1.960	G60C515	idem .....	2.500,00
17	MERCEDES BENZ	ÔNIBUS	1.961	OM32191106003031	idem .....	3.000,00
18	MERCEDES B.	ÔNIBUS	1.961	OM3211911060335	idem .....	3.000,00
19	MERCEDES B.	ÔNIBUS	1.964	321220/020920	idem .....	3.000,00
20	WILLYS	JEEP	1.971	377332	idem .....	4.950,00
21	CHEVROLET	PICK-UP	1.971	1J0317H	idem .....	12.000,00
22	CHEVROLET	PICK-UP	1.971	1J0317H	idem .....	10.500,00
23	CHEVROLET	PICK-UP	1.971	1J0317H	idem .....	9.500,00
24	WILLYS	JEEP	1.971	380853	idem .....	5.000,00
25	WILLYS	JEEP	1.970	417295	idem .....	4.900,00
26	VOLKSWAGEN	SEDAN	1.968	201940	idem .....	2.900,00
27	WILLYS	JEEP	1.970	86277006	idem .....	3.250,00
28	AERO WILLYS	ITAMARATI	1.970	B9011534	No estado de conservação em que se encontra contra.....	4.080,00
29	WILLYS	JEEP	1.970	366058	idem .....	4.620,00
30	WILLYS	JEEP	1.972	420548	idem .....	6.700,00
31	WILLYS	JEEP	1.972	366068	idem .....	4.620,00
32	WILLYS	JEEP	1.972	420407	idem .....	6.150,00
33	VOLKSWAGEN	KOMBI	1.967	BH14311	idem .....	900,00
34	WILLYS	JEEP	1.972	375499	idem .....	7.000,00
35	SUCATA	MISTA DE FERRO		ESTIMATIVA	15.000 kg. ....	3.750,00
36	SUCATA	MISTA DE AÇO		ESTIMATIVA	3.000 kg. ....	900,00
37	SUCATA	DE RADIA DOR		ESTIMATIVA	100 kg. ....	250,00
38	SUCATA	DE ALUMINIO		ESTIMATIVA	80 kg. ....	160,00
39	300 TAM BORES.	DE 200 LITROS		ESTIMATIVA	.....	900,00
40	SUCATA	DE PLACAS POSITIVA DE BATERIA			3.300 kg. ....	5.610,00
VALOR GLOBAL DA AVALIAÇÃO .....						160.140,00

**OBSERVAÇÃO:** - Os lotes de números 01 a 34, encontram-se no Pátio do Departamento Administrativo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal (no setor Velhacap), e os lotes de nº 35 a 40 encontram-se no Pátio do Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada, no SIA, Trecho 4, Lotes 1.030/60, a disposição dos interessados, para efeito de exame das características de cada lote, que estão afixadas nos mesmos.

E para constar, passou-se o presente Edital que ficará afixado nas dependências da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal (setor velhacap) e Junta Comercial do Distrito Federal e as demais vias publicadas de acordo com a lei.

Brasília-DF, 10 de abril de 1975

GERVÁSIO TOBIAS DA SILVA  
Leiloeiro Público

LOTE	MARCA	TIPO	ANO	Nº MOTOR	HISTORICO	AVALIAÇÃO
01	FORD	CAMIONETA	1.969	9-F2629424	No estado de conservação em que se encontra.....	6.000,00
02	CHEVROLET	PICK-UP	1.965	510113H	idem.....	2.500,00
03	" c-14	CAMIONETA	1.969	7821115	idem .....	5.500,00
04	VOLKSWAGEN	PICK-UP	1.969	BH44418	idem .....	3.000,00
05	VOLKSWAGEN	KOMBI	1.966	B388199	idem .....	3.000,00
06	VOLKSWAGEN	KOMBI	1.967	BH33539	idem .....	3.000,00
07	VOLKSWAGEN	KOMBI	1.968	BH46833	idem .....	4.500,00
08	VOLKSWAGEN	KOMBI	1.967	Não tem	idem .....	2.500,00
09	WILLYS	PICK-UP	1.967	B7288229	idem .....	3.000,00
10	VOLKSWAGEN	KOMBI	1.968	BH46930	idem .....	3.500,00



**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA**

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições legais e estatutárias, temos a honra de submeter à apreciação de Vossas Senhorias o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, encerrados em 31 de dezembro de 1974, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

**I - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Com a responsabilidade do fornecimento de água potável, coleta e disposição final de esgotos sanitários, assim como o controle de poluição das águas no Distrito Federal, a CAESB vem respondendo ao desafio oriundo da crescente demanda e

queria no setor de saneamento básico, mediante a execução de um programa de obras, que procura atender, antes de mais nada, a meta principal de seus objetivos - a saúde do homem.

Ao longo do exercício de 1974, as principais atividades da CAESB estão sintetizadas através dos seguintes dados:

**1.1 - Assentamento de redes de água potável**

1.1.1 - Brasília	- 39.804 m
1.1.2 - Taguatinga	- 11.582 m
1.1.3 - Núcleo Bandeirante	- 442 m
1.1.4 - Brazlândia	- 27.565 m
1.1.5 - Guarã I e II	- 132 m
1.1.6 - Ceilândia	- 41.311 m

Total 120.836 m

1.2 - Assentamento de coletores de esgotos sanitários

1.2.1 - Brasília	-	15.017 m
1.2.2 - Guarã I e II	-	2.730 m
1.2.3 - Taguatinga	-	1.809 m
1.2.4 - Núcleo Bandeirante	-	1.140 m
1.2.5 - Gama	-	3.200 m
<b>Total</b>		<b>23.956 m</b>

1.3 - Ligações de água potável

1.3.1 - Brasília, Guarã I e II	-	2.387
1.3.2 - Taguatinga	-	943
1.3.3 - Ceilândia	-	3.660
1.3.4 - Brazlândia	-	73
1.3.5 - Sobradinho	-	186
1.3.6 - Gama	-	470
1.3.7 - Planaltina	-	127
1.3.8 - Núcleo Bandeirante	-	143
<b>Total</b>		<b>7.989</b>

1.4 - Ligações de esgotos sanitários

1.4.1 - Brasília, Guarã I e II, Taguatinga, Sobradinho e Gama	-	3.534
---	---	-------

1.5 - Obras diversas

- 1.5.1 - Prosseguimento dos serviços de instalação e controle de operação do sistema Santa Maria/Torto;
- 1.5.2 - Conclusão do reservatório de Planaltina, em concreto armado, com capacidade para 4.500.000 litros;
- 1.5.3 - Conclusão da adutora ETA-CEILÂNDIA do Sistema Rio Descoberto, em ferro dúctil, Ø 700 mm, comprimento 3.300 m
- 1.5.4 - Construção da barragem de concreto na captação do córrego Capão da Onça (Brazlândia), adutora e rede de distribuição de água potável.

1.6 - Atividades Setoriais

1.6.1 - Adução de água bruta pela Elevatória do Torto:		
Total do ano	-	48.036.703 m <sup>3</sup>
Média diária	-	131.607 m <sup>3</sup>
1.6.2 - Água fornecida pela ETAB:		
Total do ano	-	47.396.357 m <sup>3</sup>
Média diária	-	129.853 m <sup>3</sup>
1.6.3 - Exames físicos, químicos e bacteriológicos:		
Total do ano	-	3.364
1.6.4 - Serviços de hidrômetros:		
Aparelhos instalados	-	3.050
Aparelhos recuperados	-	4.954
Aparelhos aferidos	-	9.451
Aparelhos substituídos	-	1.790
1.6.5 - Manutenção de redes de água e esgotos:		
Atendimentos de água	-	7.696
Atendimentos de esgotos	-	3.678
Substituição de redes de água	-	975 m
Substituição de redes de esgotos	-	247 m
Reparos em ligações de PVC	-	4.112

2 - PESSOAL

Embora considerando que, durante o ano de 1974, tenham sido assentados ... 144.791 metros de redes de água e esgotos, ou seja, 85,4% de acréscimo em relação ao ano de 1973 e, ainda, que o número de economias atendidas com ligações de água e esgotos no Distrito Federal já alcança o total de 119.627, o quadro de pessoal foi mantido com acréscimo em nível razoável, conforme se verifica em seqüência:

31-12-1973	-	929 empregados
31-12-1974	-	966 empregados
Acréscimo	-	3,98%
Número de economias por empregado:		115,9
Número de prédios ligados por empregado:		77,4

No tocante às despesas com pessoal e encargos previdenciários, despendeu a CAESB, no exercício anterior e no de 1973, os seguintes valores:

1973	-	Cr\$. 9.964.717,72
1974	-	Cr\$. 12.761.983,13
Acréscimo	-	mais de 28,07%

Deve ser ressaltado que, além do reajuste de salários ocorrido na Empresa, em virtude do aumento do salário-mínimo (20,77%) e do abono de 10% efetuado em dezembro de 1974, houve uma reformulação nas Tabelas de Empregos Permanentes (TEP) e Comissão (TEC), principalmente para as categorias profissionais de nível superior, verificado a partir do mês de dezembro, com incidência também no pagamento do 13º salário.

No sentido de alcançar maior aprimoramento e desempenho do pessoal da Empresa, foi contratado, no final do exercício de 1974, um Seminário de Gerência por Objetivos, através da firma Lang, Brinberg & Consultores Associados Internacional, que além disto promoverá o assessoramento aos estudos de reorganização da estrutura da CAESB, com vistas ao futuro da Companhia.

3 - CONTROLE DE POLUIÇÃO

Constituindo o controle de poluição das águas um dos objetivos da Companhia em sua área de atuação, foram iniciados contatos com a Secretaria Especial do Meio-Ambiente - SEMA, no sentido de alinhar medidas a serem tomadas, objetivando a despoluição do Lago Paranoá, cujo processo está intimamente ligado ao fenômeno da eutroficação.

Participou a CAESB, juntamente com elementos daquela Secretaria, na elaboração de um Relatório sobre Aspectos Gerais do Lago Paranoá, daí surgindo uma série de recomendações preliminares de interesse para o diagnóstico do atual processo de poluição do Lago, com vistas à implantação, nesta Companhia, de um Grupo de Estudos de Poluição - G E P, criado em 17-12-74, tendo, entre outras, a finalidade de:

- estabelecer e implantar um programa sistemático de estudos e pesquisas relacionados com a preservação e/ou recuperação de recursos hídricos no Distrito Federal e áreas em que, por dispositivos legais, o controle da poluição está afeto à CAESB.

4 - CEILÂNDIA

Dentro das comunidades atendidas pela CAESB, destacou-se como área crítica o núcleo urbano de Ceilândia, cuja população está estimada em torno de 120.000 habitantes, e que terá seu abastecimento de água definitivo dependente do Sistema do Rio Descoberto. Como solução paliativa, a Companhia emvidou esforços no sentido de proporcionar aquela comunidade uma taxa diária de 500 litros de água por ligação, mediante reforço efetuado no sistema elevatório de Taguatinga, conclusão da adutora ETA- Elevado de Ceilândia e, ainda, incentivando com participação comunitária o processo de ligações domiciliares. Ainda com o mesmo objetivo, foram procedidos reparos e serviços de manutenção preventiva nos oito poços profundos executados pela CAESB.

5 - PRINCIPAIS INDICADORES DA GESTÃO FINANCEIRA

Uma análise comparativa entre os exercícios de 1974 e 1973, possibilitará um entendimento melhor sobre o comportamento da Companhia, conforme pode ser verificado através dos elementos alinhados a seguir:

5.1 - ATIVO IMOBILIZADO

CONTAS	SALDO 31-12-73	SALDO 31-12-74	Acréscimo em 1974	
			Cr\$	%
Sistema de Água	137.718.289,80	141.217.385,54	3.499.095,74	2,54
Sistema de Esgotos	76.794.456,19	80.516.692,88	3.722.236,69	4,84
Bens Móveis	6.381.287,36	6.914.507,79	533.220,43	8,35
Bens Imóveis	6.441.913,60	6.441.926,58	12,98	0,002
Inversões Financeiras	10.600,00	10.600,00	-	-
Estudos e Projetos	794.563,00	2.736.461,35	1.941.898,35	244,39
Obras em Andamento	51.928.082,24	68.248.036,58	16.319.954,34	31,42
<b>T o t a i s</b>	<b>280.069.192,19</b>	<b>306.085.610,72</b>	<b>26.016.418,53</b>	

\* Participação da CAESB na PROFLORA S/A e COERB.

Verifica-se que a variação ocorrida no Ativo Imobilizado entre os exercícios considerados, significou, em valor absoluto, um acréscimo de 9,28%, traduzindo um aumento de Cr\$.26.016.418,53. A rubrica "Obras em Andamento", que apresentava um saldo de Cr\$.51.928.082,24 ao encerrar-se o exercício de 1973, sofreu um incremento de 31,42% no ano de 1974.

5.2 - ATIVO REALIZÁVEL

No que concerne ao Realizável a Curto Prazo, na rubrica "Contas a Receber", cujo valor verificado foi de Cr\$.23.418.340,72, houve um acréscimo de Cr\$.5.059.713,68 entre os saldos referentes às Contas de 1973/1974, enquanto entre os exercícios de 1972/1973 tal incremento foi de Cr\$.7.699.982,70.

Considerando que a Receita de Exploração alcançou o montante de ..... Cr\$.42.605.664,69, verifica-se que 11,87% do total faturado no exercício não foi recebido, enquanto que esse percentual, comparado com o verificado no exercício anterior (22,51%), decresceu em 10,64%.

No saldo acumulado (Cr\$.23.418.340,72) constante da Análise das Contas a Receber, 60% desse valor refere-se a órgãos públicos, sendo que esse percentual, no Balanço anterior, foi de 58,76%.

No tocante ao Realizável a Longo Prazo, sob o título "ALMOXARIFADO", o saldo apurado em 31-12-74, no valor de Cr\$.42.336.342,74, representa um incremento de 223,76% sobre esse elemento do balanço de 1973 (Cr\$.13.076.422,93); deve ser assinalado, que 64% do valor do estoque está representado por materiais do Sistema Rio Descoberto, refletindo a política da Empresa no desenvolvimento dessa obra de primordial importância ao abastecimento d'água do Distrito Federal.

5.3 - PASSIVO EXIGÍVEL

No Exigível a Longo Prazo, o movimento da Conta "Financiamentos", comparado ao exercício de 1973, apresentou-se com os seguintes valores:

CONTAS	SALDO EM		CORR. MONET.	AMORTIZAÇÕES	SALDO EM	
	31-12-73	1974			1974	31-12-74
BNH-Sta. Maria	14.519.168,64	-	4.401.752,02	552.316,67	18.368.603,99	
BNH-R. Desc.	17.450.110,16	16.992.974,79	6.423.861,45	-	40.866.946,40	
BNH-FUNDEFE	17.999.999,82	-	-	3.999.999,96	13.999.999,86	
<b>T o t a i s</b>	<b>49.969.278,62</b>	<b>16.992.974,79</b>	<b>10.825.613,47</b>	<b>4.552.316,63</b>	<b>73.235.550,25</b>	

Considerando que o valor apurado no Ativo Real elevou-se a Crp.525.334.653,10 e o Exigível apresenta-se com o valor de Cr\$.111.826.307,57, verifica-se como sendo de 21,28% a participação de Capital de Terceiros no exercício de 1974.

Verifica-se, além do mais, que o saldo devedor da CAESB junto ao BNH e FUNDEFE, apresentado no fim do exercício de 1973 pelo valor de Cr\$.49.969.278,62, sofreu um incremento de Cr\$.23.266.271,63, ou seja, de 46,56%, em decorrência da entrada de novos recursos financeiros do B.N.H. em 1974 (Cr\$.16.992.974,79), correção monetária neste período e deduzidas as amortizações efetuadas pela CAESB, no valor de ..... Cr\$.4.552.316,63. É conveniente esclarecer que a variação do valor da UPC, entre o último trimestre de 1973 e igual período de 1974, acusou o percentual de 30,85% (Cr\$.77,87 para Cr\$.101,90).

5.4 - PASSIVO NÃO EXIGÍVEL

Com a Reserva para Aumento de Capital mais o Fundo de Correção Monetária do Ativo Imobilizado, cujo total apurado montou em Cr\$.162.805.256,08, e caso seja computado o saldo do exercício à disposição da Assembléia (Cr\$.28.329.760,13), poderá a Empresa aumentar seu Capital para Cr\$.408.333.116,21, ou seja, um acréscimo percentual de 88%.

5.5 - CONTA LUCROS E PERDAS

Em conformidade com a demonstração da conta em epígrafe, o lucro apurado no exercício foi de Cr\$.29.820.800,13 (vinte e nove milhões, oitocentos e vinte mil, cento e treze cruzeiros e treze centavos), valor este que traduz uma rentabilidade de 13,72% sobre o Capital Realizado da Companhia e 6,99% em relação ao valor do Ativo Imobilizado.

Quanto ao resultado operacional, traduzido pela diferença entre a Receita de Exploração e as parcelas pertinentes aos custos de exploração, administração geral, gastos financeiros e outras despesas, resultou no valor de Cr\$.4.120.964,90, ou seja, um Superavit de 9,67%.

Os Custos de Operação, que no exercício de 1974 acusaram o montante de Cr\$.21.867.950,57, representam uma incidência de 51,32% sobre a Receita de Exploração, contra 52,52% no ano de 1973.

Setorialmente, na CAESB, os valores que traduzem os Custos de Exploração e as respectivas Receitas podem ser verificados através do seguinte quadro:

SECTOR	RECEITA DE EXPLORAÇÃO	CUSTOS DE EXPLORAÇÃO	
Brasília	30.737.182,07	13.869.590,31	45,12
Taguatinga	6.531.054,83	4.690.026,33	71,81
Sobradinho	1.929.471,77	953.075,65	49,39
Gama	2.250.165,38	1.220.066,19	54,22
Planaltina	649.685,04	554.893,88	85,40
Núcleo Bandeirante	508.105,60	580.298,21	114,20
<b>T O T A I S</b>	<b>42.605.664,69</b>	<b>21.867.950,57</b>	

Na oportunidade em que apresentamos a apreciação de Vossas Senhorias o Relatório, o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas da Companhia, queremos traduzir os nossos agradecimentos ao Excelentíssimo Senhor Governador Elvê Serejo Farias, pelo inestimável apoio que nós foi prestado no sentido de que pudesse a CAESB, no exercício de 1974, alcançar seus objetivos.

Ao Senhor Secretário de Viação e Obras, Engº Sizínio de Andrade Galvão, pela inequívoca demonstração de confiança em nossas atividades administrativas, e aos senhores Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, pela efetiva colaboração, os nossos agradecimentos.

Finalmente, aos servidores da Companhia, em todas as categorias profissionais, o nosso reconhecimento pelo zelo e dedicação ao trabalho com que se empenharam no exercício de suas atividades, sem os quais não poderíamos alcançar os resultados obtidos. (a.c.s.)

Brasília, 05 de março de 1975.

FRANCISCO DE SALLES BAPTISTA FERREIRA

ERNESTO CHALREO CORREA

SYLWIO MENDES CAIPIOS

MANOEL OVIDIO FILHO

GOV. DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS  
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAEGO  
C.G.C. - 00002024/001

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

ATIVO				PASSIVO			
<b>DISPONÍVEL</b>				<b>EXIGÍVEL</b>			
CAIXA GERAL	2.000,00			<b>A CURTO PRAZO</b>			
BANCO C/MOVIMENTO	3.076.366,45			FORNECEDORES	1.960.003,02		
BANCO C/APLICAÇÃO	811.941,10	3.890.307,63		EMPREITEIRAS DE OBRAS E SERVIÇOS	100.115,49		
<b>VINCULADO</b>				GALÁRIOS NÃO RECLAMADOS	46.057,03		
BANCO C/VINCULADA	7.614.350,31			CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	310.071,97		
BANCO C/DEPÓSITOS CAUCIONADOS	1.859.330,07			CONSIGNAÇÕES A RECOLHER	252.092,19		
CAIXA DE TÍTULOS CAUCIONADOS	7.994.330,74	17.460.020,12	21.353.339,75	QUOTA DE PREVIDÊNCIA	4.667.303,35		
<b>REALIZÁVEL</b>				CRÉDITOS POR DEPÓSITOS CAUCIONADOS	9.753.056,02		
<b>A CURTO PRAZO</b>				OUTROS VALORES EXIGÍVEIS A CURTO PRAZO	7.610.301,74	27.020.230,01	
CONTAS A RECEBER	23.418.340,72			<b>A LONGO PRAZO</b>			
ADIANTEMENTOS CONTRATUAIS A				FINANCIAMENTOS	73.236.550,25		
EMPREITEIROS E FORNECEDORES	28.121,28			OUTROS VALORES EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	10.762.519,31	83.998.069,56	111.026.307,57
DEVEDORES DIVERSOS	917.562,21	24.384.024,19		<b>NÃO EXIGÍVEL</b>			
<b>A LONGO PRAZO</b>				CAPITAL	217.190.100,00		
ALMOXARIFADOS		42.336.342,74	68.700.366,93	RESERVA LEGAL	5.175.229,32		
<b>IMOBILIZADO</b>				RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL	80.790.443,00		
<b>IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS</b>				FUNDO DE C. MONETÁRIA DO ATIVO IMOBILIZADO	82.006.812,48	365.178.505,40	
SISTEMA DE ÁGUA	141.217.385,54			<b>PENDENTE</b>			
SISTEMA DE ESGOTOS	80.516.692,00			SALDO A DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA		28.329.760,13	
VALOR HISTÓRICO.....	221.734.070,42			CONTAS DE COMPENSAÇÃO PASSIVAS		157.597.689,54	
(+) CORREÇÃO MONETÁRIA....	138.651.538,07			<b>TOTAL</b> .....			
(-) DEPREC. ACUMULADAS.....	22.760.000,50			602.934.342,64			
VALOR CORRIGIDO.....	337.624.736,79			602.934.342,64			
<b>OUTRAS IMOBILIZAÇÕES</b>							
BENS MÓVEIS	6.914.507,79						
BENS IMÓVEIS	6.441.926,58						
VALOR HISTÓRICO.....	13.356.434,37						
(+) CORREÇÃO MONETÁRIA....	0.593.676,64						
(-) DEPREC. ACUMULADAS.....	2.977.523,24						
VALOR CORRIGIDO.....	17.972.587,77						
INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	10.600,00						
ESTUDOS E PROJ. ETIC	2.736.461,35	20.719.649,12					
OBRAS EM ANDAMENTO		68.248.036,50	426.592.422,49				
<b>PENDENTE</b>							
RECEBÍVEIS POR ADIANTEMENTO	2.250,26						
DESPESA COM PROJETOS EM ANDAMENTO	42.900,36						
CORREÇÃO MONETÁRIA DE FINANCIAMENTOS	10.630.300,31	10.630.577,93					
CONTAS DE COMPENSAÇÃO ATIVAS			157.597.689,54				
<b>TOTAL</b> .....			602.934.342,64				

FRANCISCO DE SALLES BAPTISTA FERREIRA  
Superintendente  
CIC - 000544963

ERNESTO CHALRÉO CORRÊA  
Diretor  
CIC - 000267941

SYLVIO MENDES CAMPOS  
Diretor  
CIC - 000270221

MANOEL OVIDIO FILHO  
Diretor  
CIC - 000922234

RAJLIO DE OLIVEIRA  
Chefe da Div. de Contabilidade  
TC-CRC-OF 1.333 CIC-001905441

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LÍQUIDOS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974

DÉBITO		CRÉDITO	
CUSTOS DE EXPLORAÇÃO	21.067.950,57	RECEITA DE EXPLORAÇÃO	42.005.664,60
CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.009.603,90	RECEITA ESTIMADA À EXPLORAÇÃO	
CUSTOS FINANCEIROS	6.024.674,13	RECURSOS PROVENIENTES DO G.D.F.	24.300.000,00
OUTRAS DESPESAS	492.337,00	MULTAS DIVERSAS	279.501,71
INSUBSISTÊNCIAS ATIVAS	44,11	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	42.000,00
RESERVA LEGAL	1.491.040,00	RESCARCIMENTO DE DESPESAS	1.700,12
SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA	28.329.760,13	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS	2.905,77
<b>TOTAL</b> .....	60.905.499,62	DESCONTOS OBTIDOS	426.617,02
		RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	93.645,79
		JUNTO ATIVOS	300.004,00
		OUTRAS RECEITAS	162.325,05
		<b>TOTAL</b> .....	60.905.499,62

FRANCISCO DE SALLES BAPTISTA FERREIRA  
Superintendente  
CIC - 000544963

ERNESTO CHALRÉO CORRÊA  
Diretor  
CIC - 000267941

SYLVIO MENDES CAMPOS  
Diretor  
CIC - 000270221

MANOEL OVIDIO FILHO  
Diretor  
CIC - 000922234

RAJLIO DE OLIVEIRA  
Chefe da Div. de Contabilidade  
TC-CRC-OF 1.333 CIC- 001905441

PARECER DO CONSELHO FISCAL:

O CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAEGO, TENDO EXAMINADO O BALANÇO GERAL DE 1974 E CONSIDERANDO OS TRABALHOS REALIZADOS DURANTE O EXERCÍCIO, QUANDO FORAM ACOMPANHADOS, POR ESTE CONSELHO E POR SEU ASSISTENTE, OS FATOS LIGADOS À MOVIMENTAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA EMPRESA, RESOLVE RECOMENDAR SUA APROVAÇÃO À ASSEMBLÉIA GERAL. (a.c.s.)

BRASÍLIA, 06 DE MARÇO DE 1975

ROQUE DEBASTADO LAJE  
CIC - 000400061

OSVALDO LUIZ DE OLIVEIRA  
CIC - 002009021

LOUVAN DE ALMEIDA MOURA  
CIC - 000435331

# BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S.A.

## RELATÓRIO ANUAL DA DIRETORIA - EXERCÍCIO DE 1974

**SENHORES ACIONISTAS:**

Cumprindo disposições legais e estatutárias, temos a grata satisfação de submeter-lhes, para exame, discussão e deliberação, o relatório das atividades do BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A, no ano de 1974. Vê-se que o Banco no decorrer do exercício alcançou expressivos índices de crescimento, sem contudo desprezar as diretrizes da Política Monetária Nacional.

A conjugação de esforços e o acerto da política desenvolvida para a consecução de suas metas, possibilitaram ao Banco uma participação efetiva no processo de desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal.

Em razão destes objetivos, imprimiram-se critérios seletivos na distribuição de crédito e esforços foram empenhados no sentido de atender, adequadamente, com financiamentos especializados, às justas postulações creditícias dos setores produtivos e, ainda, de proporcionar recursos para complementação do capital de giro dos estabelecimentos comerciais; procurou-se, também, sob dosagem compatível com a renda líquida mensal de cada cliente, contribuir, através do deferimento de empréstimos "a particulares", para a manutenção do poder aquisitivo das classes assalariadas que ativam o comércio de Brasília.

Finalmente, cabe-nos registrar e agradecer o dedicado apoio recebido do Governo do Distrito Federal, de importância fundamental para o êxito e resultados alcançados; nos agradecemos ao Funcionalismo da Casa, aos ex-Diretores que tiveram, no exercício, seus mandatos cumpridos, às autoridades do Banco Central do Brasil, aos membros do Conselho Fiscal, aos acionistas e clientes, pela colaboração e apoio recebidos.

**RECURSOS PRÓPRIOS**

**Capital e Reservas**

O Banco iniciou suas atividades em 1966 com um capital de Cr\$ 500 mil; em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29.4.74, esse capital, que já era de Cr\$ 30.000.000,00, foi elevado para Cr\$ 60.000.000,00, mediante aproveitamento de reservas sociais e, consequentemente, com uma bonificação aos acionistas de uma ação nova por uma possuída. Mesmo assim, em 31.12.74, a conta Reservas e Fundos acusava um saldo de Cr\$ 67.058.738,50, dos quais Cr\$ 54.583.349,79 representavam reservas líquidas.

**RECURSOS DE TERCEIROS**

Em resposta à política administrativa que estabeleceu como meta prioritária a captação de depósitos, visando a dotar o Banco dos recursos necessários a um maior atendimento da demanda de crédito, tivemos em 1974 um saldo de depósitos da ordem de Cr\$ 494,4 milhões, contra Cr\$ 424,6 milhões em 1973. As "Obrigações Especiais", rubrica que abriga os repasses do FUNDEFE, FINAME, BNC, FUNAGRI, BID e BACEN, passaram de 296,2 a 447,6 milhões de cruzeiros.

**RECURSOS PRÓPRIOS E DE TERCEIROS**

PERÍODO	PRÓPRIOS			TERCEIROS			TOTAL
	CAPITAL INTEGRALIZADO + RESERVAS	FUNDOS LÍQUIDOS	SUBTOTAL	DEPÓSITOS	OBRIGAÇÕES DEFERIDAS	SUBTOTAL	
31-12-66	5.387	8.467	13.854	73.170	11.366	84.536	98.390
31-12-69	16.615	978	17.593	130.368	89.928	220.296	237.889
31-12-70	37.521	8.785	46.306	154.767	58.117	212.884	259.190
31-12-71	58.057	7.981	66.038	145.860	100.801	246.661	312.699
31-12-72	54.487	455	55.042	182.358	166.343	348.701	403.743
31-12-73	73.565	6.556	80.121	484.636	896.883	1.381.519	1.461.640
31-12-74	187.099	5.557	192.656	494.581	447.648	942.229	1.134.885

**EVOLUÇÃO DO CAPITAL, RESERVAS LÍQUIDAS E IMOBILIZAÇÕES**

PERÍODO	CAPITAL INTEGRALIZADO	RESERVAS LÍQUIDAS	IMOBILIZAÇÕES
31-12-68	3.673	279	1.906
31-12-69	9.987	581	3.205
31-12-70	19.951	1.210	3.560
31-12-71	20.000	8.886	4.173
29-12-72	30.000	17.531	13.930
31-12-73	30.000	36.421	19.002
31-12-74	60.000	54.583	26.028

**SALDO DOS DEPÓSITOS**

PERÍODO	PARTICULAR	PÚBLICO	TOTAL
31-12-68	16.641	56.529	73.170
31-12-69	12.170	98.198	110.368
31-12-70	19.456	135.311	154.767
31-12-71	24.030	119.230	143.260
29-12-72	42.856	180.502	223.358
31-12-73	69.363	355.273	424.636
31-12-74	82.850	411.531	494.381

**APLICAÇÕES**

Atento às diretrizes da Política Monetária, procurou o Banco a dotar uma orientação firme em sua ação de distribuição de créditos, fundamentada em critérios seletivos, de modo a assistir, com a plenitude possível, as atividades econômicas exploradas na região geo-econômica do Distrito Federal; sem embargo, canalizou, também, substancial soma de recursos para sustentação do nível do poder aquisitivo da classe assalariada que reside na Capital Federal, dentro de parâmetros adequados que não transgrediam as medidas básicas adotadas na área federal com vista à contenção das pressões inflacionárias do lado da procura.

Entretanto, releva assinalar que, em nenhum momento, este Banco suspendeu suas operações e que as atividades empresariais da região, lamentavelmente, não conseguiram absorver, para fins econômicos e seletivos, os recursos disponíveis.

Em razão disso é em perfeita consonância com as diretrizes da Política Monetária Nacional, o Banco foi compelido a buscar a devida remuneração para esses recursos no "open-market", que é um mecanismo instituído pelo Governo com a finalidade de promover eventuais correções entre operações previstas e realizadas por parte de Bancos Comerciais.

**SALDO DAS APLICAÇÕES NO ÚLTIMO DIA DE CADA ANO**

PERÍODO	RECURSOS PRÓPRIOS	RECURSOS DE TERCEIROS	TOTAL	RECURSOS PRÓPRIOS	RECURSOS DE TERCEIROS	TOTAL	RECURSOS PRÓPRIOS	RECURSOS DE TERCEIROS	TOTAL
1966	538	8.467	9.005	73.170	11.366	84.536	187.143	20.833	106.369
1969	16.615	978	17.593	130.368	89.928	220.296	237.889	30.312	268.201
1970	37.521	8.785	46.306	154.767	58.117	212.884	259.190	30.000	289.190
1971	58.057	7.981	66.038	145.860	100.801	246.661	312.699	30.000	342.699
1972	54.487	455	55.042	182.358	166.343	348.701	403.743	30.000	433.743
1973	73.565	6.556	80.121	484.636	896.883	1.381.519	1.461.640	30.000	1.491.640
1974	187.099	5.557	192.656	494.581	447.648	942.229	1.134.885	30.000	1.164.885

**CARTEIRA DE CRÉDITO INDUSTRIAL E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

Esta Carteira tem sua atuação orientada na integração da economia do quadrilátero, tentando eliminar as disparidades motivadas pela alta concentração geográfica das atividades econômicas. Esforços foram dispendidos no sentido de alocar racionalmente os recursos disponíveis na busca ansiosa de uma economia superaquecida e de um desenvolvimento acelerado.

Durante o exercício de 1974 a Carteira contratou 154 operações, no valor global de Cr\$ 338.562.000,00, representativos de 47% da aplicação global do Banco; todavia esse percentual se eleva para 74%, desde que retirados, do cômputo geral, os recursos canalizados para o "open-market".

A assistência financeira às atividades econômicas foram constantes e permanentes e se processaram sob prazos, taxas financeiras e valores compatíveis com as peculiaridades e rentabilidade do empreendimento financiado.

**CARTEIRA DE CRÉDITO INDUSTRIAL E OPERAÇÕES ESPECIAIS ORIGEM DOS RECURSOS DEFERIDOS**

PERÍODO	ORIGEM DOS RECURSOS DEFERIDOS			
	1971	1972	1973	1974
ORDINÁRIO	84.183	168.384	844.037	833.948
FUNDEFE	90.308	86.093	30.799	58.729
FINAME	5.615	1.072	-	-
B.N.H.	78.890	45.601	110.490	2.172
FUNAGRI	-	-	-	16.713
BACEN	-	-	-	87.500
TOTAL	198.996	301.050	965.326	1.000.062

**CARTEIRA DE CRÉDITO INDUSTRIAL E OPERAÇÕES ESPECIAIS OPERAÇÕES DEFERIDAS POR SETORES**

PERÍODOS	SETORES				TOTAL	
	PRIVADO		PÚBLICO		Nº OP.	Cr\$
	Nº OP.	Cr\$	Nº OP.	Cr\$		
1972	171	99.801	15	141.289	186	241.090
1973	157	182.760	20	202.566	177	385.326
1974	139	203.114	15	135.448	154	338.562

**CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL**

Consagrado como um ano de reconhecidas dificuldades creditícias para todo o sistema financeiro, em particular para os Bancos Comerciais, o crescimento da Carteira, em 1974, pode ser considerado expressivo.

Os números oferecidos nos quadros a seguir revelam esse crescimento, mas, acima de tudo, uma estabilidade não observada nos exercícios anteriores a 1973.

As operações de "Open-Market" constituíram-se no destaque do elenco de atividades da Carteira, proporcionando uma receita superior a Cr\$ 49 milhões.

Com a ampliação do número dos grupos financeiros de porte com que, sob sã concorrência, se contratam as operações de espécie, conseguiu-se maior diversificação nas aplicações, reduzindo o seu risco e ampliando o campo de consulta, com reais vantagens, também, para obtenção de melhor rentabilidade.

**CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES**

M E S E S	APLICAÇÕES	REVERSÕES	SALDO DAS APLICAÇÕES
			Em Cr\$ 1.000,00
JANEIRO	44.643	45.113	125.368
FEVEREIRO	37.499	35.604	125.263
MARÇO	49.898	46.964	126.197
ABRIL	43.248	45.428	126.017
MAIO	45.038	44.227	126.528
JUNHO	38.733	43.406	122.177
JULHO	41.854	46.061	117.950
AGOSTO	39.543	43.370	114.123
SETEMBRO	42.370	40.374	116.120
OUTUBRO	49.637	45.758	120.019
NOVEMBRO	43.479	42.728	120.770
DEZEMBRO	70.444	58.690	132.534
TOTAL EM 1974	546.408	535.718	132.534
TOTAL EM 1973	449.280	397.003	121.844
PERCENTUAL DE CRESCIMENTO	21,69	34,94	8,77

**CARTEIRA DE CRÉDITO GERAL**

**SALDO DAS APLICAÇÕES NO ÚLTIMO DIA DO ANO**

AGÊNCIAS	PERÍODOS				
	1970	1971	1972	1973	1974
CENTRAL	31.759	23.247	27.052	45.358	33.886
RS-SUL	9.448	11.334	14.410	23.304	18.261
RS-NORTE	325	5.148	7.576	9.051	11.912
ESQUATINA	4.045	3.800	4.578	8.667	10.710
SEA	4.824	6.024	8.587	21.200	19.656
BAHIAFRANTE	1.504	1.553	2.392	3.739	4.646
SAMA	1.179	1.786	2.516	4.643	5.660
SOMBRADINHO	1.801	1.514	1.794	2.660	3.606
PLANALINA	36	658	921	1.369	1.860
CENABRA	-	-	-	1.930	2.337
TOTAL S	54.922	53.063	69.827	121.843	132.534

**CARTEIRA DE CRÉDITO RURAL**

Em 1974, voltou a Carteira a apresentar notável expansão e suas aplicações, ainda, integralmente dirigidas para as explorações mais diretamente ligadas ao abastecimento de Brasília.

Os quadros abaixo demonstram a evolução das aplicações da Carteira, a partir de 1968, com destaque especial do total aplicado em cada exercício e do saldo devedor acumulado dos financiamentos ao final de cada ano.

No exercício em questão, a assistência da Carteira atingiu, com mais intensidade, as atividades relacionadas com a bovinocultura mista, bovinocultura de leite, olericultura, eletrificação rural, suinocultura e avicultura.

Como fato inédito, registrou-se a circunstância de o número de financiamentos contratados na área do Distrito Federal ter superado aos das áreas Goiás e Minas Gerais, o que, de certa forma, já evidencia um maior interesse pelas explorações rurais nas proximidades de Brasília.

Para obtenção dos resultados relatados, contou a Carteira de Crédito Rural com a valiosa colaboração da Fundação Zootécnica do Distrito Federal e da Associação de Crédito e Assistência Rural do Distrito Federal - ACAR-DF que se encarregaram da elaboração dos respectivos projetos e da ministração da assistência técnica aos empreendimentos financiados.

Por outro lado, é de se registrar que a ação da Carteira vem, a cada ano, apresentando reflexos positivos no crescimento das produções das explorações assistidas, haja vista, por exemplo, os casos específicos da pecuária leiteira, em que se conseguiu elevar a recepção diária da Cooperativa Agropecuária de Brasília Ltda., de 6.000 litros diários de leite em 1971, para 70.000 litros em fins de 1974 e o da avicultura de corte que já propicia a Brasília um abate mensal da ordem de 400.000 aves; notável, também, tem sido a evolução da olericultura na região.

**CARTEIRA DE CRÉDITO RURAL**  
**APLICAÇÕES SEGUNDO AS UNIDADES DA FEDERAÇÃO**

**RESULTADOS OPERACIONAIS E DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS**  
**1968/1974**

**NOTA**

Em Cr\$1,00

Em Cr\$ 1.000,00

LOCALIDADE	SETORES				
	Agrícola		Pecuário		Total
	nº	val	nº	val	
Distrito Federal	46	1.247.059	48	3.625.266	94 4.872.355
Goias	01	117.270	47	8.435.451	48 8.552.701
Minas Gerais	-	-	14	1.654.370	14 1.654.370
<b>T O T A I S</b>	<b>47</b>	<b>1.364.329</b>	<b>109</b>	<b>13.695.067</b>	<b>156 15.059.426</b>

ANOS	RECEITAS			DESPESAS	LUCRO LÍQUIDO	DIVIDENDOS DISTRIBUIDOS	% DOS DIVIDENDOS EM REL. AO CAPITAL INTEGRALIZADO
	OPERACIONAIS	NÃO OPERACIONAIS	TOTAIS				
1968	7.487	888	8.375	4.189	4.040	120	3,3
1969	11.321	1.448	12.769	7.641	5.198	-	-
1970	14.035	10.917	24.952	18.969	18.969	6.892	31,5
1971	21.864	21.546	43.410	23.954	23.956	7.397	37,0
1972	33.375	26.077	59.452	26.506	34.046	18.000	60,0
1973	48.660	45.539	94.199	37.300	56.899	25.500	85,0
1974	76.373	57.883	134.256	46.246	88.010	30.000	50,0

Os Balanços e Demonstrações de Lucros e Perdas relativos aos 1º e 2º semestres, em datas de 30 de junho e 31 de dezembro de 1974, foram publicados nas edições do Distrito Federal em 25 de julho de 1974 e 23 de janeiro de 1975 e do Correio Brasiliense em 21 de julho de 1974 e 19 de janeiro de 1975.

**CARTEIRA DE CREDITO RURAL**  
**EVOLUÇÃO DAS APLICAÇÕES**

A N O	OPERAÇÕES DEFERIDAS	SALDO DO ANO
1968	2.514	3.533
1969	4.857	6.475
1970	1.385	5.855
1971	6.376	9.067
1972	2.965	8.754
1973	13.339	14.279
1974	15.059	29.203

**AO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO**

**- INSTALAÇÃO DE AGÊNCIAS**

No plano administrativo, instalou o Banco mais três dependências, representadas por um Posto de Serviço localizado no Palácio Buriti e as Agências pioneiras no Lago Sul e no Guarã. Obteve-se, ainda, do Banco Central do Brasil, competente autorização para abertura de uma agência no Setor Comercial Sul, onde foi adquirido um excelente imóvel que se destinará a sua instalação. Com isto, o Banco passou a contar ao final de exercício, com 13 dependências, sendo 12 Agências e um Posto de Serviço.

**- EDIFICAÇÕES**

Através da NOVACAP foram concluídos os projetos de construção dos prédios das Agências do Gama, de Taguatinga e da Asa Norte. Iniciou-se também, o projeto de construção da Agência SIA.

**- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A 26.9.74, foram inauguradas as novas instalações e o novo equipamento do Centro de Processamento de Dados, passando o Banco a se utilizar de um Computador da 3ª geração -B-3.500 - em substituição a um B-500, o qual já se apresentava insuficiente para atender a demanda de serviço. Também o Serviço de Microfilmagem teve suas instalações renovadas e ampliado seu equipamento com moderna aparelhagem.

**- ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Dispensou-se especial atenção ao aprimoramento dos processos relativos ao atendimento ao público, objetivando imprimir maior celeridade na prestação dos serviços; para isso, foi adotado o horário corrido em todas as agências, de 9 às 16 horas.

**RESULTADOS FINANCEIROS**

No exercício em apreço, continuou o Banco alcançando expressivos resultados que atestam a segurança e acerto da orientação perfilada; sua receita, com relação ao exercício anterior, aumentou em 36,4% alcançando o montante de Cr\$ 128.436 mil, com destaque para as rendas das operações que se elevaram em 45,0%, ao passo que as rendas de "open-market" apresentaram um crescimento de 27,1%. No ano anterior a receita global fora da ordem de Cr\$ 94.199 mil. Por sua vez, as despesas tiveram um aumento de 24,0%, alcançando Cr\$ 46.246 mil, contra Cr\$ 37.300 mil dispendidos em 1973. O lucro líquido alcançado, de Cr\$ 82.210 mil, acusou um acréscimo de Cr\$ 25.311 mil sobre o do exercício de 1973, o que corresponde a uma variação positiva de 44,5%. Estes resultados possibilitaram que fossem destinados C r \$ . 30.000.000,00 para pagamento de dividendos aos acionistas e Cr\$ 40.000.000,00 para o Fundo de Reserva Especial, para Aumento de Capital. Como se observa, este Banco continua na vanguarda do movimento que visa a assegurar, ao acionista, participação direta e imediata nos resultados financeiros das empresas, como fator eficiente e atrativo para estabilidade e consolidação do mercado de capitais.

**PARER DO CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal do Banco Regional de Brasília S.A. no cumprimento do disposto no Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, examinou o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício de 1974, bem como o Relatório da Diretoria, tendo encontrado tudo em perfeita ordem e de acordo com a legislação vigente.

2. O total do Ativo do Banco, apresentado pelo citado Balanço Geral, atinge ao montante de Cr\$5.295.539.393,81 (tres bilhões, duzentos e noventa e cinco milhões, quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa e tres cruzeiros e oitenta e um centavos). O Banco apresenta ainda um Capital de C r \$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros) e reservas no montante de Cr\$ 67.058.738,50 (sessenta e sete milhões, cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e oito cruzeiros e cinquenta centavos).

3. Ressalta o Conselho Fiscal que, em relação ao exercício de 1973, o Ativo do Banco aumentou de C r \$ . 1.341.023.759,83 (um bilhão, trezentos e quarenta e um milhões, vinte tres mil, setecentos e cinquenta e nove cruzeiros e oitenta e três centavos).

4. O Conselho Fiscal, tendo obtido da Administração do Banco todas as informações e esclarecimentos necessários ao desempenho de sua missão legal e estatutária, é de parecer que as contas, o Balanço Geral, a Demonstração de Lucros e Perdas e o Relatório da Diretoria, estão em condições de merecer aprovação da Assembléia Geral de Acionistas, cabendo, nesta oportunidade, destacar a atuação zelosa e eficiente dos Diretores e de todo o pessoal do Banco, no exercício de 1974.

Brasília, em 24 de março de 1975

ORLANDO MIRANDA DE ARAGÃO  
Presidente  
EDILSON BORBA SANTOS  
Conselheiro  
AMANTINO DA SILVA MARRECO  
Suplente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

**S.V.O. - NOVACAP**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**AVISO**

CONCORRÊNCIA Nº. 003/75 CPL, PARA CONSTRUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO PRÉDIO DESTINADO AO EDIFÍCIO SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, SITUADO NO SETOR DE GARAGENS OFICIAIS, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

Tendo em vista a publicação do Edital em tela no "DISTRITO FEDERAL" - Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, no dia 15 deste, avisamos aos interessados que ficam remarcadas as datas de recebimento da documentação e propostas para:

a - DOCUMENTAÇÃO: dia 15 de maio de 1975, às 15 horas no local indicado no Edital,

b - PROPOSTAS: dia 20 de maio de 1975, no mesmo horário e local.

Brasília, 18 de abril de 1975  
ENG.º JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES  
Diretor - Superintendente.

**COMPANHIA URBANIZADORA**

**DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

De conformidade com o disposto no artigo 28 dos Estatutos Sociais da Companhia, ficam os Senhores Acionistas da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, convocados para a Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 28 do corrente mês e ano, às 11 horas, na sede da Companhia - 13º andar, situada no Setor Bancário Norte, nesta Capital, para apreciação dos seguintes assuntos:

a) - Relatório da Diretoria e Balanço Geral da Companhia, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1974;  
b) - Assuntos Gerais.

Brasília, 18 de abril de 1975.

Eng.º JOSE REINALDO CARNEIRO TAVARES  
Diretor-Superintendente

"É mais fácil apagar um fósforo ou um cigarro, do que o incêndio por eles provocados. Ajude sua cidade tornar-se uma cidade jardim evitando o fogo nos gramados".

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO SINTÉTICO

EXERCÍCIO DE 1974

" G "

RECEITA			DESPESA		
CATEGORIA ECONÔMICA - FONTES	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA	PROJETOS-ATIVIDADES-PROGRAMAS-SUBPROGRAMAS	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA
1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES			<u>PROGRAMA 11 - HABITAÇÃO E PLANEJ. URBANO</u>		
1.2.0.00 - Receita Patrimonial .....	3.000.000,00	3.000.000,00	<u>Subprograma 01 - Administração</u>		
1.3.0.00 - Receita Industrial .....	200.000,00	200.000,00	NOV/2.035 - Manutenção das Ativ. NOVACAP..	73.981.394,03	73.981.394,03
1.4.0.00 - <u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>			NOV/1.032 - Reequipamento dos Órgãos e Ser		
Contribuição do Governo do Distrito Federal .....	37.067.421,03	37.067.421,03	viços de Habitação e Planeja- mento Urbano .....	2.811.500,00	2.811.500,00
1.5.0.00 - Receitas Diversas .....	39.751.973,00	39.751.973,00	<u>Subprograma 05 - PLANO ESPECÍFICO</u>		
2.0.0.00 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>			NOV/1.02 - Fundo Permanente de Obras ....	-0-	-0-
2.2.0.00 - Operações de Crédito .....	-0-	61.242.562,77	<u>PROGRAMA 01 - ADMINISTRAÇÃO</u>		
2.3.0.00 - Alienação de Bens .....	200.000,00	200.000,00	<u>Subprograma 01 - Administração</u>		
2.4.0.00 - <u>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</u>			NOV/1.01 - Aquisição de Casas Pré-fabrica	80.000,00	80.000,00
Auxílio do Governo do DF ..	1.414.500,00	1.414.500,00	das - ENHAP .....		
			NOV/1.03 - Construção de Residências Fun-	2.500.000,00	2.500.000,00
			cionais .....		
			NOV/1.04 - Conservação de Prédios e Pró-	1.200.000,00	1.200.000,00
			prios da NOVACAP .....		
			NOV/1.05 - Conclusão da Sede do DeU .....	160.000,00	160.000,00
			NOV/1.06 - Obras Cívicas do Camping .....	201.000,00	201.000,00
			NOV/1.07 - Urbanização do Guará .....	-0-	61.242.562,77
			<u>PROGRAMA 09 - EDUCAÇÃO</u>		
			<u>Subprograma 11 - Assuntos Culturais</u>		
			NOV/1.071 - Prosseguimento das Obras do	700.000,00	700.000,00
			Teatro Nacional de Brasília ..		
<b>TOTAL</b>	<b>81.633.894,03</b>	<b>142.876.456,80</b>	<b>TOTAL</b>	<b>81.633.894,03</b>	<b>142.876.456,80</b>

gop/bijos.

NOVACAP  
Diretoria Financeira

IGETULIO BRASILIENSE PIMENTEL  
Assessor Técnico

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO SINTÉTICO

EXERCÍCIO DE 1974

ANEXO II

PROJETOS - ATIVIDADES	SUBELEMENTOS							
	3.1.1.00		3.1.2.00		3.1.3.00		3.1.4.00	
	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA
NOV/2.035 - .....	43.279.973,00	43.279.973,00	11.402.000,00	11.402.000,00	6.664.788,07	6.664.788,07	2.767.632,96	2.767.632,96
NOV/1.032 - .....								
NOV/1.01 - .....								
NOV/1.02 - .....								
NOV/1.03 - .....								
NOV/1.04 - .....								
NOV/1.05 - .....								
NOV/1.06 - .....								
NOV/1.07 - .....								
NOV/1.071 - .....								
<b>TOTAL - .....</b>	<b>43.279.973,00</b>	<b>43.279.973,00</b>	<b>11.402.000,00</b>	<b>11.402.000,00</b>	<b>6.664.788,07</b>	<b>6.664.788,07</b>	<b>2.767.632,96</b>	<b>2.767.632,96</b>

gop/bijos.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO SINTÉTICO

EXERCÍCIO DE 1974

ANEXO II-B

PROJETOS - ATIVIDADES	SUBELEMENTOS							
	SUBTOTAL TRANSPORTADO		3.1.5.00		3.2.0.00		TOTAL	
	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA
NOV/2.035 - .....	64.114.394,03	64.114.394,03	1.700.000,00	1.700.000,00	8.167.000,00	8.167.000,00	73.981.394,03	73.981.394,03
NOV/1.032 - .....								
NOV/1.01 - .....								
NOV/1.02 - .....								
NOV/1.03 - .....								
NOV/1.04 - .....								
NOV/1.05 - .....								
NOV/1.06 - .....								
NOV/1.07 - .....								
NOV/1.071 - .....								
TOTAL - .....	64.114.394,03	64.114.394,03	1.700.000,00	1.700.000,00	8.167.000,00	8.167.000,00	73.981.394,03	73.981.394,03

gpb/bijos.

NOVACAP  
Diretoria Financeira

GETÍLIO BRASILENSE PIMENTEL  
Chefe de Gabinete

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO SINTÉTICO

EXERCÍCIO DE 1974

ANEXO III

PROJETOS - ATIVIDADES	SUBELEMENTOS							
	TOTAL TRANSPORTADO		4.1.3.00		4.1.4.00		SUBTOTAL A TRANSPORTAR	
	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA
NOV/2.035 - .....	73.981.394,03	73.981.394,03					73.981.394,03	73.981.394,03
NOV/1.032 - .....			2.060.500,00	2.060.500,00	751.000,00	751.000,00	2.811.500,00	2.811.500,00
NOV/1.01 - .....								
NOV/1.02 - .....								
NOV/1.03 - .....								
NOV/1.04 - .....								
NOV/1.05 - .....								
NOV/1.06 - .....								
NOV/1.07 - .....								
NOV/1.071 - .....								
TOTAL - .....	73.981.394,03	73.981.394,03	2.060.500,00	2.060.500,00	751.000,00	751.000,00	76.792.894,03	76.792.894,03

gpb/bijos.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO SINTÉTICO

EXERCÍCIO DE 1974

ANEXO III-B

PROJETOS - ATIVIDADES	SUBELEMENTOS							
	4.1.1.00		4.2.0.00		4.2.4.00		TOTAL	
	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA
NOV/2.035 - .....							73.981.394,03	73.981.394,03
NOV/1.032 - .....							2.811.500,00	2.811.500,00
NOV/1.01 - .....			80.000,00	80.000,00			80.000,00	80.000,00
NOV/1.02 - .....							-0-	-0-
NOV/1.03 - .....	2.500.000,00	2.500.000,00					2.500.000,00	2.500.000,00
NOV/1.04 - .....	1.200.000,00	1.200.000,00					1.200.000,00	1.200.000,00
NOV/1.05 - .....	160.000,00	160.000,00					160.000,00	160.000,00
NOV/1.06 - .....	201.000,00	201.000,00					201.000,00	201.000,00
NOV/1.07 - .....	-0-	61.242.562,77					-0-	61.242.562,77
NOV/1.071 - .....	700.000,00	700.000,00					700.000,00	700.000,00
TOTAL - .....	4.761.000,00	66.003.562,77	80.000,00	80.000,00	-0-	-0-	81.633.894,03	142.876.456,80

pp/bijos.

NOVACAP  
Diretoria Financeira

OTOLIO BRASILENSE PIMENTEL  
Assessor Técnico

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO SINTÉTICO

EXERCÍCIO DE 1974

ANEXO IV

PROJETOS - ATIVIDADES	ORIGENS DOS RECURSOS							
	GDF		PRÓPRIOS		BNH		TOTAL	
	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA	POSIÇÃO ANTERIOR	POSIÇÃO NOVA
NOV/2.035 - .....	37.067.421,03	37.067.421,03	36.913.973,00	36.913.973,00			73.981.394,03	73.981.394,03
NOV/1.032 - .....	714.500,00	714.500,00	2.097.000,00	2.097.000,00			2.811.500,00	2.811.500,00
NOV/1.01 - .....			80.000,00	80.000,00			80.000,00	80.000,00
NOV/1.02 - .....			-0-	-0-			-0-	-0-
NOV/1.03 - .....			2.500.000,00	2.500.000,00			2.500.000,00	2.500.000,00
NOV/1.04 - .....			1.200.000,00	1.200.000,00			1.200.000,00	1.200.000,00
NOV/1.05 - .....			160.000,00	160.000,00			160.000,00	160.000,00
NOV/1.06 - .....			201.000,00	201.000,00			201.000,00	201.000,00
NOV/1.07 - .....					-0-	61.242.562,77	-0-	61.242.562,77
NOV/1.071 - .....	700.000,00	700.000,00					700.000,00	700.000,00
TOTAL - .....	38.481.921,03	38.481.921,03	43.151.973,00	43.151.973,00	-0-	61.242.562,77	81.633.894,03	142.876.456,80

GEP/bijos.

GDF - SEF - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP  
BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.974

GDF-SEF-TERRACAP  
SEÇÃO DE REC. COM. E ARQUIVO  
0014 02339/75  
FOLHA | PROCESSO

A T I V O			P A S S I V O		
<u>DISPONIVEL</u>			<u>NÃO EXIGIVEL</u>		
Caixa e Bancos	51.453.319,35		Capital	500.000.000,00	
<u>REALIZAVEL A CURTO PRAZO</u>			Lucros à Disposição da Assembléia	4.113.891,38	
Terrenos	482.940.034,18		Fundo Especial	141.176.499,10	645.290.390,48
Chácaras	44.510.968,62		<u>EXIGIVEL A CURTO PRAZO</u>		
Almoxarifado	135.714,72		Contas a Pagar	208.830,09	
Faturas a Receber	330.200,30		Imposto de Renda na Fonte - Funcionários	18.773,63	
Adiantamentos	2.261,90		INPS a Recolher	47.938,45	
Adiantamentos p/Execução de Obres	43.593,17		IPASE a Recolher	2.542,33	
Adiantamentos de Férias	18.466,11		Consignações Diversas	39.555,12	
Devedores p/Aquisição de Imóveis	19.416.051,85		FGTS a Recolher	27.542,73	
Devedores Diversos	56.782,83		Cauções em Espécie	25.019,28	
Devedores p/Aquisição de Terrenos - Curto Prazo	20.557.534,45	568.011.608,13	Credores Diversos	37.120,36	407.321,99
<u>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>			<u>RESULTADO PENDENTE</u>		
Devedores p/Aquisição de Terrenos - Terracap	723.551,56		Receitas Diferidas	22.418.484,45	
Devedores p/Contrato de Locação	1.860.950,00	2.584.501,56	Levantamento de Depósitos Judiciais em Consignações	9.955,53	22.428.439,98
<u>IMOBILIZADO</u>			<u>COMPENSAÇÃO</u>		
Imóveis	41.918.642,65		Credores p/Depósitos - Cauções	25.019,28	
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	192.794,00		Convênios - Benefitorias Planejadas	50.000.000,00	
Máquinas de Escritório	391.997,00		Locação de Imóveis p/Contrato	2.003.000,00	52.028.019,28
Equipamentos de Escritório	51.330,06				
Veículos, Viaturas e Acessórios	623.423,24				
Insignias e Bandeiras	800,00				
Móveis e Utensílios	951.190,68				
Aparelhos de Comunicação	63.866,60				
Utensílios de Copa e Cozinha	18.626,20				
Instalações	40.370,00				
Biblioteca	11.582,90	44.264.623,33			
<u>RESULTADO PENDENTE</u>					
Ação Judicial	155.214,82				
Seguros a Vencer	150.055,59				
Depósitos Judiciais à Vista	1.506.829,67	1.812.100,08			
<u>COMPENSAÇÃO</u>					
Depósitos de Valores - Cauções	25.019,28				
Convênios - Planejamento de Benefitorias	50.000.000,00				
Contrato de Locação de Imóveis	2.003.000,00	52.028.019,28			
		720.154.171,73			720.154.171,73

Brasília, 31 de dezembro de 1.974

JOSÉ JURUATAN COELHO DE ABREU  
Diretor Superintendente  
Respondendo

CELSO PATRÍCIO DE AQUINO FILHO  
Diretor Administrativo e Financeiro

MAURÍCIO LIMA CARDOSO  
Chefe de Departamento Financeiro

JOÃO BOSCO CARVALHO DE SANTANA  
Chefe de Seção de Contabilidade  
CRC 1.874/60 T-DF

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, tendo procedido ao exame do Balanço Geral e da demonstração da conta Lucros e Perdas, relativos ao exercício de 1.974, constatou a exatidão desses elementos, sendo de parecer que os mesmos se encontram em condições de receber a aprovação da dita Assembléia Geral de Acionistas.

Brasília, 27 de março de 1.975

HUBENS ZEPERINO DO AMHAL  
Presidente

CÉLIO AFONSO DE ALMEIDA  
Membro

ARCÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA  
Membro

GDF - SEF - COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP  
 DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.974

GDF-SEF-TERRACAP  
 SELAÇÃO DE BCC.COM.E ARQUIVO  
 0087 02339/75  
 FOLHA PROCESSO

D E B I T O		C R E D I T O	
<b>PESSOAL</b>		<b>RECEITAS COMERCIAIS</b>	
Honorários da Diretoria	173.363,02	Vendas à Vista - Terrenos	29.840.780,85
Gratificações de Representações de Gabinete	345.415,76	Vendas à Vista - Terrenos C/Especial	15.886,50
Honorários do Conselho de Administração	55.750,00	Vendas a Prazo - Terrenos c/Especial	600.000,00
Honorários do Conselho Fiscal	14.000,00	Vendas a Prazo - Terrenos	470.378,70
Ordenados	1.907.957,31	Aluguéis de Imóveis	486.956,27
Salário Família - Estatutários	126.331,00	Arrendamentos	580.743,70
Gratificações de Funções	2.036.245,50	Correção Monetária	94.791,53
Gratificações - Mérito Profissional	175.677,75	Outras Receitas	858.869,31
Férias	23.562,65	Juros s/Tabela Price	1.723.026,30
Seleção, Especialização e Aperfeiçoamento de Pessoal	7.500,00		34.651.433,16
Indenizações Trabalhistas	92.647,24		
13º Salário	406.922,06	<b>RECEITAS DIVERSAS</b>	
Previdência Social - INPS	380.635,25	Descontos Auferidos	0,04
F.G.T.S.	211.731,40	Recuperação de Despesas	100.341,86
P.A.S.E.P.	187.608,31	Juros Ativos	1.081.893,05
Assistência Social	3.621,00	Juros Auferidos s/Aplicações Financeiras	7.019.354,64
	6.148.968,25	Eventuais	271.004,59
		Alienação de Bens Móveis	1.872,00
			8.474.466,18
<b>ADMINISTRATIVAS</b>			
Despesas c/Registro da Empresa	37,00		
Despesas de Processamento de Dados	9.615,86		
Despesas c/Vigilância e Segurança	89,00		
Despesas de Exercícios Anteriores	159.156,22		
Serviços Técnicos e Profissionais	17.350,00		
Encadernação de Livros e Documentos	1.806,00		
Locação de Veículos	234.387,55		
Locação de Equipamentos	36.036,73		
Conservação de Dependências	117.644,81		
Material Elétrico e de Iluminação	18.434,69		
Material p/Obras	8.425,38		
Peças e Acessórios p/Veículos	64.610,09		
Reparos e Conservação de Veículos	45.153,30		
Combustíveis e Lubrificantes	223.218,78		
Manutenção e Reparos de Equipamento de Escritório	57.397,39		
Manutenção e Conservação de Aparelhos de Comunicação	3.870,00		
Material p/Demarcação	610,00		
Viagens e Estadas	917,00		
Fretes e Carretos	8.369,00		
Manutenção da Copa	19.048,34		
Alimentação Preparada	32.312,00		
Gêneros Alimentícios	2.975,23		
Uniformes	15.142,00		
Indenizações e Restituições	2.941,53		
Diversas	33.784,36		
	1.113.332,26		
<b>OPERACIONAIS</b>			
Registros em Cartório	26.763,80		
Custo de Terrenos Vendidos	12.502.863,68		
	12.529.627,48		
<b>EXPEDIENTE</b>			
Luz	45.505,95		
Água e Esgoto	2.023,05		
Telex	192,86		
Telefone	10.059,87		
Conduções	202,00		
Legais	118.108,00		
Material de Limpeza e Conservação	4.304,49		
Material de Expediente	107.636,21		
Impressos	6.775,62		
Postais e Telegráficas	2.624,30		
Revistas e Jornais	7.414,70		
	304.847,05		
<b>FINANCEIRAS</b>			
Bancárias	2,00		
Juros Passivos	17.782,26		
Multas	971,87		
Descontos p/Liquidação Antecipada	596.421,71		
Dedução de Juros p/Liquidação Antecipada	12.636,22		
Comissões s/Aplicações Financeiras	404.646,99		
	1.032.461,05		
<b>IMPOSTOS E TAXAS</b>			
Prediais e Territoriais	1.100.574,00		
Impostos e Taxas Diversas	560,83		
	1.101.134,83		
<b>SEGUROS</b>			
Seguros de Veículos	2.547,19		
Outros Seguros	21,00		
	2.568,19		
<b>PROPAGANDA, DIVULGAÇÕES E PUBLICAÇÕES</b>			
Publicações	112.806,00		
Propaganda e Publicidades	5.470,00		
Recepções e Promoções	12.151,60		
	130.427,60		
<b>OBRAS PÚBLICAS</b>			
Infra Estrutura da Asa Norte	16.237.092,82		
	16.237.092,82		
<b>PREJUÍZO DO EXERCÍCIO DE 1.973</b>			
			411.548,43
<b>RESULTADO OPERACIONAL DO EXERCÍCIO</b>			
Lucros à Disposição da Assembleia			4.113.891,38
			<u>43.125.899,34</u>

NOTAS EXPLICATIVAS

- 1 - DEVEDORES P/CONTRATO DE LOCAÇÃO**  
 O montante de Cr\$1.860.950,00 (um milhão, oitocentos e sessenta mil, noventa e cinco e cinquenta cruzeiros) se refere a renovação de Contratos de Locação de imóveis de propriedade da Companhia com valores equivalentes ao do mercado imobiliário que possibilitará a obtenção de recursos destinados ao custeio das atividades meios da TERRACAP.
- 2 - DEPÓSITOS JUDICIAIS À VISTA**  
 A quantia de Cr\$1.506.829,67 (um milhão, quinhentos e seis mil, oitocentos e vinte e nove cruzeiros e sessenta e sete centavos) refere-se a depósitos judiciais relativas a ações interpostas pela TERRACAP contra proprietários de imóveis gravados com PACTO DE RETROVENDA.
- 3 - CONVÊNIO PLANEJAMENTO DE BENFEITORIAS**  
 Trata-se de Convênios firmados com a NOVACAP, com a interveniência do Governo do Distrito Federal, para execução de obras públicas de infraestrutura na ASA NORTE no valor de Cr\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) e outro em áreas a serem indicadas pela TERRACAP, também no montante de Cr\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros). Os convênios foram firmados com o intuito de alcançarmos maior preço quando da venda de imóveis localizados nesses setores.
- 4 - JUROS AUFERIDOS S/APLICAÇÕES FINANCEIRAS**  
 O montante de Cr\$7.019.354,64 (sete milhões, dezoito mil, trezentos e cinquenta e quatro cruzeiros e sessenta e quatro centavos) se referem a JUROS AUFERIDOS sobre aplicações em OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOUREIRO NACIONAL - O.R.T.N., que alcançaram durante o exercício de 1974 a taxa média de 1,76% (um vírgula setenta e seis por cento).
- 5 - LUCROS À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA**  
 Do lucro à disposição da dita ASSEMBLEIA GERAL, não foram apropriados os 5% (cinco por cento) para FUNDO DE RESERVA LEGAL e nem os 50% (cincoenta por cento) destinados a dividendos e ao FUNDO DE AUMENTO DE CAPITAL, conforme prevê o artigo 35, dos ESTATUTOS DA COMPANHIA, face à redução patrimonial havida em decorrência de doações efetuadas à UNIÃO FEDERAL e ao GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL durante o exercício de 1974.

Brasília, 31 de dezembro de 1.974

JOSÉ UBALDO COELHO DE ABREU  
 Diretor Superintendente  
 Respondente

CÉLSON PATRÍCIO DE AQUINO FILHO  
 Diretor Administrativo e Financeiro

MAURÍCIO LIMA CARDOSO  
 Chefe de Divisão Financeira

JOÃO BOSCO CARVALHO DE SANT'ANA  
 Chefe de Seção de Contabilidade  
 CRC 1.874/60 T-DF

# DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

**S.V.O. - NOVACAP**

**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**

**AVISO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 077/75—CPLM—DA, para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ROLO TANDEM COMPACTAÇÃO DE ASFALTO, COM PESO APROXIMADO SEM LASTRO DE 7 TONELADAS, ETC., DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE URBANIZAÇÃO DA DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO DA NOVACAP.

Chamamos a atenção das firmas fornecedoras regularmente registradas no Registro Central de Fornecedoras do GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada no dia 08 de maio de 1975, às 15:30 horas, na sala de licitações da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL, no 5º andar do Edifício Sede da NOVACAP. Os Editais encontram-se a disposição dos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL.

Brasília, 16 de abril de 1975

ENGº GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS  
Presidente da CPLM—DA

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

**S.V.O. - NOVACAP**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**AVISO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 030/75-CPL PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DO TUNEL DA ESTAÇÃO RODOVIARIA DE BRASÍLIA, EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das firmas empreiteiras, regularmente registradas na Secretaria Executiva desta Comissão, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 15:00 horas do dia 06 de maio de 1975, no 13º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

O Edital e demais elementos encontram-se a disposição dos interessados na Secretaria Executiva da CPL, no 8º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Brasília, 18 de abril de 1975  
ENGº. VICENTE DE PAULA AZEVEDO SILVA  
Presidente da CPL

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**PCDF/2a. DELEGACIA DE POLÍCIA - ASA NORTE**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Doutor MÁRIO GUSTAVO STUART, Delegado Chefe da 2a. Delegacia de Polícia, faz saber a todos quantos lerem o presente edital que, nesta Delegacia, que funciona na Asa Norte (entre quadras 104/304), foi instaurado um processo para apurar acidente de trânsito, - atropelamento, do qual foi vítima JOÃO RAIMUNDO SOBRINHO, ocorrido por volta das 06:30 horas do dia 09/06/74, na plataforma superior da estação rodoviária, e cuja autoria é atribuída a RAIMUNDO MATOS DA SILVA, brasileiro, casado, natural de Fortaleza-CE, nascido a 24/05/43, filho de Francisco Matos da Silva e de Alzira Abreu Silva, motorista, trabalhando à época do acidente para a Viação Planalto Ltda, que, assim procedendo, infringiu o artigo 129, § 6º do Código Penal Brasileiro, e, como seja ignorada a residência do mesmo, é expedido o presente edital pelo prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de sua publicação, findo o qual será ele havido como citado, ciente de que deverá comparecer a esta Delegacia no terceiro dia útil após a última publicação deste edital, a fim de assistir à inquirição da vítima, e também para ser qualificado e identificado na forma da lei, oportunidade em que deverá vir acompanhado de Defensor (Advogado).

Dado e passado nesta Capital Federal aos quatro dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e cinco. Eu, Willer W. R. Silva, Escrivão Auxiliar de Polícia, datilografei.

Bel. MÁRIO GUSTAVO STUART  
Delegado Chefe.



**COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB**

**ASSEMBLÉIA - GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Diretoria da Companhia de Eletricidade de Brasília - CEB, concessionária de serviços públicos de energia elétrica no Distrito Federal, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 00070698/0001 e na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1926, por despacho de 09.01.69, usando da atribuição que lhe confere o art. 19, inciso X, dos Estatutos da empresa, convoca os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia-Geral Extraordinária, às 17:00 horas do dia 30 (trinta) do mês em curso, na sede da Companhia, situada no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, Lotes 106 e 136, nesta Capital a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da Ordem do Dia:

I - Conhecimento da correção monetária das contas do Ativo Imobilizado da empresa, bem como a desuas exigibilidades e da Conta de obras em andamento.

II - Proposta da Diretoria para aumento do Capital Social, de Cr\$ 262.000.000,00 para Cr\$ 335.000.000,00, através de:

- bonificação de 25% (vinte cinco por cento) sobre o capital existente anteriormente, mediante utilização de reservas de capital no valor de Cr\$ 65.500.000,00. Proposta da Diretoria no tocante ao tratamento a ser dado aos resíduos e de valor inferior a Cr\$ 1,00, por acionista;
- incorporação de créditos de capital, no valor de Cr\$ 7.104.162,00, correspondentes a quotas estaduais e municipais do Imposto Único sobre Energia Elétrica-IUEE, atribuídas ao acionista majoritário e pertencentes ao mesmo;
- incorporação de créditos de capital, no valor de Cr\$ 395.838,00, relativos a contribuições exigidas pela CEB para a ligação de novos consumidores, na forma do Decreto nº 68.419/71, daqueles contratantes que, à data de 31 de dezembro de 1974, já as haviam saldado. Proposta da Diretoria para devolução, aos contribuintes, de parcela residual inferior a Cr\$ 1,00, bem como do pagamento de juros, "pro rata tempore, de 10% ao ano", "ex-vi" do parágrafo 2º do art. 60 do Decreto nº 68.419/71.

III - Alteração do art. 5º dos Estatutos, em consequência do aumento do capital social da empresa.

IV - Alteração de outros artigos dos Estatutos da empresa.

V - Outros assuntos administrativos de interesse da empresa.

Brasília, 15 de abril de 1975

A DIRETORIA

**TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A - TELEBRASÍLIA**

**(Novo nome da COTELB)**

**C.G.C. 00058578/001**

Capital Autorizado: Cr\$ 1.000.000.000,00  
Capital Subscrito: Cr\$ 427.000.000,00  
Capital Integralizado: Cr\$ 427.000.000,00

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**CONVOCAÇÃO**

Ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 26 de abril do ano em curso às 9h00min, na sede da Sociedade, sita no Setor Comercial Sul, Bloco E, em Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Pendência remanescente da A.G.O. de 26.4.75, relativa à distribuição de resultados;
- Autorização à Diretoria para gravar bens imóveis em operação financeira;
- Alteração do Estatuto Social;
- Outros assuntos de interesse social.

Brasília, 17 de abril de 1975  
A DIRETORIA

**PREÇO DESTE EXEMPLAR - Cr\$ 1,00**